DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

Manaus, quinta-feira, 27 de novembro de 2025. Ano XXVI, Edição 6204 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

LEI N. 3.574, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE sobre a obrigatoriedade da divulgação do número de emergência da Guarda Municipal – disque 153 - na forma que menciona.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número de emergência da Guarda Municipal – Disque 153 na cidade de Manaus.

Art. 2.º É obrigatória a divulgação do Disque 153 nos veículos e nas unidades de atendimento da Guarda Municipal de Manaus – AM.

Parágrafo único. A obrigatoriedade contida no **caput** estende-se a todos os estabelecimentos públicos municipais e a todos os meios digitais ou impressos, confeccionados pelo Município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.575, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

CRIA, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rusinéia Pontes de Castro e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica criada, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	N. DE SALA DE AULA	NÍVEL
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Prof.ª Rusinéia Pontes de Castro	Rua Francisca Mendes, N. 1.491- Cidade de Deus	20	IV

LEI N. 3.576, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA a Lei n. 1.915, de 01 de outubro de 2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 9 da Lei n. 1.915, de 01 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

SEM VALOR OFICIAL

ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	ZONA	SALAS DE AULA	ENDEREÇO	NOME
09	Norte	18	Rua São Francisco de Canindé, n. 532 – Colônia Terra Nova	CMEI Prof.ª Maria Gracineide Chagas de Negreiros

LEI N. 3.577, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 50 da Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	NOME ATUAL	ZONA	N. DE SALA DE AULA	ENDEREÇO	NOME PROPOSTO
50	Escola Maria Nobre	Centro Oeste	31	Rua Quixeramobim, n. 90 - Redenção	E. M. Prof.ª Elcy Mesquita Lima

MENSAGEM N. 98/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Consoante o prazo e a forma estabelecidos pelo § 2.º do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, comunico a Vossa Excelência que resolvi apor **VETO** ao Projeto de Lei 002/2025, de autoria do Vereador Raiff Matos Silva Vasconcelos que **"DISPÕE sobre a divulgação da Lei n. 14.344 de 24 de maio de 2022, batizada de Lei Henry Borel, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente."**, aprovado por essa Câmara Legislativa.

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município - PGM manifestou-se pelo Critério Político ao Projeto de Lei pelas seguintes razões:

"Inicialmente, e sem embargo da meritória e elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos em que se apresenta, tem-se que a iniciativa parlamentar sob exame contém a eiva da inconstitucionalidade, uma vez que impõe obrigações explícitas ao Poder Público Municipal, consistente na adoção de diversas medidas administrativas voltadas à consecução dos fins colimados na presente proposta (definição de critérios, diretrizes e estratégias para viabilizar a plena execução da Lei), matéria de competência privativa do Chefe do Executivo, nos termos dos arts. 59, inciso IV e 80, inciso VIII, da LOMAM. Veja-se:

Art. 59. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
(...)
IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

Art. 80. É da competência do Prefeito:
VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Além disso, o referido projeto de lei, além de impor obrigações ao Poder Público Municipal, prevê que a obrigação de afixar placas ou cartazes contendo a redação da Lei n. 14.344 de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel), em local visível de suas dependências, deve ser observada ainda pela iniciativa privada, como creches e escolas particulares, consoante se extrai do art. 1.º.

Ressalta-se, ainda, que a alteração do artigo 59, inciso IV da LOMAN, promovida pela Emenda à LOMAN n. 101, de 21 de dezembro de 2020, não tem o condão de autorizar que a Câmara de Vereadores crie uma atribuição ao Poder Executivo, por se tratar de matéria relacionada à organização e ao funcionamento da Administração municipal, de modo que pela presente iniciativa observa-se que o Legislativo interfere em área de atuação que não lhe é afeta, em clara afronta ao Princípio da Independência dos Poderes (art. 2.º da CF/88) e ao Princípio da Reserva de Iniciativa estampado no art. 33, § 1.°, II, "e", da Constituição do Estado do Amazonas, no art. 59, inciso IV da LOMAN, bem como no art. 61, § 1.º, inciso II, alínea "e", da CF/88.

Nesse sentido, pacífico é o entendimento dos Tribunais Pátrios em sede de julgamento em ação direta de inconstitucionalidade:

> **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 7.789/15 (DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO TESTE DE CORES DE "ISHIHARA", VISANDO O DIAGNÓSTICO DO DALTONISMO NAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA). INCONSTITUCIONALIDADE, POR CRIAR OBRIGAÇÕES E IMISCUIR-SE EM MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO. DESCABIMENTO, POR VÍCIO DE INICIATIVA. DESRESPEITO AOS ARTIGOS 5º, 25, 47, INCISOS II, XIV E XIX, ALÍNEA 'A' E 144 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. AÇÃO PROCEDENTE.** (TJ-SP - ADI: 20269770520178260000 SP 2026977-05.2017.8.26.0000, Relator: Borelli Thomaz, Data de Julgamento: 05/07/2017, Órgão Especial, Data de Publicação: 06/07/2017)

No mais, o projeto de lei sob análise não implica somente em obrigação ao Poder Público Municipal em matéria afeta à competência do Chefe do Executivo, como impõe despesa atinente à competência de investimento do Poder Executivo Municipal, sem indicar fonte de custeio, acarretando despesas sem previsão nas leis orçamentárias.

Não é demasiado mencionar que toda criação de despesas deve ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, assim como de declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o plano plurianual, contrariando assim os artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 167, inciso II, da Constituição Federal de 1988".

Ante o exposto, decido pelo **VETO** ao Projeto de Lei supramencionado, face às justificativas expostas, nos termos do art. 65, § 2.º, da Lei Orgânica do Munícipio de Manaus – LOMAN.

Atenciosamente,

Manaus, 27 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

SEM VALOR OFICIAL

DECRETO Nº 6.733, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.022, de 01 de novembro de 2024, que confere caráter normativo ao referido Parecer nº 099/2024 – PMAUPI/PGM, que dispensa a apresentação de certidões de regularidade fiscal nos processos de desapropriação, considerando tratar-se de aquisições originárias;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas na implantação e execução do Projeto de Intervenção Viária de Interligação entre a Avenida Brasil e Avenida Coronel Teixeira, visando à melhor fluidez viária e à integração urbana na cidade de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a implantação e execução do Projeto de Intervenção Viária de Interligação entre a Avenida Brasil e Avenida Coronel Teixeira;

CONSIDERANDO o disposto na Informação nº 0205/2025 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGRS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 099/2025 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2025.20000.20114.0.001407,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada nesta cidade na Avenida Coronel Teixeira, nº 7581, Bairro Nova Esperança, com área total de 53.908,47 m² (cinquenta e três mil, novecentos e oito metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), sendo afetada área medindo 53,45 m² (cinquenta e três metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), devidamente registrada sob a matrícula nº 25.025 no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de propriedade de **SUPERMERCADOS DB LTDA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com área remanescente do lote PA-05, por 6 (seis) segmentos de reta de 5,32 m (cinco metros e trinta e dois centímetros), 20,12 m (vinte metros e doze centímetros), 20,12 (vinte metros e doze centímetros), 20,12 (vinte metros e doze centímetros) 20,12 (vinte metros e doze centímetros) e 24,13 m (vinte e quatro metros e treze centímetros); Sul: com a Avenida Coronel Teixeira para onde faz frente, por 2 (dois) segmentos de reta de 6,61 m (seis metros e sessenta e um centímetros); Leste: com área remanescente do lote PA-05, por 1 (um) segmento de reta de 0,32 m (trinta e dois centímetros) e a Oeste: com o lote PA-04, por uma linha de 0,55 m (cinquenta e cinco centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à utilização da área, pelo município de Manaus, para atender o Projeto de Intervenção Viária de Interligação entre a Avenida Brasil e Avenida Coronel Teixeira.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O (a) expropriado(a) deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Decreto, à Procuradoria Geral do Município – PGM, a documentação necessária à instrução do processo expropriatório conforme abaixo:

I – no caso de titularidade do imóvel o expropriado deverá apresentar documento de identificação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente; certidão imobiliária vintenária ou certidão de inteiro teor; certidão negativa de ônus reais; e certidão negativa de gravames decorrentes de ações reais ou pessoais reipersecutórias, todas emitidas pelo referido cartório, assim como documento de identificação, certidão de casamento ou declaração de união estável, se houver, comprovante de residência, bem como comprovante de conta bancária para fins de depósito da indenização; e

II – na hipótese de inexistência de documentação que comprove a propriedade formal do bem, o(a) expropriado(a) deverá apresentar documentos idôneos que comprovem a posse, tais como contrato de compra e venda ou Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI emitido em seu nome, assim como documento de identificação, certidão de casamento ou declaração de união estável, se houver, comprovante de residência, bem como comprovante de conta bancária para fins de depósito da indenização.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos que entender necessários à adequada instrução do processo, além dos expressamente previstos neste artigo.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto publicado na Edição nº 5.475, páginas 4 e 5 do Diário Oficial do Município de 01-12-2022, que homologou o Resultado Final do Concurso Público, objeto do Edital

SEM VALOR OFICIAL

nº 003/2021 – Prefeitura de Manaus, para o provimento de 55 (cinquenta e cinco) vagas e formação de cadastro de reserva, para o cargo de Assistente em Saúde – Condutor de Ambulância e Condutor de Motolância (níveis médio e médio técnico) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 2.227/2025 – GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, que encaminha cópia da Sentença proferida nos autos do Processo nº 0468457-28.2023.8.04.0001, transitado no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Comarca de Manaus – Fazenda Pública – PROJUDI, ajuizado pelo Sr. João Phelipe do Nascimento Jesus, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Manaus – SEMSA – Edital nº 003/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1.347/2025 – ASJUR da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concursos Públicos – CAFCP/SEMAD;

CONSIDERANDO o Edital de Retificação nº 001/2025 – SEMAD, publicado na Edição nº 6.199, páginas 36 e 37 do Diário Oficial do Município de 19-11-2025, que retificou o Resultado Final do Concurso Público, Edital nº 003/2021 – Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4.982/2025 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.035946 (Siged) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 5.475, páginas 4 e 5 do Diário Oficial do Município de 01-12-2022, que homologou o Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 003/2021 – Prefeitura de Manaus, para provimento de 55 (cinquenta e cinco) vagas e formação de cadastro de reserva, para cargo de Assistente em Saúde – Condutor de Ambulância e Condutor de Motolância (níveis médio e médio técnico) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** considerando aprovados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Manaus, 27 de novembro de 2025.



DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

1. Resultado Final de Aprovados Ampla Concorrência, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato (em ordem de classificação específica por cargo) e classificação.

AS – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
208009162	MATHEUS DE SOUZA MACEDO	1º
208002109	LUCAS LIMA DE CARVALHO	2º
208001169	EDINALDO DE SOUZA ARRUDA	3º
208004259	FILIPE MOURA DE CARVALHO PINTO	4º
208005354	GIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO	5º
208001839	ADRIANO JUNIOR DA SILVA BARBOSA	6º
208005370	WICTOR MICHAEL SALDANHA AZEVEDO	7º
208006128	EVERTON JONNES DE CASTRO PEREIRA	8º
208010723	ADSON LIMA VIEIRA	9º
208003249	DIEGO HENRIQUE MELO DA ROCHA	10º
208002530	LUIZ PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	11º
208009585	LUCIANO DA SILVA GOMES	12º
208001067	FRANCISCO RICARDO CAMPOS GOMES	13º
208007001	VINUBIO FREIRES DA SILVA	14º
208001630	NAILTON ANDRADE DE SOUZA	15º
208006102	JOSÉ CLEUBER CAXIAS DA SILVA	16º
208010360	AHITO PEREIRA DE SOUSA	17º
208005337	ERISSON LOPES DA SILVA	18º
208000905	JOSIEL VIANNA DOS SANTOS	19º
208007026	LEONARDO DOS SANTOS SILVA	20º
208008635	DOUGLAS COSTA DE SOUSA	21º
208000137	WELINGTON BATISTA ALECRIM	22º
208011207	ÍTALO LIMA MELO	23º
208001468	EVERTON ARAUJO FREIRE	24º
208008642	ERMANO FERREIRA DA SILVA	25º
208007120	ALCIBERTO DE PAIVA GATO	26º
208000702	AUGUSTO CELIO BENTES FONSECA	27º
208000722	SIDNEI BRITO DA SILVA	28º
208005413	JEAN RICARDO DE OLIVEIRA HERNANDES	29º
208007286	MATHEUS DO NASCIMENTO BRAZ	30º
208007833	DEIVID OLIVEIRA DA SILVA	31º
208006600	JORGE LUIZ FERNANDES LOPES	32º
208008247	LEVY BARBOSA REIS	33º
208008461	FAGNER JOSE ALVES DE OLIVEIRA	34º
208009626	WELDER BARROS DA SILVA	35º
208001191	JAIME MENEZES FERREIRA	36º
208008970	DIONES JOSE DAMASCENO ALMEIDA	37º
208001978	MOISES FRANCISCO DA COSTA NETO	38º
208002794	WAGNER DA SILVA CARDOSO	39º
208010551	ODIRLEY MAIA LEITE	40º
208003267	FELIPE MOREIRA SAMPAIO	41º
208008939	ANDERSON SOUZA DA SILVA	42º
208001907	IZAIAS CASTRO FARIAS	43º
208010742	CASSIO MONTEIRO DA SILVA	44º
208000265	ELDER JOFREN DA SILVA FRANCO	45º
208000295	AILTON OLIVEIRA DE MOURA	46º
208010230	FRANCISCO ARRISSON AMORIM AZEVEDO	47º
208001143	JOSE KILSON DE OLIVEIRA FERREIRA	48º
208002094	EDWANDERSON ALMEIDA DA SILVA	49º
208000223	ELIAS BRITO DE SOUSA	50º
208011517	ERICK MENDONCA PANTOJA	51º
208008092	LUCAS DA COSTA GUIMARAES	52º
208006662	VITOR ESTEFANY COSTA CARVALHO	53º
208010553	ROOSEWELT BRAGA DOS SANTOS	54º
208008827	WILKENS DA COSTA NEVES	55º
208001855	ALEXANDRE AMERICO REIS DE MOURA	56º
208000198	LUIS FERNANDO VIEIRA DA SILVA	57º
208003177	JONILSON GOMES DE SOUZA	58º
208005199	FELIX GONÇALVES BEZERRA	59º
208006918	FELIPE FARIAS PEREIRA	60º
208001058	GABRIEL CALDAS RODRIGUES	61º
208007133	JOAO DE BENI NETO	62º
208005344	ELIVALDO BRITO PEREIRA	63º
208007035	ENOQUE ADRIEL DE SOUZA GAIA	64º
208000992	RAFAEL DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	65º
208004384	ALMIRO PEREIRA DE MENEZES JUNIOR	66º
208000636	HELDER JOSE PEREIRA ARAUJO	67º
208008459	ARNOUD FEITOSA DOS SANTOS	68º
208000558	SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA	69º
208001224	EDUARDO DA SILVA JACQUEMINOUTHE	70º
208000454	FRANK OLIVEIRA DE MELO	71º
208004322	JOSÉ RODRIGO MATOS DE MORAES CARVALHO	72º
208003059	ANDERSON BRANCO GALUCIO	73º
208003603	ERINALDO SOUZA DA SILVA	74º
208000281	SAIMON PEREIRA MARINHO	75º
208000545	LEANDRO E SILVA PEREIRA	76º
208007576	FÁBIO BARBOSA SAMPAIO	77º
208009410	LEANDERSON BRAGA	78º
208001111	DVERLY GIRAO DOS SANTOS	79º
208001160	CESAR HUDSON DE SOUZA	80º
208001807	ARTHUR VILAR BATISTA DOS ANJOS	81º
208011475	JESSE MENEZES SOUTELO	82º
208004168	GEORGE FERNANDES COSTA	83º
208000039	JAX BORGES DOS SANTOS	84º
208010455	ROBSON DA SILVA DE ALMEIDA	85º
208011286	THARLYSON SOUSA ALVES	86º
208007688	MARCIO CRISTIANO MEDEIROS LOPES	87º
208000565	JOSIAS DE OLIVEIRA SOUSA	88º
208009745	WUDNEY SANTOS DA SILVA	89º
208004984	DIOGO HENRIQUE DA COSTA MAGALHAES	90º
208004426	ROGERIO ALVARENGA MARINHO	91º
208010644	LEANDRO DA SILVA GONZAGA	92º
208005399	FRANCISCO AFONSO FARIAS DOS SANTOS	93º
208007578	JOAO BATISTA SILVA SOUZA	94º
208001387	KLEBER DA SILVA REIS	95º
208000384	MARCELO RODRIGO GOMES DE SOUZA	96º
208001420	PEDRO ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA	97º
208000563	NOVAN LUIZ FRANCISCO PEREIRA PINHEIRO	98º
208011510	RODRIGO DO NASCIMENTO MONTEIRO	99º
208000774	HANS DONERSON DE OLIVEIRA MELO	100º
AS – CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
208002379	GEIZON BEZERRA ARAUJO	1º
208005515	MATEUS FLORÊNCIO TAVARES	2º
208000336	OSVALDO BEZERRA DAMIÃO JUNIOR	3º
208007180	ALEXSANDRO FERNANDES BRITO	4º
208000576	DIEGO NORBERTO DE FREITAS	5º
208002144	JOAO PHELIPE DO NASCIMENTO JESUS	6º
208004681	VITOR SILVA DA SILVA	7º
208009261	VONDEN CELIO BRAGA DO NASCIMENTO	8º
208006761	DANNIEL MATHEUS DE SOUZA PAZ	9º
208002996	AQUYLLA CAIQUE DOMINGUES DA SILVA	10º
208007050	DAVID SAMPAIO DE OLIVEIRA	11º
208000087	MOACIR PORTELA DE MORAIS JUNIOR	12º
208009432	ADRIANO MENDONÇA COSTENARO	13º
208000628	LUIS FELYPE AZEVEDO DE MATOS	14º
208005592	JOSÉ DOMINGOS FILHO	15º
208000478	FELIPE E SILVA PEREIRA	16º

SEM VALOR JURÍDICO

208001969	ZANILSON MARQUES DOS SANTOS E SANTOS	17º
208002740	JUAREZ DA SILVA ALVES FILHO	18º
208001737	PEDRO PAULO DE CARVALHO BARBARAM	19º
208001098	ALAN DE SOUZA OLIVEIRA	20º
208009887	MACSON DELMIRIO GOMES	21º
208002705	LUZIENO OLIVEIRA MAIA	22º
208006473	CARLOS RAFAEL DA FONSECA PONTES	23º
208011593	ODILON DA SILVA DESIDERIO	24º
208005666	JOAO PAULO DE ALMEIDA MOREIRA	25º
208006644	LUCIVALDO DA SILVA CARNEIRO	26º
208003394	EDUARDO ALEXANDRE ARAUJO DO VALLE	27º
208005026	DIVALNEY LOPES DE ALMEIDA	28º
208007777	JUSSIE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29º
208000165	RAFAEL LOPES MARTINS	30º
208000895	WILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	31º
208007540	ALDERVAL MENEZES DE VASCONCELOS	32º
208002091	JOSE CARLOS DA SILVA ROCHA	33º
208004863	MAKSCIMILYAM LOPES ALMEIDA	34º
208010413	ERICK DE ALMEIDA OLIVEIRA	35º
208002624	JEAN WAN DAMME SILVA DE OLIVEIRA	36º
208001332	DANNYEL QUEIROZ PERES	37º
208001980	NILVAN CRUZ LOPES	38º
208005209	JOSIMAR DE LIMA PEREIRA	39º

2. Resultado Final de candidatos com deficiência aprovados, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato (em ordem de classificação específica por cargo), nota final e classificação.

AS – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
208000774	HANS DONERSON DE OLIVEIRA MELO	1º

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado publicado na Edição nº 6.195, página 3, do Diário Oficial do Município de 13-11-2025, especificamente quanto à nomeação do senhor **DOUGLAS TOMAZ DA CUNHA** no cargo de Gerente de Apoio Operacional, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP**.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.880/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 436/2025 – SUP/HUGV-UFAM-EBSERH, subscrito pelo Superintendente da HUGV/Ufam-Ebserh;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 05-06-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 1.187/2024-GS, Edição 5845 do DOM de 13-06-2024, que autorizou a disposição do servidor **ALLAN MASASHI GUIMARÃES KATO**, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 115.550-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (Hospital Universitário Getúlio Vargas).**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.881/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 436/2025 – SUP/HUGV-UFAM-EBSERH, subscrito pelo Superintendente da HUGV/Ufam-Ebserh;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 05-06-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 1.193/2024-GS, Edição 5846 do DOM de 14-06-2024, que autorizou a disposição da servidora **MARIA DO SOCORRO AZEDO LOBATO**, ES – Assistente Social Geral, matrícula nº 105.685-9 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (Hospital Universitário Getúlio Vargas).**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.882/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 436/2025 – SUP/HUGV-UFAM-EBSERH, subscrito pelo Superintendente da HUGV/Ufam-Ebserh;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 06-06-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 1.197/2024-GS, Edição 5847 do DOM de 17-06-2024, que autorizou a disposição do servidor **HELDER FREITAS ALAGIA**, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 065.842-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (Hospital Universitário Getúlio Vargas).**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.883/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 436/2025 – SUP/HUGV-UFAM-EBSERH, subscrito pelo Superintendente da HUGV/Ufam-Ebserh;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 09-06-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 1.189/2024-GS, Edição 5845 do DOM de 13-06-2024, que autorizou a disposição do servidor **FRANK HUDSON MENEZES DE CARVALHO**, ES – Médico Ortopedista, matrícula nº 065.521-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (Hospital Universitário Getúlio Vargas).**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.884/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 436/2025 – SUP/HUGV-UFAM-EBSERH, subscrito pelo Superintendente da HUGV/Ufam-Ebserh;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 09-06-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 1.194/2024-GS, Edição 5846 do DOM de 14-06-2024, que autorizou a disposição da servidora **MIHARU MAGUINORIA MATSUURA MATOS**, ES – Farmacêutico Especialista em Analises Clinicas, matrícula nº 082.799-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (Hospital Universitário Getúlio Vargas).**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.885/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 436/2025 – SUP/HUGV-UFAM-EBSERH, subscrito pelo Superintendente da HUGV/Ufam-Ebserh;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 09-06-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 1.196/2024-GS, Edição 5847 do DOM de 17-06-2024, que autorizou a disposição do servidor **MILTON GOMES DO NASCIMENTO**, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 062.037-8 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (Hospital Universitário Getúlio Vargas).**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.886/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 436/2025 – SUP/HUGV-UFAM-EBSERH, subscrito pelo Superintendente da HUGV/Ufam-Ebserh;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 11-06-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 1.191/2024-GS, Edição 5845 do DOM de 13-06-2024, que autorizou a disposição do servidor **JESSE BISCONSIN TORRES**, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 113.885-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (Hospital Universitário Getúlio Vargas).**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.887/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1452/2025 – GR/UEA, subscrito pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 01-08-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 1.076/2024-GS, Edição 5791 do DOM de 22-03-2024, que autorizou a disposição da servidora **ALEXANDRA PAULA PIERI**, ES – Cirurgião Dentista Geral, matrícula nº 108.456-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.888/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1452/2025 – GR/UEA, subscrito pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/ GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 01-08-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 1.084/2024-GS, Edição 5791 do DOM de 22-03-2024, que autorizou a disposição do servidor **MARLENO LITAIFF MONTEIRO JUNIOR**, ES – Cirurgião Dentista Geral, matrícula nº 117.179-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.889/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 384/2025 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 11.292/2017, Edição 4103 do DOM de 10-04-2017, nº 15.179/2018, Edição 4400 do DOM de 16-07-2018, nº 16.568/2019, Edição 4528 do DOM de 30-01-2019, nº 20.379/2020, Edição 4835 do DOM de 08-05-2020, nº 22.371/2021, Edição 5014 do DOM de 21-01-2021, nº 264/2022, Edição 5474 do DOM de 30-11-2022, nº 407/2023-GS, Edição 5563 do DOM de 11-04-2023, nº 893/2023-GS, Edição 5708 do DOM de 17-11-2023 e nº 1.322/2024-GS, Edição 5902 do DOM de 02-09-2024;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 01-07-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 7.244/2016, Edição 3832 do DOM de 19-02-2016, que autorizou a disposição do servidor **LINDOMAR MOTA DIAS**, AS – Técnico em Administração, matrícula nº 111.083-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 31ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.890/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 384/2025 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 15.386/2018, Edição 4415 do DOM de 06-08-2019, nº 18.915/2019, Edição 4674 do DOM de 03-09-2019, nº 21.415/2020, Edição 4906 do DOM de 17-08-2020 e nº 23.617/2021, Edição 5190 do DOM de 23-09-2021, nº 406/2023-GS, Edição 5563 do DOM de 11-04-2023, nº 906/2023-GS, Edição 5711 do DOM de 23-11-2023 e nº 1.335/2024-GS, Edição 5909 do DOM de 13-09-2024;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 01-07-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 12.243/2017, Edição 4166 do DOM de 14-07-2017, que autorizou a disposição da servidora **TATIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** AS – Assistente em Administração, matrícula nº 109.467-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o

SEM VALOR OFICIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 31ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.891/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 384/2025 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 2724/2014, Edição 3475, DOM de 19-08-2014, nº 4.302/2015, Edição 3589, DOM de 11-02-2015, nº 9.406/2016, Edição 3972, DOM de 19-09-2016, nº 10.559/2017, Edição 4054, DOM de 26-01-2017, nº 14.088/2018, Edição 4330, DOM de 23-03-2018, nº 18.567/2019, Edição 4528, DOM de 30-01-2019, nº 20.258/2020, Edição 4810, DOM de 31-03-2020, nº 22.474/2021, Edição 5029, DOM de 10-02-2021, nº 304/2022-GS, Edição 5492 do DOM de 27-12-2022, nº 401/2023-GS, Edição 5560 do DOM de 04-04-2023, nº 894/2023-GS, Edição 5708 do DOM de 17-11-2023 e nº 1.334/2023-GS, Edição 5909 do DOM de 13-09-2024;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 01-07-2025, os efeitos do Decreto datado de 21 de agosto de 2009, Edição 2283 do DOM de 08-09-2009, que autorizou a disposição do servidor **ÉDER CLÁUDIO DE MORAES MERGULHÃO**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 108.527-1 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE/AM (Cartório da 37ª Zona Eleitoral – Manaus/AM)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.892/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 384/2025 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 2.795/2014, Edição 3479 do DOM de 25-08-2014, nº 9.387/2016, Edição 3971 do DOM de 16-09-2016, nº 10.564/2017, Edição 4054 do DOM de 26-01-2017, nº 14.087/2018, Edição 4330 do DOM de 23-03-2018, nº 16.609/2019, Edição 4530 do DOM de 01-02-2019, e nº 21.745/2020, Edição 4925 do DOM de 14-09-2020, nº 22.409/2021, Edição 5017 do DOM de 26-01-2021, nº 25.502/2022, Edição 5317 do DOM de 21-03-2022, nº 404/2023-GS, Edição 5562 do DOM de 10-04-2023, nº 895/2023-GS, Edição 5708 do DOM de 17-11-2023 e nº 1.333/2024-GS, Edição 5909 do DOM de 13-09-2024;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 01-07-2025, os efeitos do Decreto datado de 11 de abril de 2011, Edição 2663 do DOM de mesma data, que autorizou a disposição da servidora **MÔNICA AYRES EDWARDS**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 108.939-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 65ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.893/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 384/2025 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 9.893/2016 e nº 9.894/2016, Edição 4013 do DOM de 24-11-2016, nº 12.598/2017, Edição 4198 do DOM de 29-08-2018, nº 15.498/2018, Edição 4427 do DOM de 22-08-2018, nº 19.391/2019, Edição 4727 do DOM de 26-11-2019, nº 21.414/2020, Edição 4906 do DOM de 17-08-2020, nº 23.659/2021, Edição 5193 do DOM de 28-09-2021 e nº 408/2023-GS, Edição 5563 do DOM de 11-04-2023, nº 896/2023-GS, Edição 5708 do DOM de 17-11-2023 e nº 1.291/2024-GS, Edição 5888 do DOM de 13-08-2024;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 01-07-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 2137/2014, Edição 3428 do DOM de 10-06-2014, alterada pela de nº 4336/2015, Edição 3590 do DOM de 12-02-2015, que autorizou a disposição do servidor **WALDENEI FRÓS CORREA,** AS – Técnico em Administração, matrícula nº 108.911-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 65ª Zona Eleitoral Manaus – AM)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.894/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 13-06-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 684/2023-GS, Caderno II, Edição 5628 do DOM de 14-07-2023, que autorizou a disposição da servidora **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVA GUERRA**, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 063.101-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.895/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 156/2025 – GERRH/FHAJ, subscrito pelo Diretor Presidente da FHAJ;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 01-09-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 1.567/2025-GS, Edição 6056 do DOM de 23-04-2025, que autorizou a disposição da servidora **INDAYAH MARIA COSTA PEREIRA**, ES – Assistente Social Geral, matrícula nº 122.202-3 B, integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Fundação Hospital Adriano Jorge)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.896/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3376/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036171, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 24-04-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 658/2023-GS, Caderno II, Edição 5628 do DOM de 14-07-2023, que autorizou a disposição da servidora **MARIA ANTONIETA DE MOURA,** ES – Fiscal de Saúde Geral, matrícula 065.839-1 A, integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Doutora Rosemary Costa Pinto")**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.897/2025-GS

TORNA SEM EFEITO Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036022,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria por Delegação nº 1.876/2025-GS, Edição 6202 do DOM de 25-11-2025, que declarou autorizado o afastamento do servidor **JESUS ALVES DOS SANTOS**, Secretário Municipal, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMHAF.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.824/2025-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 414/2025, subscrito pelo Diretor do Departamento de Sistemas de Gestão de Pessoas – DSGP/SEMAD;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 5026/2025-SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036311, **resolve**

DESIGNAR o servidor **RUBENS ALBERTO SOUZA CASTRO**, Chefe de Divisão de Infraestrutura, simbologia DAS-2, matrícula nº 120.759-8 I, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação, simbologia DAS-3, integrante da estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – SEMAD**, no período de 01 a 30-12-2025, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **PAULO RICARDO DE SOUZA LIMA**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.825/2025-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 2363/2025 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.010868, **resolve**

DESIGNAR o servidor **RONALDO MERCADO GONÇALVES**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 122.764-5 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do

SEM VALOR OFICIAL

cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - Leste, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** no período de 15-12-2025 a 13-01-2026, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **ANDRÉ CEZAR DE OLIVEIRA LIMA**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.826/2025-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Licença Maternidade.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 2351/2025 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.010826, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **JAMMERSON CRUZ BARROS**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 106.873-3 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor da Unidade de Saúde da Família Rural N. Sra. de Fátima, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** no período de 17-11 a 12-05-2026, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **MARCELA SILVA LOURENÇO**, afastada em virtude de Licença Maternidade.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.827/2025-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 2342/2025-DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.010802, **resolve**

DESIGNAR a servidora **HINGRID PEREIRA CORREA PONTES**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 111.221-0 A, para responder, pelas atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância de Saneantes, Cosméticos, PPS e Correlatos, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 15-12-2025 a 13-01-2026, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **TANIA REGINA ALMEIDA MUNIZ**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 026/2025 – ESBRA/ CC

A COORDENADORA DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA – ESBRA/CASA CIVIL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 126/2022 – DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133 de 01/04/2021, no seu art.117 e seus respectivos parágrafos;

CONSIDERANDO o art. 55 e 56, do Decreto 5.525, de 28/03/2023, que prevê a formalização para recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização referente à execução do contrato;

CONSIDERANDO a celebração do novo Termo de Contrato nº 002/2025, em 1º de outubro de 2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR Comissão de servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 002/2025, celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio do Escritório de Representação em Brasília – ESBRA/Casa Civil, e a empresa ORCONSULT ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA., cujo objeto é 519930 – SERVIÇO DE INFORMÁTICA - prestação do serviço de informática especializado em monitorar e gerir os recursos liberados ao município incluindo emendas parlamentares (individuais ou de bancada), convênios, contratos de repasse, transferências fundo a fundo, recursos vinculados a programas federais nas áreas de saúde, educação, assistência social, além de transferências constitucionais e legais.

SEM VALOR OFICIAL

II – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

GESTÃO DO CONTRATO
Alex Avelar da Silva Cardoso Vilella – Matrícula 117.982 - 9 D

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Sebastião Batalha Fonseca – Matrícula 116.854 – 1 F
Edna Maria Araujo Melo - Matrícula 078.049-9 J
Guarany Alves Nina – Matrícula 123.385 – 8 F

SUPLENTE DO CONTRATO
Glauber Soares Gomes – Matrícula 146.656-0E

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2025.

MARIANA PEREIRA FIGUEIREDO
Coordenadora do Escritório de Representação em Brasília, em exercício
ESBRA/C.CIVIL

PORTARIA Nº 064/2025 -DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

RESOLVE:

APROVAR, para o exercício de 2026, a Escala de Férias dos servidores Estatutários e Regime de Direito Administrativo do Quadro de Pessoal da Casa Civil, cuja fruição poderá ser alterada por razão de conveniência administrativa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

ROBERTA PINTO DOS SANTOS
Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

ANEXO DA PORTARIA 064/2025 -DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL

ESCALA DE FÉRIAS CASA CIVIL		
REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO		
JANEIRO		
Nº	Matrícula	SERVIDOR
1	105.008-7B	ALEX PEREIRA DE ANDRADE
2	105.927-0B	LUCILENE JUSTINO PEREIRA
3	085.368-2D	MARLUCE MARIA IMBIRIBA DE SOUSA
FEVEREIRO		
1	098.869-3C	ANA CLÁUDIA FERREIRA FARIA
2	098.412-4C	CARLOS LOPES DA SILVA
3	106.830-0B	RONEY DE ASSIS FADUL
MARÇO		
1	100.354-2C	JOSICLÉIA DA CRUZ DA SILVA
JUNHO		
1	105.594-1B	JACOB MELO BRASIL
JULHO		
1	095.204-4D	MANOEL DE JESUS SOUSA FERREIRA
2	106.818-0B	PAULA MARIA ANDRADE COSTA
AGOSTO		
1	099.792-7C	DIEMILY KELLY FERNANDES DE OLIVEIRA
2	091.973-0F	MARCOS LIMA DE OLIVEIRA
SETEMBRO		
1	108.001-6B	WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
OUTUBRO		
1	092.333-8D	AGUINALDO DA SILVA LIMA
DEZEMBRO		
1	100.658-4D	DANIEL FABRÍCIO FLORÊNCIO

ESCALA DE FÉRIAS CASA CIVIL		
ESTATUTÁRIOS		
JANEIRO		
Nº	Matrícula	SERVIDOR
1	118.695-7B	ANDREA AQUINO GONÇALVES CARVALHO
2	080.292-1E	DORALICE LEAL DO NASCIMENTO
3	013.000-1A	ELENICE MOREIRA DE FREITAS
4	083.049-6B	FANNY COSTA MOTA
5	010.040-4I	FÁTIMA GONÇALVES FORMOSO
6	012.943-7A	GERSEN DUTRA DE SEIXAS
7	104656-0D	GLAUBER SOARES GOMES
8	118.272-2C	ISABELLE CATHARINE DOS ANJOS SAMPAIO
9	118716-3C	JAIR PAULO DE OLIVEIRA
10	013.995-5F	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
11	075.208-8G	LUÍS ALMIR MOREIRA DA SILVA
12	013.517-8A	MARIA IZA QUEIROZ DA COSTA
13	014.466-5B	MARIA NELES LOZÁRIO
14	081.778-3A	PIERRE SILVA DE QUEIROZ
15	077.248-8E	REGINA CÉLIA BARBOSA SODRÉ FERNANDES
16	062.771-2C	SÉRGIO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO
17	079.892-4A	VINÍCIUS LIMA QUEIROZ
18	108.699-5F	WALMIR FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
FEVEREIRO		
1	080.401-0B	ANA CRISTINA PIRES AUGUSTO
2	013.583-6A	CLÍVIA EMÍLIA FIGUEIREDO MATOS
3	081.745-7H	ELEN CRISTINA MENEZES DE ALCANTARA
4	079.806-1E	GLENDA RAMOS DE OLIVEIRA
5	060.144-6H	RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JÚNIOR
6	009.313-0A	SONIA LUIZA FREIRE DA ROCHA
7	081.598-5E	WILLIAMYS PRAIA DOS SANTOS
MARÇO		
1	079.860-6K	JACIARA RODRIGUES DA SILVA CUNHA
2	118.302-8B	JENNIFER ESTHER MOREIRA GADELHA
3	097.143-0J	MARIA LUIZA LIMA ALENCAR
4	066.693-9D	VALDIMAR DIAS DE OLIVEIRA
ABRIL		
1	081.773-2C	SILVANA LOPES PESSOA
MAIO		
1	010.960-6A	FRANCIMAR FURTADO DE FARIAS
2	011.333-6N	JUCILEIDE LEAL FREIRE CARDOSO
JUNHO		
1	012.859-7B	ANTONIO VALDECI CRUZ LIMA
JULHO		
1	099686-6H	PAULA ANDREA BOTINELLY ASSUNÇÃO LIMA NASCIMENTO
AGOSTO		
1	098.086-2D	CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
2	081.254-4E	EFRAHEN GUIMARÃES VINENTE
3	010.924-0A	JORGE LUIZ FURTADO DE FARIAS
SETEMBRO		
1	079.630-1J	CARLO NELSON DE OLIVEIRA CRUZ
OUTUBRO		
1	013.755-3J	ROBERTA RAMALHO DE OLIVEIRA
DEZEMBRO		
1	118.415-6B	KETHLEEN VIEIRA DOS SANTOS
2	079.909-2A	MÁRIO ROBERTO DE ABREU

PORTARIA Nº 065/2025 - DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

RESOLVE:

APROVAR, para o exercício de 2026, a Escala de Férias dos servidores Comissionados e Cargo Eletivo do Quadro de Pessoal da Casa Civil, cuja fruição poderá ser alterada por razão de conveniência administrativa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

ROBERTA PINTO DOS SANTOS
Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

ANEXO DA PORTARIA 065/2025-DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL

ESCALA DE FÉRIAS CASA CIVIL		
CARGO COMISSIONADO		
JANEIRO		
Nº	Matrícula	SERVIDOR
1	117.982-9D	ALEX AVELAR DA SILVA CARDOSO VILELLA
2	113.097-8D	ALEXSANDRO DA SILVA OLIVEIRA
3	146.955-0C	ALINNE AZANCOTH DE SÃO PEDRO
4	141.782-7C	ANA BEATRIZ DE SALES CEBULISKI
5	108.449-6D	BENAE PEREIRA LIMOEIRO

SEM VALOR OFICIAL

6	138.250-0B	BRUNA NATHALY DE SOUZA CARMUCA MAIA
7	094.732-6F	CARLOS DE OLIVEIRA PASTOR FILHO
8	148.346-3B	CARLOS GUTEMBERG BALSANTE DOS ANJOS
9	131.145-0D	CAZUNA DE FÁTIMA MAGALHÃES GONÇALVES
10	137.324-2C	CLAUDONY DA CUNHA FREIRE
11	137.127-4D	CLEUDINEI LOPES DA SILVA
12	137.104-5C	CLEUSON SILVA DE LIMA
13	137.080-4A	DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
14	084.419-5G	DULCINEIA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
15	070.938-7J	EDMUNDO JIMMY ANDRADE OLIVEIRA
16	137.197-5B	EDSON DE LIMA FERREIRA
17	137.135-5B	EWERTHON FELIPE CAVALCANTE PEREIRA
18	137.078-2D	FABÍOLA RIBEIRO FERREIRA
19	125.595-9E	FABRÍCIO DOS SANTOS LIMA
20	137.200-9B	FRANCINELTON DE SOUZA PEREIRA
21	137.196-7B	FRANCISCO DE JESUS LUCAS DAMIÃO
22	137.162-2D	FRANCISCO PASSOS LOPES
23	121.768-2F	GABRIEL AFONSO COSTA PASCARELLI LOPES
24	147.651-3B	GABRIELA SOUZA DA SILVA
25	138.994-7C	HILO CRISTIANO DOS REIS OLIVEIRA
26	143.899-9B	JADEÍTA ALMEIDA AMORIM
27	130.830-0E	JAIME ALMEIDA AMORIM
28	147.560-6C	JANAINA COSARDE DE SOUZA
29	137.614-4C	JOÃO CARLOS NEGREIROS DIAS
30	137.136-3C	JOVANA DE FREITAS FERREIRA
31	123.613-0F	KARINE DE SOUZA CUNHA
32	129.757-0E	KÁTIA VANESSA BARBOSA DE SOUZA
33	117.689-7F	KELLY VALENTE LIRA
34	137.677-2C	LARISSA DE PAULA SOUZA
35	137.202-5F	LEIA MARTINS CARDOSO
36	130.757-6D	LIDIENE SOUZA E SILVA
37	137.655-1C	LILIAN PANTOJA DE AMORIM
38	116.039-7E	LUCIO CLENIO CARIOCA DA SILVA
39	102.911-8J	MANOEL VIEIRA DUTRA
40	137.161-4C	MARCELA GUERREIRO PONTES DA SILVA
41	115.996-8E	MARCELO HENRIQUE CAMPBELL DA FONSECA
42	137.507-5B	MARIA FRANCISCA ALVES PINTO
43	137.303-0D	NARRER MOÇA DA SILVA
44	137.151-7D	NIRAI DE SOUZA SILVA
45	115.886-4F	NORMANDO KLINGER DA SILVA FONSECA
46	072.505-6D	ONILDA ABREU DA SILVA
47	138.627-1B	ORIMAR RIBEIRO CARBAJAL
48	139.308-1C	PATRÍCIA DE OLIVEIRA CANUTO
49	134.244-4C	PAULA ADRIANE DE LIMA BENICIO
50	126.677-2E	SARAH GABRIELLY NASCIMENTO DA SILVA
51	137.558-0D	TÂNIA MARIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
52	131.800-4F	VANESSA MALCHER FERNANDES DA COSTA
53	136.496-0E	WÍCARO ÍTALO CORDOVIL DA SILVA
		FEVEREIRO
1	137.340-4B	ADRIANA PINTO DA SILVEIRA
2	135.172-9D	ALICILDA PEREIRA DE SOUZA
3	096.448-4K	ANA PAULA MORAES QUEIROZ
4	100.644-4K	ANDREZA OLIVEIRA DAMASCENO
5	137.323-4B	ANTÔNIA ELISETE PEREIRA DE SENA
6	083.031-3F	ANTONIO LIMA DE SOUZA
7	149.481-3A	CICERO CUSTÓDIO DA SILVA
8	084.006-8F	CLAUDIO RICARDO JAMEL DA CUNHA
9	088.184-8J	DANIELMA COELHO DE ABREU
10	137.129-0B	DENISON FARIAS LIMA
11	147.794-3B	DIEGO DE SOUZA ANDRADE
12	123.175-8D	DIEGO NUNES DE MENEZES
13	148.336-6B	EMERSON CARVALHO PLINIO
14	115.966-6E	FRANCISCO FIEL DA ROCHA JÚNIOR
15	116.004-4G	FRANCISVERA BENEVIDES CORREIA COSTA
16	130.183-7E	HELENA MARIA SIQUEIRA DE LIMA
17	131.744-0F	HINGRID DAYANA CASTILHO DE OLIVEIRA
18	137.668-3E	JEDERCLEY MENDONÇA LOPES
19	130.842-4D	JÉSSICA RANNA DE SOUZA ANUNCIAÇÃO
20	139.559-9D	LAINY HELENA COIMBRA FEITOSA
21	146.655-0B	LARA BRITO BERNARDES
22	131.173-5D	LUCIANDRE CAMPOS DE MOURA
23	146.179-6C	LUIZ FELIPE TEIXEIRA LINS
24	131.719-9C	MANOEL MOTA MACIEL JÚNIOR
25	115.657-8H	MARCELLA DE OLIVEIRA COSTA
26	137.145-2C	MARCOS LIRA DO NASCIMENTO
27	137.494-0C	MARCOS MOURA FERREIRA
28	137.549-0B	MARIA ALICE LIMA E SILVA FERREIRA
29	145.153-7B	MARIA CLARA DINELLI DE DESIDERI BORGES MELO
30	150.161-5A	MARIANA PEREIRA DE FIGUEIREDO
31	137.255-6B	MARISTELA BARBOSA DE LIMA
32	114.080-9C	MAURÍCIO SARAIVA DE ALENCAR BUZAGLO
33	137.275-0B	PABLO MICHELL SOUZA GUIMARÃES
34	130.277-9D	PAULO DA SILVA FERREIRA
35	014.636-6O	RIAME BRAGA MOREIRA
36	137.073-1D	ROBERTA PINTO DOS SANTOS
37	147.121-0B	ROSILANY ACOSTA MOURA
38	112.844-2J	ROSEMEIRE SAES
39	116.854-1F	SEBASTIÃO BATALHA FONSECA
40	137.895-3C	SUZANA FARIAS BARRETO
41	117.657-9G	VALÉRIA MEIRELES PEREIRA
		MARÇO
1	142.314-2D	ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS
2	150.349-9A	ALICIA MARIA DOS SANTOS PIMENTEL
3	117.222-0C	ANDREZZA MARIA MADDY FIGLIOULO VIEIRA
4	116.593-3E	ANTONIO CARLOS SÁ E SILVA
5	149.532-1A	ALVANACY RABELO BARBOSA
6	132.968-5C	CAMILA MORENO FARIAS
7	141.531-0D	CARLA MONIQUE DUTRA BERNARDO
8	137.068-5D	CARLOS ANTONIO MAGALHÃES GUEDELHA
9	078.049-9J	EDNA MARIA ARAÚJO MELO

10	123.139-1G	FABIA DA SILVA LIMA
11	137.854-6B	FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA
12	137.244-0B	FELIPE DO AMARAL FELIX
13	137.424-9C	FLAVIA KETLEN MATOS DA SILVA
14	066.981-4M	FRANCISCO JOSÉ FREIRE TELES
15	142.134-4D	GABRIELLE MEDEIROS DO AMARAL
16	149.735-9 A	GILBERTO LUIZ MENDES BERWANGER
17	120.508-0D	HEBER DA SILVA CRUZ
18	146.726-3B	HIKARI AMANDA SARMENTO KANEKIYO
19	115.813-9G	HORÁCIO LAURIANO TAVARES RIBEIRO
20	120.745-8K	JANINE MENDONÇA DE OLIVEIRA
21	119.919-6E	JULIANA MARTINS GONÇALVES DE QUEIROZ
22	137.194-0C	JULLY DE SOUZA LIMA
23	126.618-7D	KARLA MARIANA NUNES DE SOUZA
24	150.309-0A	KAREN CRISTINA BERNARDES FERNANDES
25	091.564-5K	LEANDRO MENDONÇA DA SILVA
26	099.054-0E	LEIDE DAIANA OLIVEIRA DA SILVA
27	140.099-1B	LOURIVAL BATUEL MOREIRA PEREIRA
28	134.742-0C	LUIZ DIEGO DE MORAIS CRUZ
29	071.890-4L	MARCOS SÉRGIO ROTTA
30	126.264-5D	MATHEUS CUVELLO MOTTA
31	137.680-2B	MAXIMINA TABOZA DE CARVALHO FREITAS
32	147.823-0C	NAIANA ROCHA VALENTINS
33	137.857-0B	NILSON BUZAGLO
34	137.548-2B	RAIDERSON MAIA DE ARAÚJO
35	137.856-2B	RAQUEL AGUIAR SOUSA
36	128.958-6C	REBECA BARROSO MAGALHÃES
37	098.980-0F	SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS
38	137.768-0B	SANDRA MARIA PIMENTA DO VALE
39	138.109-1B	SARAH FRANÇA FERREIRA CRUZ
40	145.933-3B	SAULO SARAIVA MOURÃO
41	117.273-5D	THIAGO DE SOUZA LINS
42	117.910-1F	VÂNIA LÚCIA MARINHO CAMPOS
43	138.106-7B	VICTOR SOUSA RAMOS
44	150.444-4A	VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA
45	143.039-4B	WILLIAN RAMOS DE FRANÇA
46	116.866-5I	WILSON DA SILVA HOLANDA
47	150.175-5A	YOLANDA CRISTINA MAIA CIDADE MULLER
48	143.253-2B	ZEINILA DE BRITO D´AVILA
		ABRIL
1	123.420-0D	ALINELSON MARTINS PEREIRA
2	145.689-0B	CARLOS ALEXANDRE PONTES DA SILVA
3	099.603-3J	ELISON GOMES DE ARAÚJO
4	137.873-2B	FRANCISCO COSME MESQUITA DE OLIVEIRA
5	150.701-0A	GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM
6	050.745-8D	GEORGE TASSO LUCENA SAMPAIO CALADO
7	150.393-6A	GISELLE MENEZES DOS SANTOS POSTAL
8	115.388-9H	KARLINA PEDRENO TRINDADE
9	144.749-1B	KEULA THAISE GIRÃO DE SOUZA
10	114.493-6J	LUCIANA BARROSO TAVARES
11	062.939-1G	LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
12	137.149-5B	MARIA REGINA FERNANDES XABREGAS
13	135.162-1C	MICHEL RODRIGUES VEIGA
14	140.318-4D	PAULO RICARDO PENALBER SAMPAIO AZARAK
15	122.984-2F	RAIMUNDA NONATA CERQUINHO MERGULHÃO LINS
16	111.415-8E	RAIMUNDO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
17	085.773-4D	SANDRA MÁRCIA PINHEIRO DE BRITO
18	131.442-4D	VANESSA MOREIRA TAVARES
19	150.452-5A	VITOR BRUNO BENITAH MARTINS VALENTE
20	150.700-1A	YASMIN YASSIN PONCE CANDIDO
		MAIO
1	144.329-1B	ANA CLÁUDIA SANTOS DE SOUZA
2	064.582-6K	ANTONIO ADEMIR STROSKI
3	138.261-6C	CRISTIANE PATACHO RODRIGUES
4	138.110-5B	DAISY REGINA DE OLIVEIRA
5	132.771-2G	DANIELLE MAUÉS CARVALHO LOPES
6	138.102-4F	EMERSON DA SILVA CASTRO
7	148.517-2A	GABRIELA FIRMO DE ARAUJO
8	151.018-5A	GERALDO PATRICE DIAS DE ARAUJO FILHO
9	137.467-2B	IDAIVA LOPES DE OLIVEIRA
10	137.516-4B	JERRY ARAÚJO VALE
11	126.246-7E	JOENILCE NUNES PEREIRA
12	151.019-3A	KARLA JAMILY OLIVEIRA DE CARVALHO
13	150.923-3A	KELLY DA SILVA AMORIM
14	117.063-5D	MARIA DE SOUZA DOS SANTOS
15	124.308-0C	MARIA ELVIRA ALENCAR VIANA
16	151.023-1A	SALIM TAYAH
17	137.572-5C	SHEYLA CRISTINA FERREIRA CAMPELO
18	089.095-2K	WALLACE FERNANDES DE OLIVEIRA
		JUNHO
1	137.707-8B	ADEMIR RIBEIRO ARRUDA
2	150.484-3A	AIRTON DA COSTA SILVA
3	123.623-7G	ANTONIA MOISA CHAVES DE AZEVEDO
4	094.038-0E	ARÃO GURGEL DE PAIVA
5	115.889-9F	CARLOS MÁRIO PAES BARRETO DA ROCHA
6	126.715-9F	CESAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
7	151.090-8A	CLAUDEMIR BEZERRA GOMES
8	103.584-3F	CHRISTIAN ROCHA DA COSTA
9	145.049-2C	DANDARA DE SOUZA COSTA
10	115.904-6C	DANIEL VILAÇA DA SILVA
11	134.478-1C	EDUARDA MENDONÇA DE OLIVEIRA
12	123.561-3B	FRANCISCA LUCIANE SA DE MORAES
13	137.954-2C	FRANCISCO CARLOS PAIVA DA SILVA
14	138.936-0E	GEAN HOLANDA FERREIRA
15	149.699-9A	HÉRICKA CRISITINA LOBATO LIMA
16	105.125-3C	JOSE RENATO DE QUEIROZ BRASIL
17	102.431-0C	JOSÉ ALBERTO SOUZA DA SILVA
18	137.703-5B	LAIZE ROCHA DE PAIVA
19	130.597-2G	MARIO BARROS DA SILVA
20	150.443-6A	MATHEUS NICOLAS BRASIL AVELINO

SEM VALOR OFICIAL

21	129.978-6D	ORLANDO HENRIQUE FALCONE MEDINA
22	131.718-0E	PAULA VICENCIA FERREIRA VIANA
23	147.572-0B	RAIMUNDO MATHEUS MARQUES ARAUJO
24	137.336-6F	REGILANY DA SILVA BRANDÃO
25	145.041-7B	SARAH RAYANA MOTA DA SILVA
26	126.260-2E	SELMA GOMES VALENTE
27	131.113-1B	SOCORRO MARIA ROCHA DE LIRA
28	151.021-5A	TASSIA SUANNE CAVALCANTE BATISTA
29	151.149-1A	TICIANA KARLA ARAUJO REBELO
	JULHO	
1	137.696-9D	AGOSTINHO JUNIOR DANTAS DA COSTA
2	131.428-9E	BÁRBARA BRUNA NAZARÉ LEITE
3	115.674-8H	CAROLINA DE PAULA LINS RIBEIRO
4	138.078-8B	CLEDSON MARÇAL FREITAS MACHADO
5	141.618-9B	ELAINE TAISSA BRANQUINHO KAKIMOTO
6	136.768-4D	EMERSON RODRIGUES PALMEIRA
7	141.440-2B	FABIANA MARIANO FAÇANHA
8	118.633-7D	GILDETE CARVALHO DOS SANTOS
9	147.567-3B	GILVANDRO DA SILVA PEREIRA
10	123.385-8F	GUARANY ALVES NINA
11	134.728-4G	HELEN PIRES CARDOSO
12	117.922-5D	JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
13	151.129-7A	JULIO CEZAR MORAES NORONHA
14	138.004-4B	KATHELLEN DE OLIVEIRA DIAS
15	143.059-9B	KEITE MICHELLE PORTO MONTEIRO
16	123.503-6C	LARISSA COUTINHO DOS SANTOS
17	129.101-7C	MAHRJORIE LIBERATO DE OLIVEIRA MACEDO
18	150.166-6A	NATANAEL XAVIER DE SOUZA
19	137.626-8D	RAIMUNDO MARQUES DE CASTRO
20	137.307-2D	RAIMUNDO NONATO BARROS PIMENTEL FILHO
21	116.885-1F	RICARDO NEGREIROS DO COUTO MARTINS
22	099.057-4J	ROSELY DE ASSIS FERNANDES
23	138.051-6B	SUELEN MARIA VELAME VIANNA
24	149.673-5A	VALDERLI MARQUES NOBREGA
25	137.506-7C	VANDERLEY DO VALE BATALHA
26	050.689-3E	WILLIAMS SABOIA DE SOUZA
27	146.266-0A	WIRLEY CAUÃ NEVES ROCHA
	AGOSTO	
1	151.501-2A	ADRIA KALINE DE SOUZA OLIVEIRA
2	108.975-7C	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS COUTINHO
3	151.511-0A	BERNARDO DEMASI LAURIA
4	123.523-0F	BETH ANNY LOPES FERREIRA
5	085.111-6G	DANIELA VIRGÍNIA BASTOS TAVARES
6	149.690-5A	IRANDÊ MATTOS DE OLIVEIRA
7	110.127-7O	MÔNICA PRESTES RODRIGUES
8	102.245-8H	NELSON GOMES COSTA JÚNIOR
9	144.744-0B	NILSON VILAÇA DA SILVA
10	141.444-5B	PRISCYLLA SANTOS DE ARAUJO CURI
11	140.118-1B	SCOTT WILLIAMS DE SOUZA GOMES
12	151.794-5A	SELENNA MARIS LEÃO CAVALCANTE
13	123.030-1G	VALDINEY DE ANDRADE REIS
	SETEMBRO	
1	094.479-3G	ADRIANA QUEIROZ MONTEIRO SANTOS
2	151.713-9A	ANTONIO MORAIS DA ROCHA
3	147.050-7B	LUCIANO VIANA DA COSTA
4	098.045-5D	RAFAELLA AGUIAR WOLTER
5	151.560-8A	SILVANA GOIS FERNANDES
6	151.779-1A	THIAGO PENA ALENCAR
7	152.041-5A	TUANNY MARISTELLA DE SOUZA CRUZ
8	137.248-3B	VESLAN NUNES LIMA
	OUTUBRO	
1	151.096-7A	EDUARDO DOS SANTOS DIAS
2	137.688-8B	LARYSSA BARBOSA VIEIRA
3	151.513-6A	LIVIO OLIVEIRA FONTENELLE
4	137.616-0B	LUANA SOUSA SILVA
5	150.791-5A	MARIA GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA
6	114.321-2J	PEDRO PAULO BARBOSA CORDEIRO
7	149.505-4A	ROMUALDO LUZ SOUZA GOES
	NOVEMBRO	
1	152.278-7A	ARLESON CARVALHO DE LIMA
2	151.886-0A	FABIOLA RODRIGUES BEZERRA CARVALHO
3	152.438-0 A	FRANK WILLIAN DOS SANTOS MERUOCA
4	099.842-7B	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
	DEZEMBRO	
1	145.514-1C	ADINAMAR BENTO MACEDO
2	152.342-2 A	ADRIANO WALBER DE OLIVEIRA BRASIL
3	151.772-4A	BENONES MOTA CARVALHO
4	137.504-0B	GONTRAN DE MORAES CAMPBELL PENA
5	137.808-2C	IOLINA BARRETO DOS SANTOS
6	152.296-5A	IVANILSON FERREIRA DA COSTA
7	152.435-6 A	JOSE RIBAMAR BOTELHO DO AMARAL
8	145.550-8B	KARLO EDUARDO DA FONSECA MAJURI
9	152.427-5 A	RAYANE DA SILVA LESSA
10	150.731-1A	REBEKAH LOPES FEITOSA
11	130.546-8E	REIVERSON GUEDES DE SOUZA
12	151.087-8A	RICARDO DE SOUZA MAIA
13	152.311-2A	RONALD MOURA PONCHE
14	124.473-6F	SANDRA HELENA ALVES FURTADO
15	137.216-5E	WALFRAN DE SOUZA TORRES
16	152.428-3 A	YANNE PINHEIRO TEIXEIRA

Consulte o DOM pela Internet
clicando em **Diário Oficial**
www.manaus.am.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº. 158/2025 – GS/SEMSEG

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, II, da Lei n. º 14.133, de 01 de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o objeto da presente dispensa é a aquisição de fardamento, para atender às necessidades da Guarda Municipal de Manaus:

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme Mapa de Pesquisa de Preços n. º 006/2025, às fls. 20-24 dos autos;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo n. º 2025.90000.90033.0.030208.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/21, da empresa **NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA;**

II – CONTRATAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 62.025,00 (sessenta e dois mil e vinte e cinco reais);

À consideração do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, para autorização.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SEMSEG, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCELO ALESSANDRO CONCEIÇÃO FONSECA
Diretor do Departamento de Administração e Finanças – DAF/SEMSEG

AUTORIZO a contratação supra, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

GLADISTON ALVES DA SILVA
Subsecretário de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº. 159/2025 – GS/SEMSEG

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, I, da Lei n. º 14.133/2021, preceitua ser inexigível a licitação, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que o objeto da presente inexigibilidade é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores instalados no Centro de Cooperação da Cidade - CCC, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG.

CONSIDERANDO o atestado emitido pelo Sindicado das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico – SIMME, fundamentando a exclusividade na prestação dos serviços de manutenção, reparo e reforma dos elevadores das marcas Atlas, Schindler e Atlas Schindler. Tal documento confirma que a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA** é a única autorizada a executar intervenções técnicas nesses equipamentos;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme documento presente nos autos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2025.90000.90033.0.032538.

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I, da Lei n. º 14.133/2021, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores, visando atender às necessidades do Centro de Cooperação da Cidade - CCC;

II – CONTRATAR o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de **R$ 44.300,16 (quarenta e quatro mil e trezentos reais e dezesseis centavos)**, em favor da empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**;

À consideração do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, para autorização.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SEMSEG, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARCELO ALESSANDRO CONCEIÇÃO FONSECA
Diretor do Departamento de Administração e Finanças – DAF/SEMSEG

AUTORIZO a contratação supra, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

GLADIGTON ALVES DA SILVA
Subsecretário de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

(*) PORTARIA Nº 043/2025 – GS/SEMCOM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no exercício da competência que lhe foi conferida pelos art. 86, inc. V e art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada Municipal nº 3.545, de 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação, suas finalidades e competências e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.420, de 20 de abril de 2006, que delega competências aos Subsecretários Municipais;

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida no art. 25, inc. III, da Lei Municipal nº 3.480, de 01 de abril de 2025, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar, dar celeridade e garantir segurança aos processos, atos administrativos e documentos da área administrativa, financeira e de publicidade com vistas à eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a PORTARIA nº 022/2025 - GS/SEMCOM, datada de 13/02/2025, publicada no DOM Edição 6012, págs. 9 e 10, de 14/02/2025, perde seu efeito, a contar da data desta publicação,

RESOLVE:

Art. 1° Delegar competência a Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, como ordenador de despesa para a prática dos atos adiante especificados, indispensáveis à funcionalidade dos serviços prestados pela Unidade Orçamentária (UO) 190101, respondendo aos órgãos de fiscalizações internas e externas:

I – de gestão orçamentária, financeira e contábil:

a) movimentar recursos orçamentários, financeiros e lançamentos contábeis destinados ao atendimento de despesas da Secretaria Municipal de Comunicação, previsto na LDO, PPA e LOA;

b) assinar documentos necessários à execução das despesas da Secretaria Municipal de Comunicação, tais como nota de empenho, nota de liquidação, programa de desembolso e ordens bancárias;

c) realizar a prestação de contas mensal e anual ao órgão de controle externo, bem como assinar documentos referentes ao sistema E-contas;

d) reconhecer despesas de exercícios anteriores;

e) autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;

f) orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;

g) autorizar a aquisição de materiais e serviços;

h) realizar todos os demais procedimentos necessários ao bom funcionamento da unidade orçamentária referentes aos atos administrativos de sua competência.

II – de gestão patrimonial, de compras e contratações:

a) autorizar a realização de despesas na forma do art. 72, art. 74 e incisos I, II e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, as dispensas e inexigibilidades de licitação;

b) ratificar, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, as dispensas e inexigibilidades de licitação;

c) assinar contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso e termos aditivos;

d) assinar acordos de cooperação técnica que versem exclusivamente sobre matérias de interesse da Secretaria;

SEM VALOR OFICIAL

e) aderir a atas de registro de preços para fins de contratação de serviços, compras ou obras indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos prestados pela Secretaria;

f) elaborar e aprovar atos administrativos inerentes à finalidade dos serviços prestados e à gestão interna da unidade gestora;

g) expedir portarias e ordens de serviço no âmbito de sua competência, assinando e fazendo publicar os atos oficiais da Secretaria;

h) controlar as entradas e saídas dos materiais de estoque;

i) realizar os lançamentos de aquisição, baixa e controle dos bens patrimoniais permanentes;

j) executar outras ações inerentes ao exercício do cargo ou que lhe sejam determinadas pela Secretária Municipal de Comunicação.

III – da gestão de pessoas: compete solicitar a emissão de bilhetes aéreos e o pagamento de diárias aos servidores da secretaria.

IV – da gestão de publicidade:

a) autorizar *Briefing,* estudos internos sobre campanhas publicitárias, dispensa de seleção interna;

b) autorizar e aprovar pedidos de inserção (PI´s) e orçamentos de campanhas publicitárias emitidas pelas agências de publicidades licitadas.

Art. 2° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de novembro de 2025

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Comunicação – **SEMCOM**

(*) Republicação da Portaria n. 043/2025, publicada na edição 6193, pág. 9 do DOM de 11 de novembro de 2025, retificando informações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA N º 288/2025-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **Lei Orgânica do Município de Manaus**, combinado com o art. 121 da Lei 1.118, de 1º/09/1971;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 4º do Decreto nº 5.517, de 15 de março de 2023, que dispões sobre os procedimentos para a concessão de férias aos servidores públicos dos órgãos e entidades da estrutura organizacional de Administração Pública Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

APROVAR a Escala de Férias para o exercício de 2026 dos servidores do Quadro Efetivo, Cargo em Comissão, Regime de Direito Administrativo e servidores à disposição desta Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, conforme Anexo Único, cuja fruição poderá ser alterada por razão de conveniência administrativa.

Publique-se, Cientifique-se. Cumpra-se.

Manaus, 25 de novembro de 2025.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 288/2026 – GS/SEMEF

ESCALA DE FÉRIAS - JANEIRO	
Matrícula	Servidor(a)
099.478-2 A	ABEL FRANCISCO GONDIM DE LIMA
065.571-6 B	ADAILTON DE OLIVEIRA BARROS
103.587-8 C	ADELI DIAS DE LIMA
107.405-9 I	ADONAI FERNANDES DO NASCIMENTO
105.016-8 F	ADRIANA REBOUCAS CARREIRA DOS REIS
065.591-0 A	AGMAR DE LIMA ARAUJO
066.622-0 H	ALAN ROBERTO DA SILVA E COSTA
080.048-1 A	ALCION CORREA MONTEIRO
091.153-4 A	ALDERNON GONDIM VIEGAS
080.007-4 A	ALENCASTRO GERALDO RAMOS AROUCHA
098.995-9 L	ALESSANDRA NATHACHA MIWA NEVES PINHEIRO
080.064-3 A	ALVARO TEIXEIRA DE SOUZA
003.216-6 B	AMADEU DE ABREU MELO
111.802-1 G	AMANDA DA SILVA FOURNIER
077.871-0 C	ANA FRANCINETE CONCEICAO DA SILVA
084.914-6 A	ANA VALERIA NEVES DOS SANTOS
117.557-2 F	ANDERSON ALVES FARIAS
093.646-4 A	ANDERSON LUIZ ROGERIO EVANGELISTA
148.240-8 A	ANDRE VALLIER
012.560-1 B	ANDRE VICENTE COSTA DA FROTA
080.170-4 A	ANDREA SEIXAS DA SILVA MALVEIRA
090.792-8 A	ANGELA MENDONCA SOUTO
118.672-8 E	ANTONIO CLAUDIO DUARTE AUGUSTO
080.195-0 A	ANTONY GONDIM VIEGAS
062.932-4 A	ARCILENES REIS DE OLIVEIRA
050.811-0 A	ARMINIO ADOLFO DE PONTES E SOUSA
050.116-6 A	ARNOLDO VALENTE DA SILVA
050.094-1 A	ATILA ROMANO ARAUJO BENJAMIN
145.897-3 A	BRUNO SIDRONE CORREA
135.084-6 E	CANDIDO ANTONIO FREITAS AREAS
080.084-8 A	CARLA MERCIA CARDIA PACHECO CORTEZ
079.895-9 E	CARLOS ROBERTO LIMA DE SOUSA
141.698-7 A	CARLOS ROBERTO SANTOS DAMASCENO
009.194-4 A	CARLYLE ZAMITH TEIXEIRA DE OLIVEIRA
145.113-8 A	CINTHIA CRUZ GADELHA
134.237-1 G	CLECIO DA CUNHA FREIRE
009.828-0 C	CLINGER BELEM PEREIRA
131.441-6 G	CLODOALDO DINIZ PINTO JUNIOR
113.897-9 E	DALCILENE GONCALVES COUTINHO
080.558-0 F	DANIELLE KRISTINA NEVES DOS SANTOS
129.122-0 E	DAVID ERBERTH CRISPIM BARROSO
147.014-0 A	DAYANE MAYELY SILVA DE OLIVEIRA
080.163-1 A	DERIC MOURAO BASTOS DE OLIVEIRA
149.290-0 A	EDER SILVA DOS SANTOS
115.824-4 I	EDMARA PINTO DA COSTA
050.808-0 A	EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR
141.585-9 A	EDUARDO SANTIAGO TRINDADE DA SILVA
080.020-1 A	EFRAIM MARTINS MOTA
080.021-0 A	ELAINE CRISTINA CORREA PAIVA
010.999-1 A	ELIZABETE DIBO DE SOUZA
062.934-0 A	ELIZABETH NATALY TORRES
130.393-7 B	ENEAS ABEBE BIKILA SILVA
050.805-5 A	ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
014.569-6 A	ERLENE ALVES TEIXEIRA
140.320-6 A	EURADIO SOUZA NETO
081.742-2 A	FABIAN DE OLIVEIRA LOPES
137.152-5 B	FABIOLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
061.071-2 B	FABIOLA RIBEIRO DOS ANJOS
132.708-9 B	FANNY CAVADINI
004.814-3 M	FATIMA GUSMAO AFFONSO
050.802-0 A	FERNANDO DE LIMA GOMES
142.401-7 A	FLAVIO BARCELOS TAROUCO CORREA
140.259-5 A	FLAVIO DAMIAO MEDEIROS ALMEIDA
080.370-7 B	FRANCIMEIRY MARIA PAREDES PIRES
096.202-3 D	FRANCISCA AMANDA DO NASCIMENTO
012.495-8 A	FRANCISCO MESQUITA ARAUJO
062.961-8 B	FRANCISCO MOREIRA FILHO
093.348-1 A	FRANCO MARLYSON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
080.143-7 A	FRANK DE LIMA BARNABE
148.271-8 A	GABRIELA BERTUCI QUEIROZ DE SOUZA
138.932-7 B	GEOVANNI CRUZ MOREIRA E SILVA
121.632-5 B	GISELLE LAZARO AGUIAR
110.252-4 C	GONZAGA MELLO PINHEIRO
081.253-6 A	GRACE OYAMA SERIZAWA
080.031-7 A	GUATASSARA DE CARVALHO MARTINS
140.261-7 A	GUSTHAVO FIGUEIRA BARBOSA
110.277-0 C	GYZELLE DA SILVA E SILVA
080.062-7 A	HELDER GUIMARAES LORIS
080.083-0 A	HELEN DE LIMA NICACIO BRANDAO
072.537-4 H	HELIO REBOUCAS CARREIRA
050.842-0 A	HUMBERTO DA COSTA CORREA JUNIOR
149.017-6 A	ITALO RODRIGO DA SILVA ARRUDA
090.674-3 A	IVANA DA FONSECA CAMINHA
010.790-5 B	JACKSON JOSE DE JESUS FERREIRA
073.810-7 D	JACQUELINE CARLA PEREIRA GRANJA

SEM VALOR OFICIAL

079.896-7 A	JAIME RICARDO GADELHA MENDONCA
091.154-2 A	JAIME SARAIVA DE AZEVEDO
110.340-7 C	JANAINA SILVA DE SOUZA
147.265-8 A	JANIELLE MARA DA SILVA MARTINS
081.362-1 A	JANIO JOSE PAES GUIMARAES
082.476-3 C	JENNER TORRES DA SILVA
074.730-0 B	JOAO BOSCO PICANCO DE SOUZA
145.549-4 A	JOAO PAULO MOURA BARATA
012.670-5 A	JOAS SOUSA DE PAIVA
120.946-9 G	JORGE ALBERTO GOMES DA SILVA FERREIRA
149.272-1 A	JORGE DARIO DE SOUZA FILHO
064.558-3 A	JORGE MAURO FERREIRA DE BARROS
126.718-3 C	JOSE BARACHO DA SILVA JUNIOR
060.681-2 A	JOSE CARLOS GOMES DE LIMA
080.156-9 A	JOSE CLAUDIO GOMES SOARES
080.177-1 A	JOSE NILOMAR FERNANDES NUNES
050.791-1 A	JOSE VITOR FELIX DE VERCOSA
118.443-1 E	JOSIVAL ALECRIM DA SILVA
144.598-7 A	KAMILLA GOMES DA SILVA PESSOA
066.188-0 B	KATIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA
120.930-2 I	KEITY ANNY MATOS DA SILVA
096.222-8 D	KELLY AQUINO DE ALMEIDA AFONSO
142.347-9 A	LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA
131.219-7 D	LEDA SIMONE SANTAREM MARTURANO
148.523-7 A	LEONARDO ESTEVES FERREIRA MENDES
148.266-1 A	LEONARDO HENRIQUE FARES FIGUEIREDO
066.258-5 M	LEOPOLDINA DE ARAUJO FOLHADELA
095.293-1 F	LEUDICLEIA FERREIRA MOTA
085.295-3 A	LIGIA DE QUEIROZ MARTINS PONTES
096.477-8 D	LINCONL DE FRANCA CARVALHO
102.996-7 F	LIZANDRA BATISTA DA COSTA
083.054-2 A	LOSANGELA ALVES DE PINHO
142.442-4 A	LUCAS GOIS PEREIRA
149.319-1 A	LUCAS VIEIRA PEREIRA DE LUNA
079.924-6 H	LUCIMARA DO SOCORRO CALDAS PINTO
141.620-0 A	LUCIO MATHEUS FERREIRA DO REGO
050.840-3 A	LUIS TOME SOBREIRA OSORIO
063.325-9 B	LUIZ CARLOS CAVALCANTE DA COSTA
130.655-3 E	MANOEL MIRANDA DA SILVA JUNIOR
080.053-8 A	MARCELO DA CUNHA COSTA
113.857-0 F	MARCIA SILVA DOS SANTOS
147.051-5 A	MARCILEIDE DE HOLANDA SANTOS
090.711-1 A	MARCIO DE VASCONCELOS PAIVA
070.539-0 D	MARCIO MAGALHAES DE SOUZA
060.136-5 A	MARCO AURELIO FERREIRA DA SILVA
147.052-3 A	MARCOS FELIPE BARBOSA DA FONSECA
122.641-0 B	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA RAMOS
050.815-2 A	MARIA CAROLINA MONTEIRO DE OLIVEIRA
066.054-0 B	MARIA DA CONCEICAO MENDONCA NEVES
067.817-1 F	MARIA DE NAZARE MOTA DE SOUZA
009.639-3 A	MARIA DO CARMO FRANCA DE BARROS
080.056-2 A	MARIA EDNA ARAUJO
090.671-9 A	MARIA ELIONETE FERREIRA DA SILVA
050.107-7 A	MARIA HENRIETTE DINELLI MAGNANI
090.793-6 A	MARIA ROSELITA GOMES DE ALMEIDA
080.063-5 A	MARIA SALOME PORTILHO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
098.770-0 M	MARIELVE LIEGE BLANK BUENO
080.417-7 G	MARILU JEFFRES MARTINS
080.070-8 I	MARIOLINDA CORREA GARCIA DOS SANTOS
065.197-4 B	MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
118.732-5 B	MARLON XAVIER DUARTE FILHO
009.575-3 A	MARLUCE MORAES MAKLOUF
121.946-4 C	MARTHA BRITO DE SOUZA
080.432-0 A	MARTHA INES FERREIRA DA CUNHA
130.075-0 D	MATHEUS PINTO SANTANA DA SILVA
130.794-0 F	MATTEW JORGE LAZAMETH DINIZ
141.667-7 B	MAYARA MONTEIRO DE SOUZA LEONCIO
050.082-8 A	MELISANDRA DA FONSECA MAIA
087.289-0 C	MESSIAS DA SILVA BARBOSA
050.124-7 A	MIGUEL BRANDAO CAMARA
093.347-3 A	MORELLI DE OLIVEIRA LIMA
080.097-0 A	NANCY ELISABETH HILGENBERG
089.922-4 A	NEANDER RAPOSO BUZAGLO
012.756-6 A	NORMANDO GOMES DE ARAUJO
082.952-8 A	NUBIA LADISLAU DE OLIVEIRA
062.443-8 B	ODENETE PADILHA DE OLIVEIRA
108.513-1 E	ORLEILSON CAVALCANTE AMAZONAS
080.168-2 A	PAULA SHEILA DINIZ DE ARAUJO
093.603-0 A	PAULO CESAR DE ALMEIDA FROTA
085.064-0 A	PAULO EMILIO LIMA DA SILVA
080.175-5 A	PAULO ROBERTO PAZ DA ROCHA
090.429-5 A	PAULO ROGERIO SOUZA ALBUQUERQUE
010.721-2 B	PERPETUA DE JESUS BASILIO DE SOUZA
050.091-7 A	PLINIO HEIDER NUNES DOS SANTOS
102.503-1 F	PRISCILA DOS SANTOS SILVA
102.835-9 D	RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS
080.475-4 A	RAIMUNDO NONATO HERCULANO DA SILVA
050.834-9 A	REGINA CELIA PEREIRA FILGUEIRAS
100.392-5 C	REGINALDO LINS SOARES
091.550-5 A	REJANE DIAS DE FREITAS
080.149-6 A	RENATO DA COSTA CRESPO FILHO
133.432-8 D	RENATO DE OLIVEIRA RAMIRES
012.935-6 A	RENATO PEREIRA NETO
142.348-7 A	RENE MARQUES FORMIGA JUNIOR
065.579-1 A	RENILSON BANANEIRA DE SOUZA
050.833-0 A	RICARDO EUGENIO VALERIO DE OLIVEIRA
099.022-1 T	RICARDO NORIHIRO IWAMOTO
098.259-8 C	RITA RABELO DE MOURA
123.333-5 G	ROMMEL FILGUEIRAS RODRIGUES SEGUNDO
120.722-9 E	ROMULO DO NASCIMENTO SOARES
085.043-8 A	RONALDO NUNES PEREIRA
066.142-2 A	ROSANA CRISTINA SOUZA RAMOS
050.836-5 B	ROSANGELA BATISTA PEREIRA FALCAO
012.499-0 A	ROSEANNE REBOUCAS DOS SANTOS
083.077-1 A	ROSINEIDE RAPOSO BARRETO
149.371-0 A	RUBEN LUZ DE OLIVEIRA
066.143-0 B	RUBENS DANTAS RIBEIRO
145.544-3 A	RUTE DOS SANTOS DA SILVA SANTOS
066.145-7 A	SAMUEL DE SOUZA FRANCA
085.065-9 A	SANDRA FARIAS DE MORAES
012.856-2 F	SANDRA MARIA DIAS DANTAS
096.939-7 F	SANDRO HUDSON MIWA NEVES
121.118-8 D	SAULO MOREIRA MEDEIROS
080.588-2 A	SEBASTIAO JOSE MAIA SOUZA
080.215-8 A	SERGIO DE SOUZA ELIAS
013.023-0 A	SERGIO MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS
141.691-0 A	SERGIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA
092.071-1 A	SIMY ELIZABETH SOARES ABECASSIS
012.784-1 A	SONIA MARIA PEREIRA NUNES
080.094-5 A	SUANI DOS SANTOS BRAGA
123.229-0 C	SUZIANE MIMORIA DE ARAUJO
118.676-0 D	SUZY LEIDE SOUZA DE FIGUEIREDO
088.194-5 D	TATIANA SAHDO MOURAO
060.135-7 A	TEREZA CRISTINA ANJOS DOS SANTOS
115.660-8 H	THANES CHALUB FLORENTINO PEREIRA
142.516-1 A	THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA
080.095-3 A	THOME COSTA DE OLIVEIRA
077.627-0 B	VALDEILSON DE ARAUJO CAMARA
139.385-5 B	VALTER EXPEDITO BEZERRA
080.400-2 A	VANIA CRISTINA BRAGANCA COELHO
080.165-8 A	VERENNA BRANDAO SARKIS GONCALVES
079.892-4 E	VINICIUS LIMA QUEIROZ
143.546-9 B	WESLEY DA SILVA PRATA
144.295-3 A	WILLYAN MOZART DELMOND SILVA
080.238-7 A	WLADIMY ANTONIO RODRIGUES CORTEZ
076.968-1 B	YOLANDA GUIMARAES RIBEIRO
103.102-3 C	ZUGMAR DA SILVA FONSECA

ESCALA DE FÉRIAS - FEVEREIRO

Matrícula	Servidor(a)
080.164-0 A	ACHILES DE ARAUJO MALVEIRA
012.707-8 A	ADALGISA SOUZA DE OLIVEIRA
141.619-7 A	ADELMO CAMPOS NETO
124.842-1 E	ADRIELE CRISTINA OLIVEIRA BARBOSA
124.296-2 F	ALAIN GIAN RIBEIRO DA COSTA
079.963-7 F	ALCIRENE FERREIRA DE LIMA SANTOS
085.062-4 A	ALDO FELIPE SANTIAGO
106.895-4 K	ALESSANDRO RIOS MONTEIRO DO CARMO
080.173-9 A	ANA KARINA DE SOUZA ARRUDA
050.111-5 A	ANA CRISTINA LIMA PERDIGAO
065.597-0 A	ANA LUCIA MOREIRA DE OLIVEIRA
062.949-9 A	ARMANDO CLAUDIO SIMOES DA SILVA
117.649-8 I	BRENDA CATHERINE MENDES MARINHO ISPER
146.023-4 B	BRENNDA LIMA E SILVA
102.772-7 I	CAROLINE DA SILVA PICANCO
143.097-1 A	CASSIO THIAGO PEIXOTO E SILVA
080.017-1 A	CINARA MARCIA CARDIA PACHECO
122.458-1 B	CIRO NASCIMENTO LOPES
080.078-3 A	CLAUDIO MARCELO DE SOUZA PIMENTEL
085.042-0 A	DARLEY SOARES DE LIMA
143.054-8 A	DIOVANE MONTEIRO DE SOUSA
147.853-2 A	DIVINO JOSE CARDOSO NAZARE
137.039-1 A	DOUGLAS BANDEIRA DE MELO AKEL THOMAZ
008.415-8 A	EDMUND BRAND EDWARD
080.209-3 A	ELIS CRISTINA CABRAL MORAES
109.000-3 F	EMANUELLE DE SOUZA ALVES
137.833-3 B	ENEAS FARIAS ALMEIDA DA FONSECA E GOES
141.795-9 A	ERIVALDO ALVES DA SILVA
126.720-5 E	FABIO OTINO DE CASTRO FREITAS
118.830-5 F	FERNANDA DANIELE CARVALHO MESQUITA REIS
107.403-2 C	GILBERTO GOMES DA SILVA
085.078-0 A	GLORIA MARIA BERNARDO DA SILVA
149.012-5 A	GUSTAVO DE ANDRADE PIEROTE
091.966-7 F	GUSTAVO LUCIANO PASSOS COLARES
121.866-2 D	HELYN FORTES SIH
080.034-1 A	ISLENE MARIA CARDOSO GONCALVES
107.375-3 B	JEFFERSON RAYOL FREDERICO
149.320-5 A	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA
013.481-3 A	JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS
080.171-2 A	JOVAN SOUSA TAVARES
120.033-0 H	KEDIMA CIDADES MOREIRA
084.547-7 B	LAURA OLIVEIRA FERNANDES
080.049-0 A	LICIA CRISTIANA BEZERRA CAVALCANTE
134.818-3 E	LINDA JAMILLE SOARES DOS SANTOS
050.110-7 A	LUCIO FLAVIO MOREIRA DO NASCIMENTO
117.953-5 K	LUSIMARA FERNANDES DUARTE
145.981-3 A	MACIEL MESQUITA DE SOUSA
110.080-7 B	MARCELA AZEDO BRANDAO
124.701-8 D	MARCELO DE SOUZA PAES
066.969-5 C	MARIA DA CONCEICAO MUNIZ DE SOUZA
063.899-4 B	MARLUCY VIEIRA FREIRE
121.101-3 G	MUNIZ CRISTINA FIGUEIREDO VIEIRA
118.927-1 E	PATRICK TAPAJOS PINTO
107.465-2 K	PAULA CRISTINA VIEIRA DA SILVA
084.648-1 A	PAULO JUNIOR CAMPOS ELIZIARIO
108.397-0 B	RAIMUNDO GOMES DE ALMEIDA
011.450-2 A	RAIMUNDO NONATO GOMES LOPES
107.385-0 C	RENATO LUIZ PIACENTI
012.951-8 A	RITA MARIA SIMOES DA SILVA
118.497-0 E	ROMILDO PEREIRA EPIFANIO JUNIOR
116.317-5 K	ROOSEVELT RUYSON AZEVEDO DA FONSECA

SEM VALOR OFICIAL

128.819-9 G	ROSE MARY FLORENTINA DE SOUZA
064.496-0 A	SONIA MARIA LIMA DA COSTA
060.935-8 B	SONIA MARIA MAGALHAES CARVALHO
096.096-9 B	SUELY SILVA ALVES
103.201-1 B	SULAMITA NASCIMENTO BARBOSA
082.848-3 E	TANIA MARIA VIEIRA RODRIGUES
142.925-6 A	TIMOTEO FONSECA SANTOS
080.162-3 A	WALTER JUNIOR DA SILVA LIMA

ESCALA DE FÉRIAS - MARÇO

Matrícula	Servidor(a)
080.427-4 A	ABRAHIM CALIL NADAF NETO
121.713-5 C	ALLAN KARDEC DA COSTA BARROSO JUNIOR
141.690-1 B	ALLYSON NASCIMENTO DE ALMEIDA
065.766-2 A	ANA D'ARC SILVA DE LIMA
146.690-9 A	ANA PAULA CARNEIRO DE SANT'ANNA
080.722-2 L	CINTIA MARIA DOS SANTOS DEZINCOURT
065.585-6 A	ELIDE XAVIER DE LIMA
061.456-4 D	EUZEBIO GUEDES DUARTE
080.023-6 A	FERNANDO DE FREITAS PRAZERES
141.852-1 A	HELIO LEMOS JUNIOR
099.405-7 G	IARA REJANE FREIRE DUARTE
088.890-7 B	IRIA DE CHAVES SIMOES MONTEIRO
120.948-5 F	ISOLDA MARIANY SEPULVIDA DOS SANTOS
080.037-6 A	IZABEL FURTADO LOPES
120.655-9 I	JANDER GOMES LOPES
084.223-0 F	JOAO BOSCO CORREA LIMA
081.631-0 A	JOSE ROBERTO MENEZES CRESPO
065.908-8 A	KATIA DE SOUZA BARBOSA
079.890-8 C	KATIA REJANE DE OLIVEIRA DA SILVA
120.889-6 E	LARISSA CATANHEDE ARAUJO GUIMARAES
065.822-7 B	LETICE PRAIA LIMA
149.378-7 A	LILIAN DE PAULA DUARTE PAES
140.310-9 A	MANOEL DE SOUZA SILVA LIMA
060.556-5 A	MARIA DAS DORES ARAUJO DA SILVA SIMOES
130.175-6 E	MARINETE MARTINS OLIVEIRA
008.296-1 A	MARIO CELSO DUARTE PEREIRA
080.433-9 A	NAJLA MARIA MAKAREM NADAF
148.260-2 B	PAULA LIMA DE CARVALHO
098.010-2 D	PAULO SERGIO PAIVA DOS SANTOS
103.161-9 C	PEDRO ARAUJO DO VALLE
084.651-1 A	RICARDA PINHO GALVAO
108.610-3 B	RAQUEL BARROSO DE SOUZA
142.450-5 A	RAFHAEL PIMENTEL ALMEIDA
076.967-3 B	RENATO CORREIA DA SILVA
128.362-6 F	RODRIGO YSIS DE MENEZES
080.044-9 A	RONI BRAZ DA SILVA
066.505-3 I	ROSELANE DOS SANTOS ALVES BRANDAO
081.245-5 A	SERGIO AUGUSTO MAGALHAES DE SOUZA
142.930-2 A	SYLVIO ROMERO DE OLIVEIRA
009.618-0 A	VALDENICE SILVA DE SOUZA
080.124-0 A	WALDEMIR COSTA DA ROCHA JUNIOR
110.173-0 G	YARA PRISCILA MERLO RAMIREZ

ESCALA DE FÉRIAS - ABRIL

Matrícula	Servidor(a)
146.586-4 A	ADONIAS DE SA PORTELA
110.949-9 B	ANDRE DA SILVEIRA SOUZA
118.864-0 B	ANDRE NASCIMENTO SIDOU
145.562-1 A	ARTHUR DA COSTA MARINHO
123.585-0 B	CAROLINE CARRILHO OLIVA
128.432-0 B	DIEGO CARDOSO DE BARROS
066.234-8 A	ENEIAS DA SILVA MACIEL
121.912-0 D	ENOC AGUIAR DA SILVA
144.410-7 A	GABRIEL FIGUEIRA DE SOUZA
131.572-2 D	IVANETE TAVARES DA SILVA
093.353-8 A	JOEL DOMINGOS MENDES
139.305-7 C	JOSE VAGNER MAIA DA SILVA JUNIOR
079.923-8 E	KELLY CRISTIANE CABRAL MATTOS
147.836-2 A	LARYSSA AMARO LUZ
011.487-1 C	LEIDA LEIDE BRASIL
113.935-5 G	LUIZ PAULO BRANCHES ANTUNES JUNIOR
106.105-4 C	LUIZ SERGIO SANTOS DE SALES
147.284-4 A	MARCOS AVNER PIMENTA DE LIMA
080.130-5 A	MONICA SENA DIEZ DE BALDEON
080.441-0 E	PRISCILA ALVES DO AMARAL
009.617-2 F	ROSEMARY PINTO RODRIGUES
080.139-9 A	SALIME SAID DE OLIVEIRA
012.794-9 A	SIMAO PEDRO PINTO DE ALMEIDA
012.999-2 A	SUENEIDE MESQUITA
050.112-3 A	SULEMY NOBRE CAVALCANTE
118.353-2 E	TAMISSON DE SOUZA PEREIRA
118.527-6 J	THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARAES
131.650-8 B	VON HELD TEIXEIRA GRIJO
009.970-8 A	WALDENILSA LEITE LIMA
081.809-7 G	YEDA CONCEICAO ROQUE

ESCALA DE FÉRIAS - MAIO

Matrícula	Servidor(a)
117.034-1 F	ELINEUZA MALCHER PANTOJA
126.724-8 C	HELIO MARCOS MENEZES DE LIMA
080.027-9 A	JOEL PAIVA VERAS
066.482-0 D	JOSE RAIMUNDO SILVA ANDION
080.051-1 A	MARA JOELMA LEAL FERREIRA
134.261-4 E	MARCELO DE SOUSA E SOUSA
131.059-3 D	MICHAELLY CRISTIANE TERCO JEFFREYSON
146.691-7 A	PABLO DOS SANTOS DINIZ
107.384-2 C	PAULIANE MARIALVA DE SERRA
145.896-5 A	RAFAEL COSTA FERNANDES
149.321-3 A	RAQUEL BEZERRA DE OLIVEIRA
136.623-8 D	RHAYSSA GOMES BASTOS
065.119-2 A	SONNER ROSA PINTO
081.713-9 D	WALTERLINS GOMES DOS SANTOS
144.297-0 A	YGOR BEZERRA BRAGA
012.926-7 A	YOMAR LEMOS MENDES
147.016-7 A	VINICIUS CAVALCANTE DE BRITO PESSOA

ESCALA DE FÉRIAS - JUNHO

Matrícula	Servidor(a)
100.378-0 H	ALAMIRO CRUZ DE ALMEIDA JUNIOR
119.103-9 D	ANDREA COELHO DA SILVA
100.739-4 D	ARNOBIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
110.154-4 C	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA FARIAS
080.018-0 A	DINOMAR DE CASTRO CANTE
147.101-5 B	ELLEN CLAUDIA DUARTE DE ALMEIDA
125.222-4 H	EMERSON DO VALE FERREIRA
136.216-0 C	ISADORA MENEZES CARVALHO
142.079-8 B	LIZANDRA CERDEIRA DE OLIVEIRA
132.751-8 C	MARCELA SEIXAS FERREIRA DE CASTRO
084.917-0 A	MARCIO DO SACRAMENTO QUEIROZ
146.587-2 A	PRISCILA TALITA FERREIRA FRANCA
150.457-6 A	SAMUEL FERNANDES COELHO
135.557-0 E	TARCIO DE SOUZA ASSIS

ESCALA DE FÉRIAS - JULHO

Matrícula	Servidor(a)
080.487-8 A	AGNUS BARROS FERREIRA
125.549-5 B	ANDREIA VIEIRA DE SOUZA MARQUES
080.067-8 A	ANGELICA GONCALVES MAIA
130.793-2 C	ANNE CLARICE PORTELA DA SILVA
144.677-0 A	BIANCA BARBOSA DOS REIS GLORIA
094.657-5 J	ELLEN KAREN DE CASTRO RODRIGUES
107.367-2 H	EMILIO VICENTE CORREA DE PAULA NUNES
140.316-8 A	FABIANO OLIVEIRA DOS ANJOS
050.810-1 A	ILUSKA AMELIA LANDIM RAFAEL
145.899-0 A	JOSE CARDOSO DE CARVALHO
102.725-5 C	JOSE ROBERTO VASQUES DO NASCIMENTO
080.208-5 A	KARLILEY KARLA CAPUCHO
139.849-0 B	LUIZ AUGUSTO DE AZEVEDO NEVES
093.352-0 A	MARCO AURELIO DA SILVA SEVALHO
147.767-6 B	MARIA ROSANGELA DA SILVA
081.252-8 A	MONICA MARIA SARUBI
142.456-4 A	RAFAEL PEDROSA ALVES BRAGA
012.568-7 D	ROSANIRA BANDEIRA MAIA
106.094-5 H	SANDRO DE SOUZA SILVA
000.478-2 A	SANTIAGO DE SOUZA SANTIAGO
065.580-5 A	WILMA IZA BATISTA DA SILVA

ESCALA DE FÉRIAS - AGOSTO

Matrícula	Servidor(a)
062.353-9 F	CRISTINA LINHARES DA SILVA
012.760-4 A	ITAMAR GONCALVES DOS SANTOS
089.700-0 A	LAURA JANE TAKAHASHI MONTEIRO
148.229-7 A	LESSANDRO RODRIGUES DE ALENCAR
085.071-3 A	MARCELINO CLEYTON DE ANDRADE SILVA
012.360-9 A	MARIA ALCINA SEIXAS DE OLIVEIRA
080.706-0 G	MIRIAM MIDORI KOGUCHI LIMA
065.063-3 B	NELSONOR MATOS DE NORONHA
117.944-6 F	PATRICIA DA ROCHA FRANCALACCI
065.624-0 B	RICARDO AUGUSTO PEREIRA DE BRITO

ESCALA DE FÉRIAS - SETEMBRO

Matrícula	Servidor(a)
141.598-0 A	BRENO SILVA LIMA
090.419-8 A	CARLA SANTOS DA SILVA
066.094-9 B	FELIPE AUGUSTO COIMBRA GARCIA
147.806-0 A	FERNANDO HENRIQUE DE ARAUJO MAGALHAES
140.307-9 A	JOAO LUIZ MENDES ROMAO
003.461-4 A	JOSE CARLOS MELO DA SILVA
141.794-0 A	JULIO CESAR LINS SENA
121.437-3 D	LUIZ FELIPE LIMA DE OLIVEIRA
084.916-2 A	MAURO GOMES DOS SANTOS
121.308-3 F	RAPHAEL SA BRASIL
094.958-2 F	RICARDO NILDO SOUSA DA SILVA
120.718-0 E	RIEDA ARAUJO DE PINHO
129.790-2 D	ROBSON VALERIO DA SILVA
129.121-1 F	SAMANTHA MARIA FRAZAO PEREIRA

ESCALA DE FÉRIAS - OUTUBRO

Matrícula	Servidor(a)
060.680-4 B	ANA CRISTINA SILVA DE SOUZA
062.892-1 B	ANTONIO JORGE DE CASTRO CANTE
002.731-6 A	EDMAR MONTEIRO DE ALMEIDA
116.474-0 H	ELIZETE MORAES DE SOUZA
137.153-3 B	HELIO FERREIRA DA SILVA
079.124-5 D	JOSE NOGUEIRA DE ARAUJO JUNIOR
065.590-2 A	JOYCILENE LEMOS CAVALCANTE
148.262-9 A	LAIO RUAM RODRIGUES SIMOES
148.228-9 A	LARISSA CATARINE MEDEIROS BATISTA BARRETO
073.799-2 D	MARCIO CORDEIRO GOMES
081.428-8 I	MARIA CRISTINA MOURA BRANDAO DA SILVA
080.549-1 L	NELSON NAZARENO DA SILVA RODRIGUES
113.914-2 H	SONIA MARIA BEZERRA LIRA
148.239-4 A	VINICIUS SANTOS VILAS BOAS
004.583-7 A	WAGNALDO COSTA ROSSY

ESCALA DE FÉRIAS - NOVEMBRO

Matrícula	Servidor(a)
130.141-1 D	ANDREA QUEIROZ FERNANDES ALBUQUERQUE
130.178-0 H	ANDREW COSTA BASTOS
050.126-3 A	ANNA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA
116.050-8 H	DENIZE NUNES FERREIRA
062.950-2 A	JACQUELINE PAIVA MUNEYMNE
141.935-8 A	JARLAN CASTRO DA COSTA
107.827-5 H	MARCILENE MOURA TAVARES
063.035-7 D	MARIA SOLANGE DA ROCHA BARBOSA
091.560-2 A	PAULO JOSE DE BRITO
080.127-5 A	ROSA EUNICE VANZILER CONSTANTINO
148.530-0 A	TAISE XAVIER BOLONHEZE

SEM VALOR OFICIAL

ESCALA DE FÉRIAS - DEZEMBRO	
Matrícula	Servidor(a)
080.013-9 A	ANA MARIA GONCALVES SANTORO
012.782-5 A	ARAO DA SILVA MONTEIRO NETO
141.970-6 A	CARLOS HENRIQUE MARTINS REZENDE
137.544-0 A	JESSIKA LOUREIRO ZAMITH
085.588-0 B	JORGE ALBERTO CASTRO CABRAL DOS ANJOS
116.130-0 L	JOSE DE SOUZA MELO JUNIOR
076.980-0 D	KILDARE PAULO PEREIRA CAMPOS
152.341-4 A	KLEYTON GABRIEL CORREA DE SOUZA
102.775-1 D	LILIAN GLEY DE ALENCAR RIBEIRO
080.174-7 A	LUCIANA DE ALMEIDA MIWA
145.900-7 A	MARCELO IANNUZZI DA SILVEIRA
080.359-6 G	MARIA DO SOCORRO SANTIAGO DA SILVA
050.095-0 A	NEY LOPES BRASIL
145.895-7 A	ROBERTO VIEIRA BUSCH
080.075-9 A	SONIA MARIA LOPES ROCHA
096.451-4 E	TATIANA MATOS FINK
110.146-3 C	VITALINA LEAL DA COSTA
138.617-4 B	VITOR BRAGA VIANNA
065.582-1 A	YAMILE MAGALHAES NEVES CAMPOS

PORTARIA Nº 290/2025-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício, da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de informações constantes da Errata referente a Portaria nº 054/2025 – GS/SEMEF, que determina Função Gratificada à servidora Taise Xavier Bolonheze;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Errata publicada no DOM Edição nº 6144, de 29 de agosto de 2025, página 7.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de novembro de 2025.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação - SEMEF.

PORTARIA Nº 291/2025 – GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a criação da Inspetoria Setorial de Finanças através do Decreto Municipal nº 0871, de 12 de maio de 2011, e a iniciativa desta Secretaria em prestar reconhecimento aos inspetores que completam 10 (dez) anos de efetivo desempenho da função no exercício de 2025, de forma compromissada e proativa, segundo as diretrizes emanadas pela Subsecretaria do Tesouro,

RESOLVE:

I – ELOGIAR E AGRADECER as servidoras abaixo identificadas, lotadas no Departamento de Inspetoria Setorial de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, no propósito de conferir justo reconhecimento ao trabalho de excelência destas profissionais, pelo incomensurável comprometimento e dedicação de seu dever funcional, investidas no cargo público.

RAQUEL BARROSO DE SOUZA
EDMARA PINTO DA COSTA
PATRÍCIA DA ROCHA FRANCALACCI

II – DETERMINAR o assentamento na ficha funcional das servidoras.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Manaus, 26 de novembro de 2025.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia de Informação – SEMEF

PORTARIA Nº 293/2025-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal Nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 038/2025 – GEPCA/DGEOP/DEPAD/SEMEF, constante nos autos do Processo SIGED nº 2025.11209.15442.0.049432;

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **Luiz Felipe Lima de Oliveira, Matrícula nº 121.437-3 D,** Técnico Municipal Assistente de Administração, responda pelas atribuições da Função Gratificada – FG-3, em virtude do afastamento do titular, o servidor **Enéas Abebe Bikila Silva,** por motivo de férias regulamentares, **com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da Função,** por 19 (dezenove) dias, no período de 24/11/2025 a 12/12/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF

PORTARIA Nº 294/2025-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício, da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Memorando 038/2025 – GEPCA/DGEOP/DEPAD/SEMEF, constante nos autos do Processo SIGED nº 2025.11209.15442.0.049432;

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação Técnica Fazendária (GTF), para o servidor abaixo identificado, em razão de substituição por férias regulamentares, pelo período de 19 (dezenove) dias, durante o afastamento do titular, servidor **Enéas Abebe Bikila Silva:**

NOME	PONTOS	A CONTAR
LUIZ FELIPE LIMA DE OLIVEIRA	100	24/11/2025 a 12/12/2025

SEM VALOR OFICIAL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação - SEMEF.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 012/2025 – SEMEF

PORTARIA Nº 295/2025–GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, na competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO que cabe à SEMEF, nos termos do disposto no art. 104, inciso III, no art. 117 e no art. 140, da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 012/2025 – SEMEF / R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA., referente à prestação de "serviços de Buffet (café da manhã, almoço e coffee break), sob demanda, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, nos termos deste Instrumento e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 097/2025 – CML/PM, naquilo que não o contrarie, conforme autos do Processo Administrativo n.º 2025.11209.15434.0.026933 – SIGED", composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Darley Soares de Lima – Matrícula nº 085.042-0A.

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DO CONTRATO:

1. Caroline da Silva Picanço – Matrícula nº 102.772-7I;
2. Maria Rosangela da Silva – Matrícula nº 147.767-6B;
3. Kelly Cristiane Cabral Mattos – Matrícula nº 079.923-8E;
4. Renato Correia da Silva – Matrícula nº 076.967-3B (Suplente).

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMEF;
- Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Orçamento e Finanças – GEORF, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado, a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar de 27 de novembro de 2025.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF

EXTRATO DO CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2025, celebrado em 27/11/2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, e a empresa **R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**

3. OBJETO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de Buffet (café da manhã, almoço e coffee break), sob demanda, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, nos termos deste Instrumento e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 097/2025 – CML/PM, naquilo que não o contrarie, conforme autos do Processo Administrativo n.º 2025.11209.15434.0.026933 – SIGED.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais), de acordo com a proposta vencedora (fls. 422-424) e outros documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob a Nota de Empenho **nº 2025NE00896**, datado de 14/11/2025, no valor de R$ 48.160,00 (quarenta e oito mil, cento e sessenta reais), à conta da seguinte rubrica orçamentária: 16101 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação, Programa de Trabalho 04.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional, Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903941 – Serviços de Fornecimento de Refeições, Lanches e Similares, ficando o restante a ser empenhado conforme programação orçamentária.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Ana Cristina Silva de Souza, matrícula nº 060.680-4B.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF

SEM VALOR OFICIAL

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte a seguir identificado a apresentar as guias de recolhimento do ISSQN/ISSRF e/ou a documentação fiscal constantes no TIAFI abaixo:

1- SLFP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA LTDA, Inscrição Municipal nº 421971-01, CNPJ: 32.135.415/0001-69, localizado na Rua Nikita Khruschev, 11, Parque 10 de Novembro, CEP 69054-729, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202503979 de 14/11/2025, originado da Programação de Ação Fiscal nº 231/2025, DAF nº 202505239, referente à regularização de diferenças de valores apurados em malha fiscal, do período de 01/01/2020 a 31/12/2024, no prazo de 05 dias.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

Marcos Felipe Barbosa da Fonseca
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO Nº 051/2025 – SEGUNDA CÂMARA
Sessão do dia 19 de novembro de 2025
Recurso nº 037/2025 – CARF-M
IPTU – Matrícula nº **424069** – **Exercício 2023**
Recorrente: **REGINA MARIA LOPES PEREIRA LOBATO**
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Relatora: Conselheira **SARAH LIMA CATUNDA**

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU. REVISÃO DE ÁREA. INSURGÊNCIA RECURSAL CONTRA ENCARGOS MORATÓRIOS. NÃO CABIMENTO. MATÉRIA NÃO CONSTANTE DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. INTEMPESTIVIDADE. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. QUITAÇÃO DO DÉBITO. DESISTÊNCIA TÁCITA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **REGINA MARIA LOPES PEREIRA LOBATO**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Não Conhecer** do Recurso Voluntário, tendo em vista a perda superveniente do objeto, em virtude de sua quitação quando da ocorrência do "Programa Dívida Zero 2025, acarretando o encerramento do litígio, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 19 de novembro de 2025.

ABEL FRANCISCO GONDIM DE LIMA
Presidente

SARAH LIMA CATUNDA
Relatora

EDUARDO BEZERRA VIEIRA
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS, NELSON AZEVEDO DOS SANTOS, MELISANDRA DA FONSECA MAIA e ALEXANDRE MEDEIROS CARIA.

ACÓRDÃO Nº 052/2025 – SEGUNDA CÂMARA
Sessão do dia 19 de novembro de 2025
Recurso nº 058/2025 – CARF-M
Auto de Infração e Intimação nº **202200000681**
Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Interessada: **SHIZEN VEÍCULOS LTDA.**
Relator: Conselheiro **NELSON AZEVEDO DOS SANTOS**

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. FALTA DE CÓPIA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS REGISTRANDO QUE OS DESCONTOS SÃO CONDICIONADOS. DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 142, DO CTN E ARTIGOS 19 E 35, INCISO I, DO PAT. DECADÊNCIA. COMPROVAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DA AUTUAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **SHIZEN VEÍCULOS LTDA.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer** e **Julgar Improvido** o Recurso de Ofício, **anulando-se** o **Auto de Infração e Intimação nº 202200000681**, de 22 de dezembro de 2022, tendo sido ratificada a Decisão proferida em sede de Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 19 de novembro de 2025.

ABEL FRANCISCO GONDIM DE LIMA
Presidente

NELSON AZEVEDO DOS SANTOS
Relator

EDUARDO BEZERRA VIEIRA
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS, ALEXANDRE MEDEIROS CARIA, MELISANDRA DA FONSECA MAIA e SARAH LIMA CATUNDA.

SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 544/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional - Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0261/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica - CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.16330.16352.0.001602 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, da servidora **FERNANDA DANIELE CARVALHO MESQUITA REIS,** Matrícula nº 118.830-5 B, no cargo de TECNICO MUNICIPAL I/ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionada atualmente na **Referência e Classe: 4-B** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
5	B	Tempo de Serviço	08/07/2022 a 07/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de novembro de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 545/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional - Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0230/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica - CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.16330.16352.0.001509 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, do servidor **AMILSON MAIA RIBEIRO,** Matrícula nº 079.803-7 A, no cargo de TÉCNICO MUNICIPAL II/AGENTE ADMINISTRATIVO**,** do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9-B,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08/07/2022 a 07/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de novembro de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SEM VALOR OFICIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1105/2025-DIVAT/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.417, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre o horário especial a ser concedido ao servidor público estudante universitário, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição;

CONSIDERANDO o plano de compensação de horários, conforme Memorando nº 112/2025-UBS Dr. Silas Santos/SEMSA, acordado entre a chefia imediata e o servidor público identificado a seguir;

CONSIDERANDO o Parecer nº 628/2025-Assessoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido de horário especial;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2025.01637. 01412.0.009601-SIGED.

RESOLVE:

I - CONCEDER Horário Especial à servidora **PAMELA ARAÚJO DE CRUZ**, matrícula nº 146.367-5A, AS-TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, para frequentar o Estágio Obrigatório pelo Curso de Enfermagem pela FAMETRO no período de 21 a 31/10/2025.

II - ESTABELECER que o horário de expediente da servidora seja conforme o plano de compensação acordado com a Chefia Imediata.

III - CONDICIONAR esta concessão à apresentação mensal de frequência escolar à Chefia Imediata do servidor, conforme *caput* do artigo 5º do Decreto nº 2.417.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1106/2025-DIVAT/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.417, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre o horário especial a ser concedido ao servidor público estudante universitário, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição;

CONSIDERANDO o plano de compensação de horários, conforme Memorando nº 060/2025-DIR/CEO/LESTE/SEMSA, acordado entre a chefia imediata e o servidor público identificado a seguir;

CONSIDERANDO o Parecer nº 628/2025-Assessoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido de horário especial;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2025.01637. 01412.0.007859-SIGED.

RESOLVE:

I - CONCEDER Horário Especial ao servidor **RICARDO CAPUTTI IZQUIERDO INDALECIO**, matrícula nº 146.150-8A, ES-CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA, para frequentar o Curso de Especialização de Implantodontia no Instituto Sasahara no período de 5 de setembro de 2025 a 5 de setembro de 2027.

II - ESTABELECER que o horário de expediente do servidor seja conforme o plano de compensação acordado com a Chefia Imediata.

III - CONDICIONAR esta concessão à apresentação mensal de frequência escolar à Chefia Imediata do servidor, conforme *caput* do artigo 5º do Decreto nº 2.417.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1107/2025-DIVAT/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.417, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre o horário especial a ser concedido ao servidor público estudante universitário, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição;

CONSIDERANDO o plano de compensação de horários, conforme Memorando nº 065/2025-USFPAM/SEMSA, acordado entre a chefia imediata e o servidor público identificado a seguir;

CONSIDERANDO o Parecer nº 626/2025-Assessoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido de horário especial;

CONSIDERANDO o teor do Processo cadastrado no SIGED sob o nº 2025.01637.01412.0.007598.

RESOLVE:

I - CONCEDER Horário Especial ao servidor **VINICIOS DA COSTA RODRIGUES**, matrícula nº 146.019-6A, AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para frequentar o Estágio Obrigatório pelo Curso de Fisioterapia no Instituto de Ensino Superior Estácio no período de **11 de agosto a 1º de outubro de 2025**.

II - ESTABELECER que o horário de expediente do servidor seja conforme o plano de compensação acordado com a Chefia Imediata.

III - CONDICIONAR esta concessão à apresentação mensal de frequência escolar à Chefia Imediata do servidor, conforme *caput* do artigo 5º do Decreto nº 2.417.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 1108/2025-SUBGAP/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no DOM nº 5983, de 6 de janeiro de 2025, que delega competência à Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO que o art. 74, I, §1, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que o objeto da presente contratação é a manutenção corretiva e preventiva de câmaras refrigeradas, com fornecimento de peças, calibração, segurança elétrica e qualificação dos equipamentos de conservação e armazenamento de imunobiológicos e produtos termólabeis, pertencentes à cadeia de frio da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Carta de Credenciamento e Exclusividade emitida pela fabricante INDREL – Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda. (fls. 142 e 143), que certifica que a Contratada detém habilitação técnica, bem como exclusividade na prestação de serviços de assistência técnica preventiva, preditiva e corretiva, instalação, comercialização e distribuição de peças dos produtos da marca INDREL, com atuação restrita e exclusiva aos Estados do Amazonas (AM) e Roraima (RR);

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 3 a 10), no Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 21 a 40) e no bojo do Termo de Referência (fls. 85 a 122);

CONSIDERANDO o Relatório de Cotação nº 272/2025 – DIVISÃO DE BANCO DE PREÇOS (fls. 137 a 140);

CONSIDERANDO ainda, o Despacho da Subprocuradora Geral do Município de Manaus (fls. 403 e 404), bem como o que consta no Processo SIGED nº 2025.01637.01412.0.009030.

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de câmaras refrigeradas da marca INDREL pertencentes à cadeia de frio da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA;

II - CONTRATAR a empresa Norte Minas Serviços Hospitalares Ltda., pelo valor global de R$ 1.493.229,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil e duzentos e vinte e nove reais).

À consideração da Secretária Municipal de Saúde, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1109/2025-DAI/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025 e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas da organização administrativas indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Equipe de Planejamento das Contratações - EPC, que tem por objeto a aquisição de extintores de incêndio, tipo pó químico seco (PQS), com capacidades de 4 kg, 6 kg, 8 kg e 12 kg, e validade mínima de 5 anos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em seus Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), Programas e Sedes Administrativas.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especificada no item precedente.

TITULARES

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elizangela Machado de Macêdo Souza	112.630-0 A	Integrante Requisitante
Severino Barroso da Silva	108.034-2 A	Integrante Técnico
Alessandro Freitas dos Santos	143.799-2 A	Integrante Administrativo

SUPLENTES

NOME	MATRÍCULA
Cleyse Barros de Sant'Anna	065.298-9 A
Francisco Galdino da Silva Junior	108.671-5 A
Sarah Matias Marinho	112.559-1 A

III – ESTABELECER que a Equipe de Planejamento das Contratações, designada no inciso II, planeje e acompanhe a realização de todas as atividades das etapas de Planejamento das Contratações em questão, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, que corresponde a sua autorização/ratificação ou à homologação da licitação.

IV – ESTABELECER que os membros suplentes atuarão em substituição a quaisquer membros titulares, nos casos de impedimentos, ausências ou afastamentos legais, assumindo as mesmas atribuições e responsabilidades, conforme o caso.

V – DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 1110/2025-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, Art. 7º do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme Portaria por Delegação nº 43.586/2025-GSAL, publicada no DOM 6180 de 21/10/2025;

CONSIDERANDO autorização contida no Memorando nº 1298/2025 - DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, de 26 de novembro de 2025, constante no documento protocolado sob número 2025.01637.01816.9.148365- SIGED**.**

RESOLVE:

EXCLUIR, o pagamento da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido à servidora **JESSICA GENI DE OLIVEIRA BARBOSA FREIRE**, AS-TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, matrícula nº 124.292-0A, **a contar de 10 de novembro de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

---

PORTARIA Nº 1111/2025-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, Art. 7º do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO Parecer Técnico da Segurança do Trabalho do DIVQVT/DTRAB, que trata da revisão do adicional de insalubridade ou periculosidade dos servidores por lotação e atividades do servidor, constante no SIGED nº 2023.01637.00150.0.010932;

CONSIDERANDO que a decisão foi baseada em caso correlato do cargo em lotação divergente do Centro de Controle de Zoonoses Dr. Carlos Durand;

CONSIDERANDO autorização contida no Memorando nº 1298/2025 - DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, de 26 de novembro de 2025, constante no documento protocolado sob número 2025.01637.01816.9.148365- SIGED**.**

RESOLVE:

EXCLUIR, o pagamento da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido ao servidor **ANDERSON NOGUEIRA DE LIMA**, AS-LAÇADOR, matrícula nº 109.766-0A, **a contar de 12 de novembro de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

---

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2025-CREA/AM, celebrado em 7 de novembro de 2025.
2. PARTÍCIPES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM.
3. OBJETO: Estabelecimento de mecanismos de cooperação institucional entre o CREA-AM e a SEMSA, com vistas ao fortalecimento da fiscalização, valorização profissional e regulação das atividades técnicas realizadas no âmbito da engenharia, agronomia e áreas correlatas pelo quadro técnico da SEMSA, em especial o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's.
4. RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes.
5. PRAZO: O prazo de vigência do presente Acordo será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
6.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Paula Sant'Ana Moreira, matrícula nº 109.040-2A.

Manaus, 7 de novembro de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento



SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3214/2025-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R$ 664.448,90 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta Portaria tem por objeto o pagamento de despesas com estagiários no período de outubro a dezembro de 2025, a ser executada pela Unidade Gestora 140103 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria Nº 3052/2025-SEMED/GS

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	12	361	0118	2174	339049	1500	28.578,00
02	12	361	0118	2174	339036	1500	635.870,90
Total:							**664.448,90**

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3216/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO em especial o princípio da autotutela da Administração Pública combinado com a parametrização de sistemas no âmbito do município de Manaus;

CONSIDERANDO contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consoante a instituição de Comissão de Fiscalização, no termo do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Documento nº 2025.18000.19951.9.274043**-SIGED/SEMED,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº 081/2025 e seus aditivos, se houver, celebrado com a Empresa **EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA,** CNPJ: 05.764.236/0001-18, cujo objeto, Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE acesso online a uma plataforma digital contendo uma obra paradidática no formato de enciclopédia digital, com suporte técnico, formação de professores e alunos usuários, visando atender às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme Extrato Publicado no DOM 6185 de 30/10/2025, nos moldes desta Portaria.

II – ESTABELECER, Comissão constituída por 12 (doze) servidores, designados conforme relação abaixo, sendo 1 (um) gestor do contrato, 1 (um) suplente deste, 3 (três) fiscais técnicos direto da atividade fiscalizatória, 2 (dois) somente em caráter de suplência/substituição 3 (três) fiscais administrativos e 2 (dois) suplência/substituição;

III – DETERMINAR que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas em conjunto, dos Fiscais desta Comissão, para fins de atesto das Notas Fiscais em processos de pagamentos, a fim de convalidar a execução contratual;

IV – DEFINIR que, quando houver impedimento do gestor por motivos legais, assumirá a função o seu suplente, abaixo designado; quando do impedimento dos fiscais titulares, imediatamente o suplente assumirá.

GESTOR DO CONTRATO:
Austonio Queiroz dos Santos – Matrícula nº 084.471– 3 B

SUPLENTE GESTOR DO CONTRATO:
Aldemira de Araújo Câmara – Matrícula nº 088.616 – 5 A/B

RESPONSABILIDADES DOS GESTOR DO CONTRATO:
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio e suas modalidades, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de aditivo de acréscimo ou decréscimo de serviços, ou reequilíbrio e suas modalidades, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens a serem contratados.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Nereida da Silva Bessa – Matrícula nº 091.976-4 D
Ieda Lucia de Oliveira Santana – Matrícula nº 080.660-9 A
Esther de Souza Albuquerque – Matrícula nº 050.755-5 A

SUPLENTES
Lana Cristina Pinto Barbosa – Matrícula nº 088.645-9 A
Rosivaldo da Fonseca Moreira – Matrícula nº 115.105-3 A

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Suene Maia Corrêa – Matrícula nº 112.796-9 A
Fabricio dos Santos Vieira – Matrícula nº 099.277-1 B
Renata Cordeiro Rodrigues – Matrícula nº 109.567-6 A

SUPLENTES
Raidson Telly Freitas Trindade – Matrícula nº 112.363-7 A
Dyanne da Conceição Aguiar – Matrícula nº 106.389-8 A

SEM VALOR OFICIAL

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura do contrato, que ocorreu em 17/10/2025, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3217/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei,

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria 2945/2025-SEMED/GS, publicada no DOM 6134, de 15 de agosto de 2025, neste ato, para substituir Christina Mara Cardoso da Silva, Integrante Técnico, Matrícula 083.081-0 A/C, por André Oliveira da Soledade, Matrícula 097.703-9 B, o qual exercerá a mesma função da substituída;

II – CONSTITUIR a Equipe de Planejamento das Contratações que tem por objetivo a locação de imóveis no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especializada no item precedente:

SERVIDORES	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Evaldo Bezerra Pereira	**Integrante Requisitante**	094688-5 A/B
Yasmin Kananda Costa de Lima Melo	**Integrante Administrativo**	137139-8 C
André Oliveira da Soledade	**Integrante Técnico**	097703-9 B
Jackson Conceição de Matos	**Integrante Técnico**	140221-8 E

IV – A Equipe de Planejamento da Contratação deverá planejar e acompanhar a realização de todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, bem como a fase de seleção dos locadores, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação, até sua conclusão, entendido como sendo a homologação de inexigibilidade para contratação;

V – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 05/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 032/2025-SEMJEL/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com o Art. 121, da Lei 1.118, de 01/09/1971 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0249/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o Despacho DRH/SEMJEL, acolhido PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0240/2025 – GS/SEMJEL, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.80000.80028.0.029248 (Siged),

RESOLVE

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** da servidora **MARIANGELA LEONEL LIMA,** matrícula nº 081.732-5 I**,** no cargo TÉCNICO MUNICIPAL I – ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9-B,** na forma a seguir

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

SEM VALOR OFICIAL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de novembro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Secretário Municipal de Juventude. Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 033/2025-SEMJEL/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com o Art. 121, da Lei 1.118, de 01/09/1971 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0258/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o Despacho DRH/SEMJEL, acolhido PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 294/2025 – GS/SEMJEL, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.80000.80028.0.029570 (Siged),

RESOLVE

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor **RICHARDSON DA SILVA RAMOS,** matrícula nº 116.266-7 H**,** no cargo ANALISTA MUNICIPAL I- ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS II, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 4-A,** na forma a seguir

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
5	A	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de novembro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Secretário Municipal de Juventude. Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 034/2025-SEMJEL/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com o Art. 121, da Lei 1.118, de 01/09/1971 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0257/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o Despacho DRH/SEMJEL, acolhido PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 296/2025 – GS/SEMJEL, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.80000.80028.0.029641 (Siged),

RESOLVE

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** da servidora **SUELY CAMPOS DE DEUS,** matrícula nº 081.557-8 E**,** no cargo TÉCNICO MUNICIPAL III-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9-A,** na forma a seguir

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	A	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de novembro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Secretário Municipal de Juventude. Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 035/2025-SEMJEL/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com o Art. 121, da Lei 1.118, de 01/09/1971 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0256/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o Despacho DRH/SEMJEL, acolhido pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 297/2025 – GS/SEMJEL, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.80000.80028.0.029693 (Siged),

RESOLVE

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** da servidora **SUZIER SILVA DO CARMO,** matrícula nº 069.550-5 H**,** no cargo TÉCNICO MUNICIPAL III – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9-B,** na forma a seguir

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de novembro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 036/2025-SEMJEL/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com o Art. 121, da Lei 1.118, de 01/09/1971 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0248/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o Despacho DRH/SEMJEL, acolhido PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0299/2025 – GS/SEMJEL, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.80000.80028.0.029722 (Siged),

RESOLVE

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** da servidora **TALITHA DOS SANTOS FREITAS ROCHA,** matrícula nº 121.965-0 E**,** no cargo ANALISTA MUNICIPAL I – ORIENT. DE ATIVIDADES DESPORTIVAS I, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 4-A,** na forma a seguir

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
5	A	Progressão Funcional	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de novembro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 129/2025-GS/SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 121, da lei 1.118, de 01.09.71,

RESOLVE:

I – PUBLICAR, para o exercício de 2026, a Escala de Férias dos servidores Estatutários, Cargos Comissionados, Regime de Direito Administrativo e Celetista do Quadro de Pessoal da SEMTEPI, conforme ANEXO ÚNICO que integra esta Portaria, cuja fruição poderá ser alterada por razão de conveniência administrativa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI

SEM VALOR OFICIAL

ANEXO ÚNICO

Escala de Férias 2026 – Portaria nº 129/2025-GS/SEMTEPI

JANEIRO		
Ordem	Matricula	Nome
1.	123.495-1D	Alexandre de Lima Rodrigues
2.	121.390-3E	Aline da Silva Reis
3.	137.049-9B	Alonso Oliveira de Souza
4.	116.539-9J	Ana Célia da Silva Souza Carvalho
5.	139.279-4B	Ana Flávia Lopes de Carvalho
6.	102.892-8J	Arilson de Carvalho Vieira
7.	118.346-0A	Arleson Santos Lima
8.	138.286-1C	Arthur Rocha Pereira
9.	141.163-2B	Breno Henrique Andrade Pinto
10.	121.086-6D	Carla Moreira Lima
11.	014.031-7C	Carlos Alberto Nunes
12.	123.401-3J	Daniele Lobo da Silva
13.	137.107-0B	Denise Brasil Martins Vilaça
14.	138.599-2C	Fabiane da Silva Monteiro dos Santos
15.	145.875-2B	Fabrícia Camarão de C. Xabregas
16.	149.586-0A	Francinaldo Araujo da Silva
17.	103.366-2B	Francisco Rubens Barros da Silva Jr.
18.	129.488-1D	Gilberto Borges dos Santos Junior
19.	118.901-8D	Jorge Alberto Alves de Azevedo
20.	079.944-0G	Kátia Samara Pereira Moura
21.	106.470-3D	Katiuscia Colares Ferreguetti
22.	078.340-4D	Kelly Macedo Marques
23.	014.255-7D	Laura Luz da Rocha Lozano
24.	123.016-6H	Laurimar Wagno de Oliveira Junior
25.	107.482-2A	Lindete Pereira da Silva
26.	129.801-1F	Lucilene Gonzaga dos Santos
27.	011.504-5E	Marcos Rubens de Oliveira Parente
28.	145.877-9B	Maurício José G. Saunier de Alcântara
29.	098.179-6B	Mebnor Mourão de Moraes
30.	102.888-0A	Miriana Kely da Silva B. Gonçalves
31.	107.820-8B	Monik Danielle de Lima Viana
32.	118.730-9A	Paulo Afonso Gesta Rico Junior
33.	137.429-0D	Rafaella Lopes Feitoza
34.	139.156-9C	Ricardo da Silva Moldes
35.	120.802-0I	Vera Lucia Camurca dos Santos

FEVEREIRO		
Ordem	Matricula	Nome
1.	102.799-9A	Adão Silvério de Souza
2.	080.114-3M	Andrea Oliveira da Silva
3.	137.415-0B	Andreia Ferreira de Vasconcelos Alegria
4.	143.288-5B	Claudiana dos Santos Lima
5.	102.747-6A	Elisangela Nogueira de Oliveira
6.	143.287-7B	Graciene Vieira de Oliveira
7.	100.035-7B	Jeverson de Matos Rodrigues
8.	137.418-4B	Kethleen Cristina Pires Ratis
9.	150.162-3A	Michelly Angelim Valente
10.	142.188-3C	Murilo Gualberto Campos
11.	137.510-5D	Nilton Carlos Marinho da Silva
12.	139.002-3C	Priscila de Araújo Moura
13.	103.579-7A	Suellen de Barros Freitas
14.	147.653-0B	Vinicius Paz Viana
15.	139.857-1B	Waldemar Prestes Amazonas Bisneto

MARÇO		
Ordem	Matricula	Nome
1.	137.432-0B	Adriana Figueiredo Araujo
2.	096.461-1B	Afonso Celso Correa Ferreira
3.	137.802-3B	Antônio Carlos Estevão Dias
4.	137.117-7C	Juliano Manoel Oliveira S. B. Braga
5.	150.159-3A	Marcos Freire dos Santos Junior

ABRIL		
Ordem	Matricula	Nome
1	102.782-4A	Anete Felizardo de Oliveira
2	150.158-5A	Carlos Castro de Souza
3	150.461-4A	Marcos Paulo de Melo Batista
4	094.032-1C	Maria do Perpetuo do S. da Silva Maciel
5	116.542-9M	Ozineide Farias de Carvalho
6	110.150-1J	Talitha Jacob Rocha Gabriel
7	104.837-6F	Vital da Costa Melo

MAIO		
Ordem	Matricula	Nome
1	102.764-6A	Rosinethe Macedo da Silva Santos
2	102.769-7A	Tatiana Guimarães Ribeiro
3	146.692-5B	Valeria Beatriz dos Santos Maia
4	102.768-9ª	Zânia Duarte de Castro

JUNHO		
Ordem	Matricula	Nome
1	117.062-7C	Andre Carvalho da Frota
2	134.120-0C	Givanildo Marques Maia
3	093.973-0D	Jandeir Parente Manuel
4	103.577-0A	Rosângela Coelho da Silva

JULHO		
Ordem	Matricula	Nome
1	079.967-0D	Adriana de Oliveira Cabral
2	102.766-2A	Djanieire da Silva Franco
3	118.278-1A	Fernando Queiroz Araujo
4	107.844-5A	João Alves da Silva
5	102.786-7A	José Augusto de Souza Bandeira
6	137.654-3C	Luciana Lima de Souza
7	099.975-0B	Marcos Emmanoel Silva
8	065.607-0E	Orlanice de Souza Paiva
9	137.124-0D	Pedro Waulito Sousa Lima
10	081.730-9E	Rony Mota da Silva
11	102.758-1A	Vilany Martins de Almeida

AGOSTO		
Ordem	Matricula	Nome
1	137.238-6B	Asafe Augusto Paixao de Oliveira
2	097.973-2C	Diana Keila Bentes Saraiva
3	151.781-3A	Joabe George Ishikawa Borher
4	100.508-1B	Luiz Cláudio Góes Alfenas
5	081.135-1F	Moysés de Araújo Bastos Sobrinho

SETEMBRO		
Ordem	Matricula	Nome
1	107.334-6B	Deise Leite de Freitas
2	145.878-7B	Nildson da Silva Rodrigues
3	103.598-3A	Willison Gonçalves Marques

OUTUBRO		
Ordem	Matricula	Nome
1	147.293-3B	Maria Eneida do Nascimento Pinho
2	137.224-6C	Ray Ely Nobre e Souza

NOVEMBRO		
Ordem	Matricula	Nome
1	137.801-5B	Antônia Cândida da Silva
2	152.304-0A	Nilton Gama dos Santos
3	115.865-1J	Ronilson Lima de Oliveira

DEZEMBRO		
Ordem	Matricula	Nome
1	130.213-2D	Bruno Luiz Ferreira Cavalcante
2	133.751-3C	Fabiana Nogueira Neris
3	127.032-0I	Ismael Carlos de Morais Ferreira
4	137.879-1B	João Victor Menezes Maia
5	132.627-9D	Paulo Victor Reis Cordeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 124/2025 – GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.517, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a concessão de férias aos servidores públicos dos órgãos e entidades da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO os Avisos de Férias do exercício de 2024/2025, com as devidas justificativas,

RESOLVE:

TRANSFERIR o usufruto de férias do servidor abaixo identificado, por necessidade de serviços do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, constantes na Escala de Férias do exercício de 2025, objeto da Portaria nº 105/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus, em 14 de novembro de 2024, Edição 5950, páginas 24 e 25:

SERVIDOR	ESCALA 2025	MÊS DA TRANSFERÊNCIA
FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Novembro**	Transferida para o período de 17/11/2025 a 16/12/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de novembro de 2025.

François Vieira da Silva Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

SEM VALOR OFICIAL

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo Contrato de Locação de Imóvel nº 003/2024, celebrado em 26/11/2025.
2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - **SEMMAS**, e a empresa **BLR LOGÍSTICA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA.**
3. OBJETO: Dilatação do prazo do Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 003/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo, o qual tem por objeto a locação de imóvel, situado na rua Rubídio, nº 288, Bairro Vila da Prata, destinado ao funcionamento da sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.
4. VALOR: Fixa-se o valor do aluguel mensal em R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais), perfazendo o valor total para o presente termo de R$ 946.800,00 (novecentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas, na modalidade Global, sob o nº 2025NE00553, de 18/11/2025, no valor proporcional de R$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais), à conta da seguinte rubrica orçamentária: unidade orçamentária: 28101 programa de trabalho: 18.122.0011.2011.0000, fonte 15000000, natureza da despesa 33903910, ficando o restante a ser empenhado conforme liberação de cota financeira.
6. PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
7. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre da Lei 14.133/2021, do Memorando Autorizativo nº 062/2025 – DEGOF/DAF/SEMMASCLIMA do Sr. Ordenador de Despesas, do Ofício S/N de Anuência da empresa BLR Logística do Transporte Rodoviário de Carga Ltda, datado de 22/09/2025 e do PARECER/SEMMAS/ASJUR/ Nº 233/2025, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2025.15848.15929.0.000651

Manaus, 26 de novembro de 2025.

ELTON NONATO DA SILVA OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 097/2025 – GS/SEMMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL

PORTARIA Nº 181/2025-SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que versam sobre a fiscalização da execução dos contratos através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2023/20188/20190/00008 (PROTUS), migrado para o Processo Nº 2023.35000.31032.0.032309 (SIGED).

RESOLVE:

I – PRORROGAR por força do 4° Termo Aditivo do Contrato de nº 001/2025, por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução de serviços do contrato supra, a contar de 28/11/2025 com seu término em 25/02/2026, os efeitos da Portaria nº 122/2025-SEMACC que instituiu a Comissão para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 001/2025 e seus aditivos,** celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC** e a empresa **JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**, cujo objeto é a obra de reforma da Feira Municipal da Panair.

II – DESIGNAR, os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Membro	Rafael Caputti Izquierdo Indalecio	136.762-5E
Membro	Nathalia Eliza Lima Moreira	140.229-3B
Membro	Osmar Melo Alves	138.276-4C
Suplente	Mirian Ketleen Dias Veloso	139.280-8B

III – DETERMINAR que os Termos de Recebimento Provisórios, Definitivos e Atesto deverão ser assinados por mínimo 03(três) membros da Comissão de Fiscalização de Contrato.

IV – ESTABELECER que a participação nesta Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não sendo remunerada.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data do dia 28 de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de novembro de 2025.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 4° Termo Aditivo do Contrato nº 001/2025, celebrado em 25/11/2025.
2.CONTRATANTE: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal –SEMACC.
3.CONTRATADA: JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.
4.OBJETO: O 4º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2025, tem por objeto a prorrogação da vigência do prazo e da execução, relativo à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução das obras de reforma da Feira Municipal da Panair.
5.PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do prazo e da execução de serviços do contrato supra, a contar de 28/11/2025 com seu término em 25/02/2026.
6. FUNDAMENTO: O presente 4° Termo Aditivo do Contrato nº 001/2025, decorre do despacho autorizativo do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, do Parecer da Comissão de Fiscalização da Engenharia – SEMACC e do Parecer nº 058/2025/ASSTEC/SEMACC, e demais atos e justificativas que constam nos autos do Processo SIGED nº (2023.35000.31032.0.032309), integrantes do presente instrumento.

Manaus, 25 de novembro de 2025.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC

SEM VALOR OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC, **CONVOCA o senhor JACEMIR MARTINS GOMES,** Permissionário da Banca s/nº Atividade Venda de Verduras, da Feira do Itinerante do Prefeito I, **Matrícula nº 1027238** para comparecer no dia **02/12/2025 (terça-feira) as 09:00 hs**, na Assessoria Técnica/Jurídica, na sede a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento Centro e Comércio Informal – SEMACC, situada na Rua Carvalho Paes de Andrade n°. 140 - São Francisco, CEP 69.079–270, Manaus/AM, para prestar esclarecimentos a respeito dos fatos ocorridos na Feira Itinerante do Prefeito I, no dia 11 de outubro de 2025.

Manaus/AM, 27 de novembro de 2025.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA N.º 116/2025 – GRH/GS/SEMULSP

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do artigo 23 da Lei n°2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Gerência de Pessoal;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Gerência de Pessoal;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0147/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o Despacho nº 001/2025 – GRH/GSSG/SEMULSP;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 779/2025 – SEMULSP, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.21000.21007.0.000223,

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** da servidora **ANTONIETA PEREIRA,** matrícula n°. 067.904-6 D, no cargo de Tecn. Municipal III – Aux. de Serv. Gerais, do quadro pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado (a) atualmente na **Referência e Classe: 8-A,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
9	A	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 18 de novembro de 2025.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão – SEMULSP

PORTARIA N.º 117/2025 – GRH/GS/SEMULSP

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do artigo 23 da Lei n°2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Gerência de Pessoal;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Gerência de Pessoal;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0142/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o Despacho nº 002/2025 – GRH/GSSG/SEMULSP;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 788/2025 – GRH/GS/SEMULSP, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.21000.21007.0.000227(SIGED).

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor **CARMITO DA SILVA ABREU,** matrícula n°. 012.695-0 C, no cargo de Tecn. Municipal III – Agente de Inumação, do quadro pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado (a) atualmente na **Referência e Classe: 10 - A,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
11	A	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

SEM VALOR OFICIAL

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 19 de novembro de 2025.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão – **SEMULSP**

PORTARIA N.º 118/2025 – GRH/GS/SEMULSP

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do artigo 23 da Lei n°2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Gerência de Pessoal;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Gerência de Pessoal;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0181/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o Despacho nº 008/2025 – GRH/GSSG/SEMULSP;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 843/2025 – GRH/GS/SEMULSP, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.21000.21007.0.000234(SIGED).

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** da servidora **LOUISE JAQUELINE PESSOA SIMÕES,** matrícula n°. 118.356-7 A, no cargo de Tecn. Municipal I – Administrativo do quadro pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado (a) atualmente na **Referência e Classe: 4 – B,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
5	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 25 de novembro de 2025.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão – **SEMULSP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

NOTIFICAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, vem NOTIFICAR o proprietário, confrontantes e terceiros interessados sobre o processo de Regularização Fundiária dos Imóveis comerciais do Conjunto Viver Melhor I e II, inserido em diversas matrículas do Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, que constam como propriedade do Município de Manaus e da Superintendência Estadual de Habitação (SUHAB), com base no artigo 20, §3°, da Lei Federal nº 13.465/2017, para resguardar os direitos daqueles que eventualmente se sintam prejudicados pela regularização.

A primeira área a ser regularizada possui 1.795,52 m² e um perímetro de 346,52 m, abrangendo Área Comercial, registrada na Matrícula nº 60.003 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 59.573 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.671.845,26m e E 400.227,92m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 78°26'56" por uma distância de 8,47m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.671.846,96m e E 400.236,22m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 78°19'39" por uma distância de 10,07m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.671.849,00m e E 400.246,08m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 75°13'44" por uma distância de 5,04m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.671.850,28m e E 400.250,95m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 75°27'58" por uma distância de 5,03m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.671.851,54m e E 400.255,82m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 78°13'47" por uma distância de 4,98m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.671.852,56m e E 400.260,69m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 345°50'48" por uma distância de 0,69m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.671.853,23m e E 400.260,53m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 75°21'08" por uma distância de 5,39m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.671.854,59m e E 400.265,74m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 79°17'29" por uma distância de 10,66m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.671.856,57m e E 400.276,22m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 76°47'32" por uma distância de 7,90m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.671.858,38m e E 400.283,92m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 78°42'00" por uma distância de 8,12m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.671.859,97m e E 400.291,88m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 75°56'50" por uma distância de 8,04m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.671.861,92m e E 400.299,68m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 76°39'05" por uma distância de 5,53m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.671.863,20m e E 400.305,06m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 79°11'27" por uma distância de 12,68m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.671.865,58m e E 400.317,52m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 76°41'45" por uma distância de 6,95m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.671.867,17m e E 400.324,28m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 76°36'48" por uma distância de 7,23m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.671.868,85m e E 400.331,31m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 77°49'40" por uma distância de 7,48m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.671.870,43m e E 400.338,62m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 76°37'23" por uma distância de 9,64m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.671.872,66m e E 400.348,00m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 75°37'43" por uma distância de 7,52m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.671.874,52m e E 400.355,29m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua

SEM VALOR OFICIAL

7), com azimute de 75°50'36" por uma distância de 12,77m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.671.877,65m e E 400.367,68m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 76°43'35" por uma distância de 17,75m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.671.881,72m e E 400.384,95m; deste segue confrontando com a Avenida da Felicidade (Avenida E), com azimute de 166°33'51" por uma distância de 10,93m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.671.871,09m e E 400.387,49m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°19'54" por uma distância de 17,82m até o vértice P-23, de coordenadas N 4.671.867,19m e E 400.370,10m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 258°37'27" por uma distância de 6,00m até o vértice P-24, de coordenadas N 4.671.866,00m e E 400.364,22m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 168°44'07" por uma distância de 1,05m até o vértice P-25, de coordenadas N 4.671.864,97m e E 400.364,42m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 256°20'58" por uma distância de 7,11m até o vértice P-26, de coordenadas N 4.671.863,30m e E 400.357,52m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 258°37'18" por uma distância de 7,55m até o vértice P-27, de coordenadas N 4.671.861,81m e E 400.350,11m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 9,31m até o vértice P-28, de coordenadas N 4.671.859,73m e E 400.341,04m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 21,62m até o vértice P-29, de coordenadas N 4.671.854,90m e E 400.319,96m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 26,12m até o vértice P-30, de coordenadas N 4.671.849,07m e E 400.294,51m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 26,73m até o vértice P-31, de coordenadas N 4.671.843,10m e E 400.268,45m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 20,37m até o vértice P-32, de coordenadas N 4.671.838,55m e E 400.248,60m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 10,11m até o vértice P-33, de coordenadas N 4.671.836,29m e E 400.238,74m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 254°41'14" por uma distância de 8,34m até o vértice P-34, de coordenadas N 4.671.834,09m e E 400.230,70m; deste segue confrontando com a Rua dos Pássaros (Rua D), com azimute 346°01'31" por uma distância de 11,52m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 346,52 m.

A segunda área a ser regularizada possui 2.038,90 m² e um perímetro de 361,76 m, abrangendo Área Comercial, registrada na Matrícula nº 60.008 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 59.573 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.671.848,91m e E 400.411,34m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 77°25'07" por uma distância de 9,81m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.671.851,05m e E 400.420,91m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 77°05'18" por uma distância de 10,16m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.671.853,32m e E 400.430,82m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 77°03'46" por uma distância de 4,74m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.671.854,38m e E 400.435,44m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 77°03'46" por uma distância de 4,29m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.671.855,34m e E 400.439,63m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 76°54'08" por uma distância de 79,01m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.671.873,25m e E 400.516,58m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 76°46'06" por uma distância de 6,28m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.671.874,69m e E 400.522,69m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 82°20'12" por uma distância de 2,76m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.671.875,05m e E 400.525,42m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 77°03'46" por uma distância de 22,31m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.671.880,05m e E 400.547,17m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 77°18'44" por uma distância de 19,53m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.671.884,34m e E 400.566,22m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 76°33'56" por uma distância de 3,76m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.671.885,21m e E 400.569,88m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 74°18'26" por uma distância de 5,08m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.671.886,59m e E 400.574,77m; deste segue confrontando com Terras de Terceiros, com azimute de 175°16'37" por uma distância de 11,35m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.671.875,28m e E 400.575,71m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 264°59'10" por uma distância de 7,20m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.671.874,65m e E 400.568,53m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°48'45" por uma distância de 11,26m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.671.872,27m e E 400.557,52m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°48'45" por uma distância de 8,48m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.671.870,48m e E 400.549,23m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 168°56'50" por uma distância de 3,16m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.671.867,38m e E 400.549,83m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°05'49" por uma distância de 10,06m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.671.865,13m e E 400.540,02m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°39'39" por uma distância de 12,34m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.671.862,50m e E 400.527,97m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°52'46" por uma distância de 2,57m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.671.861,96m e E 400.525,46m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 258°22'46" por uma distância de 6,39m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.671.860,67m e E 400.519,21m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 256°35'29" por uma distância de 78,64m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.671.842,43m e E 400.442,71m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 344°11'42" por uma distância de 2,11m até o vértice P-23, de coordenadas N 4.671.844,46m e E 400.442,14m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 254°44'04" por uma distância de 5,16m até o vértice P-24, de coordenadas N 4.671.843,10m e E 400.437,16m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 258°02'08" por uma distância de 4,35m até o vértice P-25, de coordenadas N 4.671.842,20m e E 400.432,91m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 259°14'14" por uma distância de 9,79m até o vértice P-26, de coordenadas N 4.671.840,37m e E 400.423,30m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 256°40'39" por uma distância de 10,10m até o vértice P-27, de coordenadas N 4.671.838,05m e E 400.413,47m; deste segue confrontando com a Avenida da Felicidade (Avenida E), com azimute 348°56'20" por uma distância de 11,07m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 361,76 m.

A terceira área a ser regularizada possui 1.674,60 m² e um perímetro de 346,34 m, abrangendo Área Comercial, registrada na Matrícula nº 60.013 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 59.573 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.672.003,00m e E 400.913,20m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°02'24" por uma distância de 31,77m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.672.010,12m e E 400.944,17m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°02'24"

SEM VALOR COMERCIAL

por uma distância de 31,65m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.672.017,22m e E 400.975,01m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°02'24" por uma distância de 10,79m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.672.019,64m e E 400.985,53m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°02'24" por uma distância de 3,04m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.672.020,32m e E 400.988,49m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°02'24" por uma distância de 4,98m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.672.021,44m e E 400.993,35m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°02'24" por uma distância de 38,57m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.672.030,09m e E 401.030,93m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 79°04'59" por uma distância de 5,75m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.672.031,18m e E 401.036,57m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 74°35'24" por uma distância de 4,79m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.672.032,45m e E 401.041,19m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°02'24" por uma distância de 15,84m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.672.036,01m e E 401.056,63m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°02'24" por uma distância de 5,26m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.672.037,19m e E 401.061,77m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°02'24" por uma distância de 10,15m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.672.039,46m e E 401.071,66m; deste segue confrontando com a Rua Ágata Azul (Rua H), com azimute de 166°11'23" por uma distância de 10,92m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.672.028,86m e E 401.074,27m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 256°44'23" por uma distância de 10,41m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.672.026,47m e E 401.064,14m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 256°43'41" por uma distância de 5,10m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.672.025,30m e E 401.059,17m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°26'28" por uma distância de 16,03m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.672.021,81m e E 401.043,53m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 259°42'36" por uma distância de 4,83m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.672.020,95m e E 401.038,78m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 258°31'46" por uma distância de 5,67m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.672.019,82m e E 401.033,22m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 258°17'45" por uma distância de 10,09m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.672.017,78m e E 401.023,34m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°29'31" por uma distância de 28,31m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.672.011,65m e E 400.995,71m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°31'39" por uma distância de 4,78m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.672.010,61m e E 400.991,04m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 256°34'02" por uma distância de 3,52m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.672.009,80m e E 400.987,62m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 5,43m até o vértice P-23, de coordenadas N 4.672.008,58m e E 400.982,33m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 5,33m até o vértice P-24, de coordenadas N 4.672.007,40m e E 400.977,14m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 31,59m até o vértice P-25, de coordenadas N 4.672.000,34m e E 400.946,35m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 5,23m até o vértice P-26, de coordenadas N 4.671.999,17m e E 400.941,25m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 4,15m até o vértice P-27, de coordenadas N 4.671.998,25m e E 400.937,21m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 258°22'37" por uma distância de 4,72m até o vértice P-28, de coordenadas N 4.671.997,29m e E 400.932,58m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 255°49'00" por uma distância de 4,74m até o vértice P-29, de coordenadas N 4.671.996,13m e E 400.927,98m; deste segue confrontando com Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 12,91m até o vértice P-30, de coordenadas N 4.671.993,25m e E 400.915,39m; deste segue confrontando com a Avenida da Esperança (Avenida G), com azimute 347°21'21" por uma distância de 9,99m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 346,34 m.

A quarta área a ser regularizada possui 3.008,28 m² e um perímetro de 386,49 m, abrangendo Área Institucional, registrada na Matrícula nº 60.000 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 59.573 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.671.813,81m e E 400.076,53m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 166°59'43" por uma distância de 1,68m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.671.812,17m e E 400.076,91m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 74°48'48" por uma distância de 2,36m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.671.812,79m e E 400.079,19m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 163°54'03" por uma distância de 0,48m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.671.812,33m e E 400.079,33m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 77°27'31" por uma distância de 5,53m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.671.813,53m e E 400.084,73m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 73°52'03" por uma distância de 1,53m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.671.813,95m e E 400.086,20m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 86°17'09" por uma distância de 0,62m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.671.813,99m e E 400.086,82m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 77°27'31" por uma distância de 137,44m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.671.843,84m e E 400.220,98m; deste segue confrontando com a Rua dos Pássaros (Rua D), com azimute de 167°27'31" por uma distância de 10,00m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.671.834,08m e E 400.223,15m; deste segue confrontando com a Rua dos Pássaros (Rua D), com azimute de 257°27'31" por uma distância de 0,42m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.671.833,98m e E 400.222,74m; deste segue confrontando com a Rua dos Pássaros (Rua D), com azimute de 169°52'09" por uma distância de 1,48m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.671.832,53m e E 400.223,00m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 256°40'29" por uma distância de 13,50m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.671.829,42m e E 400.209,86m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 347°13'42" por uma distância de 1,66m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.671.831,04m e E 400.209,49m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°27'31" por uma distância de 46,88m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.671.820,86m e E 400.163,73m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 165°59'38" por uma distância de 1,18m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.671.819,71m e E 400.164,01m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 255°37'35" por uma distância de 14,29m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.671.816,16m e E 400.150,17m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 252°49'40" por uma distância de 6,98m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.671.814,10m e E 400.143,50m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 232°16'38" por uma distância de 8,92m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.671.808,65m e E 400.136,45m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 229°39'12" por uma distância de 1,16m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.671.807,90m e E 400.135,56m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 223°27'20" por uma distância de 6,36m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.671.803,28m e E 400.131,18m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 220°33'16" por uma distância de 12,09m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.671.794,09m e E 400.123,33m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com

SEM VALOR COMERCIAL

azimute de 238°24'39" por uma distância de 4,01m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.671.791,99m e E 400.119,91m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 153°49'45" por uma distância de 0,56m até o vértice P-23, de coordenadas N 4.671.791,49m e E 400.120,16m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 239°49'57" por uma distância de 6,21m até o vértice P-24, de coordenadas N 4.671.788,37m e E 400.114,78m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 241°52'17" por uma distância de 6,27m até o vértice P-25, de coordenadas N 4.671.785,41m e E 400.109,25m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 241°52'17" por uma distância de 7,48m até o vértice P-26, de coordenadas N 4.671.781,88m e E 400.102,65m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 229°46'47" por uma distância de 6,14m até o vértice P-27, de coordenadas N 4.671.777,92m e E 400.097,97m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 309°53'52" por uma distância de 17,04m até o vértice P-28, de coordenadas N 4.671.788,85m e E 400.084,89m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 318°15'25" por uma distância de 6,22m até o vértice P-29, de coordenadas N 4.671.793,49m e E 400.080,75m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 241°54'11" por uma distância de 10,64m até o vértice P-30, de coordenadas N 4.671.788,48m e E 400.071,36m; deste segue confrontando com a ÁREA PARTICULAR, com azimute de 306°30'07" por uma distância de 17,92m até o vértice P-31, de coordenadas N 4.671.799,14m e E 400.056,96m; deste segue confrontando com a ÁREA PARTICULAR, com azimute de 43°11'58" por uma distância de 10,47m até o vértice P-32, de coordenadas N 4.671.806,77m e E 400.064,12m; deste segue confrontando com a ÁREA PARTICULAR, com azimute de 357°24'06" por uma distância de 6,25m até o vértice P-33, de coordenadas N 4.671.813,01m e E 400.063,84m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute 86°22'36" por uma distância de 12,72m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 386,49 m.

A quinta área a ser regularizada possui 1.743,84 m² e um perímetro de 345,20 m, abrangendo Área Institucional, registrada na Matrícula nº 60.004 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 59.573 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.671.810,05m e E 400.238,49m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 78°12'13" por uma distância de 9,69m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.671.812,03m e E 400.247,98m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 77°43'54" por uma distância de 33,13m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.671.819,07m e E 400.280,35m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 77°05'35" por uma distância de 10,10m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.671.821,32m e E 400.290,20m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 76°46'52" por uma distância de 3,63m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.671.822,15m e E 400.293,73m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 77°21'16" por uma distância de 4,79m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.671.823,20m e E 400.298,41m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 164°07'17" por uma distância de 0,95m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.671.822,28m e E 400.298,67m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 77°12'48" por uma distância de 7,03m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.671.823,84m e E 400.305,53m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 77°26'15" por uma distância de 8,22m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.671.825,63m e E 400.313,56m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 78°08'50" por uma distância de 4,02m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.671.826,46m e E 400.317,49m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 76°32'25" por uma distância de 14,74m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.671.829,89m e E 400.331,83m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 350°32'12" por uma distância de 0,73m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.671.830,61m e E 400.331,71m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 76°40'29" por uma distância de 14,90m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.671.834,05m e E 400.346,21m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 78°11'51" por uma distância de 19,67m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.671.838,07m e E 400.365,46m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 144°01'08" por uma distância de 1,14m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.671.837,14m e E 400.366,14m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 77°44'35" por uma distância de 7,80m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.671.838,80m e E 400.373,76m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 348°31'17" por uma distância de 2,12m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.671.840,87m e E 400.373,33m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 77°08'22" por uma distância de 10,70m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.671.843,26m e E 400.383,77m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 78°51'22" por uma distância de 9,62m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.671.845,11m e E 400.393,20m; deste segue confrontando com a Avenida da Felicidade (Avenida E), com azimute de 169°31'24" por uma distância de 11,26m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.671.834,04m e E 400.395,25m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 6,03m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.671.832,69m e E 400.389,38m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 10,48m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.671.830,35m e E 400.379,16m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 10,66m até o vértice P-23, de coordenadas N 4.671.827,97m e E 400.368,77m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°05'14" por uma distância de 4,63m até o vértice P-24, de coordenadas N 4.671.826,94m e E 400.364,26m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 256°47'07" por uma distância de 16,14m até o vértice P-25, de coordenadas N 4.671.823,25m e E 400.348,55m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°22'32" por uma distância de 15,27m até o vértice P-26, de coordenadas N 4.671.819,91m e E 400.333,65m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°45'08" por uma distância de 5,10m até o vértice P-27, de coordenadas N 4.671.818,83m e E 400.328,67m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°18'21" por uma distância de 9,23m até o vértice P-28, de coordenadas N 4.671.816,80m e E 400.319,67m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 256°03'38" por uma distância de 3,88m até o vértice P-29, de coordenadas N 4.671.815,87m e E 400.315,90m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°35'52" por uma distância de 8,42m até o vértice P-30, de coordenadas N 4.671.814,06m e E 400.307,68m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 256°16'09" por uma distância de 6,83m até o vértice P-31, de coordenadas N 4.671.812,44m e E 400.301,04m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 169°25'35" por uma distância de 0,67m até o vértice P-32, de coordenadas N 4.671.811,77m e E 400.301,16m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 256°26'59" por uma distância de 4,97m até o vértice P-33, de coordenadas N 4.671.810,61m e E 400.296,33m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 255°47'53" por uma distância de 3,36m até o vértice P-34, de coordenadas N 4.671.809,78m e E 400.293,07m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 255°20'31" por uma distância de 5,32m até o vértice P-35, de coordenadas N 4.671.808,44m e E 400.287,92m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de

SEM VALOR COMERCIAL

259°11'53" por uma distância de 4,98m até o vértice P-36, de coordenadas N 4.671.807,50m e E 400.283,03m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 258°42'58" por uma distância de 12,07m até o vértice P-37, de coordenadas N 4.671.805,14m e E 400.271,19m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°02'53" por uma distância de 6,20m até o vértice P-38, de coordenadas N 4.671.803,75m e E 400.265,15m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 346°15'28" por uma distância de 0,36m até o vértice P-39, de coordenadas N 4.671.804,10m e E 400.265,06m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 259°00'16" por uma distância de 2,97m até o vértice P-40, de coordenadas N 4.671.803,53m e E 400.262,15m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°15'53" por uma distância de 2,77m até o vértice P-41, de coordenadas N 4.671.802,92m e E 400.259,45m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°05'41" por uma distância de 3,05m até o vértice P-42, de coordenadas N 4.671.802,24m e E 400.256,47m; deste segue confrontando com a Rua Rio Maicuru (Rua 8), com azimute de 257°05'41" por uma distância de 15,94m até o vértice P-43, de coordenadas N 4.671.798,68m e E 400.240,94m; deste segue confrontando com a Avenida da Felicidade (Avenida E), com azimute 347°51'10" por uma distância de 11,63m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 345,20 m.

A sexta área a ser regularizada possui 1.600,00 m² e um perímetro de 340,00 m, abrangendo Área Institucional, registrada na Matrícula nº 60.007 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 59.573 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.671.884,90m e E 400.401,81m; deste segue confrontando com a Rua Rio Madeira (Rua 7), com azimute de 77°05'22" por uma distância de 160,00m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.671.920,65m e E 400.557,76m; deste segue confrontando com a Rua das Águas (Avenida F), com azimute de 167°05'22" por uma distância de 10,00m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.671.910,90m e E 400.560,00m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'22" por uma distância de 160,00m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.671.875,16m e E 400.404,04m; deste segue confrontando com a Avenida da Felicidade (Avenida E), com azimute 347°05'22" por uma distância de 10,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 340,00 m.

A sétima área a ser regularizada possui 1.600,95 m² e um perímetro de 347,37 m, abrangendo Área Institucional, registrada na Matrícula nº 60.011 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 59.573 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.671.963,10m e E 400.739,99m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°05'39" por uma distância de 16,81m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.671.966,86m e E 400.756,37m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°05'39" por uma distância de 28,11m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.671.973,14m e E 400.783,77m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°05'39" por uma distância de 16,01m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.671.976,71m e E 400.799,37m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 79°09'05" por uma distância de 4,16m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.671.977,49m e E 400.803,46m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 63°38'13" por uma distância de 0,64m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.671.977,78m e E 400.804,03m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°05'39" por uma distância de 10,28m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.671.980,08m e E 400.814,05m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°05'39" por uma distância de 14,19m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.671.983,25m e E 400.827,89m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°05'39" por uma distância de 12,97m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.671.986,14m e E 400.840,53m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°05'39" por uma distância de 8,11m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.671.987,95m e E 400.848,44m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 76°25'30" por uma distância de 7,17m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.671.989,64m e E 400.855,41m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°15'28" por uma distância de 29,33m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.671.996,11m e E 400.884,01m; deste segue confrontando com a Rua Jadeita (Rua 16), com azimute de 77°05'39" por uma distância de 13,96m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.671.999,22m e E 400.897,61m; deste segue confrontando com Avenida da Esperança (Avenida G), com azimute de 167°05'39" por uma distância de 9,96m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.671.989,51m e E 400.899,84m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 6,26m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.671.988,11m e E 400.893,74m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 256°59'28" por uma distância de 7,69m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.671.986,38m e E 400.886,24m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°21'43" por uma distância de 2,04m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.671.985,93m e E 400.884,25m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°11'40" por uma distância de 2,46m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.671.985,39m e E 400.881,85m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 12,60m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.671.982,57m e E 400.869,57m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 23,05m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.671.977,42m e E 400.847,10m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°05'39" por uma distância de 17,80m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.671.973,45m e E 400.829,75m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 261°17'03" por uma distância de 6,04m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.671.972,53m e E 400.823,77m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 348°04'35" por uma distância de 0,84m até o vértice P-23, de coordenadas N 4.671.973,35m e E 400.823,60m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 259°35'28" por uma distância de 3,92m até o vértice P-24, de coordenadas N 4.671.972,64m e E 400.819,75m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 258°57'59" por uma distância de 4,05m até o vértice P-25, de coordenadas N 4.671.971,87m e E 400.815,77m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 254°29'24" por uma distância de 4,39m até o vértice P-26, de coordenadas N 4.671.970,69m e E 400.811,55m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 256°38'24" por uma distância de 5,70m até o vértice P-27, de coordenadas N 4.671.969,38m e E 400.806,00m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 260°00'58" por uma distância de 0,57m até o vértice P-28, de coordenadas N 4.671.969,28m e E 400.805,44m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 251°11'47" por uma distância de 4,17m até o vértice P-29, de coordenadas N 4.671.967,93m e E 400.801,49m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 245°05'21" por uma distância de 4,17m até o vértice P-30, de coordenadas N 4.671.966,18m e E 400.797,71m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 255°20'40" por uma distância de 12,04m até o vértice P-31, de coordenadas N 4.671.963,13m e E 400.786,06m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 260°30'16" por uma distância de 4,14m até o vértice P-32, de coordenadas N 4.671.962,45m e E 400.781,97m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 255°19'53" por uma distância de 7,99m até o vértice P-33, de coordenadas N 4.671.960,43m e E 400.774,25m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi

PREVISÃO

(Avenida B), com azimute de 257°13'13" por uma distância de 7,78m até o vértice P-34, de coordenadas N 4.671.958,70m e E 400.766,66m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 256°42'34" por uma distância de 3,89m até o vértice P-35, de coordenadas N 4.671.957,81m e E 400.762,87m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 261°20'06" por uma distância de 4,18m até o vértice P-36, de coordenadas N 4.671.957,18m e E 400.758,74m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 255°57'01" por uma distância de 7,95m até o vértice P-37, de coordenadas N 4.671.955,25m e E 400.751,02m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 168°41'01" por uma distância de 1,30m até o vértice P-38, de coordenadas N 4.671.953,97m e E 400.751,28m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 256°30'38" por uma distância de 3,87m até o vértice P-39, de coordenadas N 4.671.953,07m e E 400.747,52m; deste segue confrontando com a Avenida José Nápoles Hitotuzi (Avenida B), com azimute de 257°25'57" por uma distância de 5,35m até o vértice P-40, de coordenadas N 4.671.951,91m e E 400.742,30m; deste segue confrontando com a RUA TOPÁZIO AZUL (RUA M), com azimute 348°21'25" por uma distância de 11,43m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 347,37 m.

A oitava área a ser regularizada possui 1.818,30 m² e um perímetro de 381,77 m, abrangendo Área Comercial, registrada na Matrícula nº 62.240 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 61.693 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.672.113,01m e E 401.292,67m; deste segue confrontando com a Rua das Aldeiras (Rua D), com azimute de 69°08'30" por uma distância de 10,71m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.672.116,82m e E 401.302,68m; deste segue confrontando com a Rua Guajajara (Rua 4), com azimute de 159°29'27" por uma distância de 80,65m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.672.041,28m e E 401.330,94m; deste segue confrontando com a Rua Guajajara (Rua 4), com azimute de 157°24'12" por uma distância de 9,88m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.672.032,16m e E 401.334,73m; deste segue confrontando com a Rua Guajajara (Rua 4), com azimute de 162°15'15" por uma distância de 8,01m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.672.024,53m e E 401.337,17m; deste segue confrontando com a Rua Guajajara (Rua 4), com azimute de 159°42'29" por uma distância de 1,92m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.672.022,73m e E 401.337,84m; deste segue confrontando com a Rua Guajajara (Rua 4), com azimute de 159°18'25" por uma distância de 10,40m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.672.013,00m e E 401.341,51m; deste segue confrontando com a Rua Guajajara (Rua 4), com azimute de 159°29'27" por uma distância de 10,03m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.672.003,61m e E 401.345,03m; deste segue confrontando com a Rua Guajajara (Rua 4), com azimute de 160°47'47" por uma distância de 13,50m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.671.990,86m e E 401.349,47m; deste segue confrontando com a Rua Guajajara (Rua 4), com azimute de 158°22'09" por uma distância de 5,47m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.671.985,77m e E 401.351,49m; deste segue confrontando com a Rua Guajajara (Rua 4), com azimute de 162°55'04" por uma distância de 4,85m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.671.981,13m e E 401.352,91m; deste segue confrontando com a Rua Guajajara (Rua 4), com azimute de 153°42'09" por uma distância de 4,73m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.671.976,89m e E 401.355,01m; deste segue confrontando com a Rua Guajajara (Rua 4), com azimute de 156°42'02" por uma distância de 8,93m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.671.968,69m e E 401.358,54m; deste segue confrontando com a Rua Guajajara (Rua 4), com azimute de 149°19'47" por uma distância de 4,53m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.671.964,79m e E 401.360,85m; deste segue confrontando com a Rua Guajajara (Rua 4), com azimute de 150°09'51" por uma distância de 2,78m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.671.962,38m e E 401.362,23m; deste segue confrontando com a Rua Guajajara (Rua 4), com azimute de 141°44'16" por uma distância de 3,16m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.671.959,90m e E 401.364,19m; deste segue confrontando com a Rua Guajajara (Rua 4), com azimute de 142°08'25" por uma distância de 10,40m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.671.951,69m e E 401.370,57m; deste segue confrontando com a Rua Águia Branca (Rua H), com azimute de 226°36'57" por uma distância de 6,69m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.671.947,09m e E 401.365,71m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 319°14'26" por uma distância de 11,53m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.671.955,83m e E 401.358,18m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 326°17'50" por uma distância de 2,90m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.671.958,24m e E 401.356,57m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 322°16'41" por uma distância de 2,63m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.671.960,32m e E 401.354,96m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 323°04'24" por uma distância de 4,54m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.671.963,95m e E 401.352,23m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 324°45'03" por uma distância de 10,16m até o vértice P-23, de coordenadas N 4.671.972,25m e E 401.346,37m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 334°32'56" por uma distância de 4,89m até o vértice P-24, de coordenadas N 4.671.976,67m e E 401.344,27m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 339°07'15" por uma distância de 5,23m até o vértice P-25, de coordenadas N 4.671.981,55m e E 401.342,40m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 334°10'26" por uma distância de 5,61m até o vértice P-26, de coordenadas N 4.671.986,60m e E 401.339,96m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 339°29'27" por uma distância de 34,50m até o vértice P-27, de coordenadas N 4.672.018,91m e E 401.327,87m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 340°17'38" por uma distância de 2,07m até o vértice P-28, de coordenadas N 4.672.020,87m e E 401.327,17m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 339°16'42" por uma distância de 7,83m até o vértice P-29, de coordenadas N 4.672.028,19m e E 401.324,40m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 339°29'27" por uma distância de 69,76m até o vértice P-30, de coordenadas N 4.672.093,53m e E 401.299,96m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 67°59'00" por uma distância de 1,42m até o vértice P-31, de coordenadas N 4.672.094,06m e E 401.301,27m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 338°53'51" por uma distância de 4,65m até o vértice P-32, de coordenadas N 4.672.098,40m e E 401.299,60m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 338°31'51" por uma distância de 4,52m até o vértice P-33, de coordenadas N 4.672.102,61m e E 401.297,94m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 249°03'21" por uma distância de 1,29m até o vértice P-34, de coordenadas N 4.672.102,15m e E 401.296,74m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute 339°29'27" por uma distância de 11,60m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 381,77 m.

A nona área a ser regularizada possui 1.861,89 m² e um perímetro de 369,91 m, abrangendo Área Comercial, registrada na Matrícula nº 62.270 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 61.693 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.671.782,91m e E 401.449,87m; deste segue confrontando com a Rua Cabreúva (Rua J), com azimute de 50°38'47" por uma distância de 11,20m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.671.790,01m e E 401.458,53m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 32,11m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.671.765,03m e E 401.478,70m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 10,27m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.671.757,04m e E 401.485,15m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 5,26m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.671.752,95m e E 401.488,45m; deste segue

confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 14,79m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.671.741,44m e E 401.497,74m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 39,32m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.671.710,84m e E 401.522,43m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 40,03m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.671.679,68m e E 401.547,58m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 9,73m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.671.672,11m e E 401.553,69m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 5,43m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.671.667,88m e E 401.557,10m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 5,85m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.671.663,33m e E 401.560,78m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 6,04m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.671.658,63m e E 401.564,57m; deste segue confrontando com Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 5,70m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.671.654,20m e E 401.568,15m; deste segue confrontando com a Rua Águia Dourada (Rua M), com azimute de 232°25'03" por uma distância de 9,97m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.671.648,11m e E 401.560,24m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 320°36'18" por uma distância de 5,83m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.671.652,62m e E 401.556,54m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 321°35'17" por uma distância de 6,14m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.671.657,44m e E 401.552,73m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 319°28'52" por uma distância de 5,37m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.671.661,52m e E 401.549,23m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 320°36'18" por uma distância de 5,34m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.671.665,65m e E 401.545,85m; deste segue confrontando com a, com azimute de 320°36'18" por uma distância de 9,87m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.671.673,28m e E 401.539,58m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 320°36'18" por uma distância de 39,92m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.671.704,12m e E 401.514,25m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 320°36'18" por uma distância de 38,88m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.671.734,17m e E 401.489,57m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 320°36'18" por uma distância de 15,04m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.671.745,79m e E 401.480,03m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 320°36'18" por uma distância de 5,01m até o vértice P-23, de coordenadas N 4.671.749,67m e E 401.476,85m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 320°44'58" por uma distância de 10,97m até o vértice P-24, de coordenadas N 4.671.758,16m e E 401.469,91m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 321°05'39" por uma distância de 28,18m até o vértice P-25, de coordenadas N 4.671.780,09m e E 401.452,21m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute 320°21'44" por uma distância de 3,66m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 369,91 m.

A décima área a ser regularizada possui 3.702,20 m² e um perímetro de 527,65 m, abrangendo Área Comercial, registrada na Matrícula nº 62.283 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 61.693 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.672.375,30m e E 401.445,73m; deste segue confrontando com Área Verde, com azimute de 90°00'00" por uma distância de 7,34m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.672.375,30m e E 401.453,06m; deste segue confrontando com Área Verde, com azimute de 59°01'01" por uma distância de 16,83m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.672.383,96m e E 401.467,49m; deste segue confrontando com Área Verde, com azimute de 89°16'14" por uma distância de 9,42m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.672.384,08m e E 401.476,91m; deste segue confrontando com Área Verde, com azimute de 180°49'04" por uma distância de 2,16m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.672.381,92m e E 401.476,88m; deste segue confrontando com Área Verde, com azimute de 90°15'35" por uma distância de 39,29m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.672.381,74m e E 401.516,16m; deste segue confrontando com Área Verde, com azimute de 90°09'41" por uma distância de 42,26m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.672.381,62m e E 401.558,43m; deste segue confrontando com Área Verde, com azimute de 90°09'38" por uma distância de 84,98m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.672.381,38m e E 401.643,41m; deste segue confrontando com Área Verde, com azimute de 90°00'00" por uma distância de 11,88m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.672.381,38m e E 401.655,29m; deste segue confrontando com Área Verde, com azimute de 93°09'26" por uma distância de 38,32m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.672.379,27m e E 401.693,56m; deste segue confrontando com Área Verde, com azimute de 186°07'00" por uma distância de 14,38m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.672.364,98m e E 401.692,02m; deste segue confrontando com Avenida da Gentileza (Avenida C), com azimute de 278°35'12" por uma distância de 16,08m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.672.367,38m e E 401.676,12m; deste segue confrontando com Avenida da Gentileza (Avenida C), com azimute de 270°17'25" por uma distância de 8,31m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.672.367,42m e E 401.667,82m; deste segue confrontando com Avenida da Gentileza (Avenida C), com azimute de 180°27'21" por uma distância de 3,29m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.672.364,13m e E 401.667,79m; deste segue confrontando com Avenida da Gentileza (Avenida C), com azimute de 270°01'40" por uma distância de 12,41m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.672.364,14m e E 401.655,38m; deste segue confrontando com Avenida da Gentileza (Avenida C), com azimute de 359°41'54" por uma distância de 1,82m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.672.365,96m e E 401.655,37m; deste segue confrontando com Avenida da Gentileza (Avenida C), com azimute de 270°00'00" por uma distância de 12,33m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.672.365,96m e E 401.643,04m; deste segue confrontando com Avenida da Gentileza (Avenida C), com azimute de 270°14'36" por uma distância de 72,86m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.672.366,27m e E 401.570,18m; deste segue confrontando com Avenida da Gentileza (Avenida C), com azimute de 270°14'36" por uma distância de 102,96m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.672.366,70m e E 401.467,22m; deste segue confrontando com Avenida da Gentileza (Avenida C), com azimute de 267°45'39" por uma distância de 14,24m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.672.366,15m e E 401.452,98m; deste segue confrontando com Avenida da Gentileza (Avenida C), com azimute de 270°00'00" por uma distância de 7,34m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.672.366,15m e E 401.445,65m; deste segue confrontando com Quadra - 51 Praça, com azimute 0°30'26" por uma distância de 9,15m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 527,65 m.

A décima primeira área a ser regularizada possui 1.899,31 m² e um perímetro de 319,28 m, abrangendo Área Institucional, registrada na Matrícula nº 62.244 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 61.693 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.672.041,10m e E 401.284,63m; deste segue confrontando com a Quadra-14B, com azimute de 68°38'31" por uma distância de 5,63m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.672.043,15m e E 401.289,87m; deste segue confrontando com a Quadra-14B, com azimute de 51°31'54" por uma distância de 0,26m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.672.043,31m e E 401.290,07m; deste segue confrontando com a Quadra-14B, com azimute de 159°55'42" por uma distância de 0,08m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.672.043,24m e E 401.290,10m; deste segue confrontando com a Quadra-14B, com azimute de 68°38'31" por uma distância de 0,56m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.672.043,44m e E 401.290,62m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 158°30'02" por uma distância de 10,29m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.672.033,87m e E 401.294,39m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 158°53'08" por uma distância de 12,24m até o vértice P-07,

SEM VALOR OFICIAL

de coordenadas N 4.672.022,45m e E 401.298,80m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 160°17'23" por uma distância de 13,04m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.672.010,17m e E 401.303,20m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 161°56'53" por uma distância de 7,69m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.672.002,86m e E 401.305,58m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 159°12'37" por uma distância de 17,00m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.671.986,97m e E 401.311,62m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 192°18'51" por uma distância de 1,64m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.671.985,37m e E 401.311,27m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 158°55'30" por uma distância de 10,94m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.671.975,16m e E 401.315,20m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 152°39'22" por uma distância de 5,21m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.671.970,53m e E 401.317,59m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 150°12'16" por uma distância de 4,91m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.671.966,27m e E 401.320,03m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 151°10'48" por uma distância de 5,35m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.671.961,58m e E 401.322,61m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 151°13'07" por uma distância de 4,75m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.671.957,42m e E 401.324,90m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 147°13'43" por uma distância de 5,25m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.671.953,00m e E 401.327,74m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 143°24'16" por uma distância de 4,73m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.671.949,20m e E 401.330,56m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 139°56'46" por uma distância de 5,09m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.671.945,30m e E 401.333,84m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°47'47" por uma distância de 4,94m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.671.941,42m e E 401.336,90m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 144°32'50" por uma distância de 5,16m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.671.937,22m e E 401.339,89m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 142°01'15" por uma distância de 7,08m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.671.931,64m e E 401.344,25m; deste segue confrontando com a Rua Águia Branca (Rua H), com azimute de 232°14'12" por uma distância de 10,29m até o vértice P-23, de coordenadas N 4.671.925,33m e E 401.336,11m; deste segue confrontando com a Rua Águia Branca (Rua H), com azimute de 231°38'43" por uma distância de 5,84m até o vértice P-24, de coordenadas N 4.671.921,71m e E 401.331,53m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 321°31'54" por uma distância de 12,11m até o vértice P-25, de coordenadas N 4.671.931,19m e E 401.324,00m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 321°31'54" por uma distância de 31,47m até o vértice P-26, de coordenadas N 4.671.955,83m e E 401.304,42m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 321°28'34" por uma distância de 31,46m até o vértice P-27, de coordenadas N 4.671.980,44m e E 401.284,83m; deste segue confrontando com a Rua Anambé (Rua F), com azimute de 51°29'44" por uma distância de 5,45m até o vértice P-28, de coordenadas N 4.671.983,83m e E 401.289,09m; deste segue confrontando com a Rua Anambé (Rua F), com azimute de 143°47'26" por uma distância de 1,04m até o vértice P-29, de coordenadas N 4.671.982,99m e E 401.289,71m; deste segue confrontando com a Rua Anambé (Rua F), com azimute de 51°31'54" por uma distância de 3,12m até o vértice P-30, de coordenadas N 4.671.984,93m e E 401.292,15m; deste segue confrontando com a Rua Anambé (Rua F), com azimute de 72°06'06" por uma distância de 14,04m em curva com raio de 7.50m até o vértice P-31, de coordenadas N 4.671.989,25m e E 401.305,52m; deste segue confrontando com a Rua Anambé (Rua F), com azimute de 338°56'40" por uma distância de 6,19m até o vértice P-32, de coordenadas N 4.671.995,03m e E 401.303,29m; deste segue confrontando com a Rua Anambé (Rua F), com azimute de 321°31'54" por uma distância de 6,64m até o vértice P-33, de coordenadas N 4.672.000,23m e E 401.299,16m; deste segue confrontando com a Rua Anambé (Rua F), com azimute de 246°24'41" por uma distância de 0,65m até o vértice P-34, de coordenadas N 4.671.999,97m e E 401.298,57m; deste segue confrontando com a Rua Anambé (Rua F), com azimute de 331°15'18" por uma distância de 2,25m até o vértice P-35, de coordenadas N 4.672.001,94m e E 401.297,48m; deste segue confrontando com a Rua Anambé (Rua F), com azimute de 231°31'54" por uma distância de 1,26m até o vértice P-36, de coordenadas N 4.672.001,16m e E 401.296,50m; deste segue confrontando com a Quadra-16, com azimute de 321°31'54" por uma distância de 32,00m até o vértice P-37, de coordenadas N 4.672.026,22m e E 401.276,59m; deste segue confrontando com a Rua Araweté (Rua E), com azimute de 51°31'54" por uma distância de 0,92m até o vértice P-38, de coordenadas N 4.672.026,79m e E 401.277,31m; deste segue confrontando com a Rua Araweté (Rua E), com azimute de 68°33'36" por uma distância de 12,06m em curva com raio de 7.50m até o vértice P-39, de coordenadas N 4.672.031,20m e E 401.288,54m; deste segue confrontando com a Rua Araweté (Rua E), com azimute 338°27'24" por uma distância de 10,65m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 319,28 m.

A décima segunda área a ser regularizada possui 1.572,16 m² e um perímetro de 345,03 m, abrangendo Área Institucional, registrada na Matrícula nº 62.253 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 61.693 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.671.939,58m e E 401.372,38m; deste segue confrontando com a Rua Águia Branca (Rua H), com azimute de 51°05'39" por uma distância de 9,96m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.671.945,84m e E 401.380,14m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 40,84m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.671.914,06m e E 401.405,79m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 26,44m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.671.893,48m e E 401.422,40m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 141°08'35" por uma distância de 5,28m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.671.889,37m e E 401.425,71m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 140°36'15" por uma distância de 3,74m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.671.886,48m e E 401.428,09m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 142°41'20" por uma distância de 0,99m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.671.885,69m e E 401.428,68m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 41,54m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.671.853,36m e E 401.454,78m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 141°47'50" por uma distância de 7,44m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.671.847,52m e E 401.459,38m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 133°06'39" por uma distância de 0,85m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.671.846,93m e E 401.460,00m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 141°21'53" por uma distância de 5,81m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.671.842,39m e E 401.463,63m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 27,33m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.671.821,13m e E 401.480,79m; deste segue confrontando com a Rua Cabreúva (Rua J), com azimute de 230°11'34" por uma distância de 10,38m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.671.814,48m e E 401.472,82m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 321°05'39" por uma distância de 9,89m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.671.822,18m e E 401.466,61m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 320°10'04" por uma distância de 13,41m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.671.832,48m e E 401.458,02m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 317°49'00" por uma distância de 4,24m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.671.835,62m e E 401.455,17m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 320°40'01" por uma distância de 5,71m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.671.840,04m e E 401.451,56m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de

EM ANÁLISE

306°58'42" por uma distância de 0,77m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.671.840,50m e E 401.450,94m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 323°25'32" por uma distância de 7,31m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.671.846,37m e E 401.446,59m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 322°00'29" por uma distância de 4,59m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.671.849,98m e E 401.443,76m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 53°39'10" por uma distância de 1,08m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.671.850,62m e E 401.444,63m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 322°08'18" por uma distância de 2,65m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.671.852,72m e E 401.443,00m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 231°56'45" por uma distância de 0,59m até o vértice P-23, de coordenadas N 4.671.852,35m e E 401.442,53m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 320°20'51" por uma distância de 3,72m até o vértice P-24, de coordenadas N 4.671.855,21m e E 401.440,16m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 324°00'43" por uma distância de 6,55m até o vértice P-25, de coordenadas N 4.671.860,51m e E 401.436,32m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 53°14'52" por uma distância de 0,72m até o vértice P-26, de coordenadas N 4.671.860,94m e E 401.436,89m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 322°47'54" por uma distância de 7,72m até o vértice P-27, de coordenadas N 4.671.867,09m e E 401.432,22m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 323°19'41" por uma distância de 5,13m até o vértice P-28, de coordenadas N 4.671.871,21m e E 401.429,15m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 323°15'21" por uma distância de 5,63m até o vértice P-29, de coordenadas N 4.671.875,72m e E 401.425,79m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 322°42'13" por uma distância de 5,71m até o vértice P-30, de coordenadas N 4.671.880,26m e E 401.422,33m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 316°19'25" por uma distância de 1,82m até o vértice P-31, de coordenadas N 4.671.881,57m e E 401.421,07m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 319°51'25" por uma distância de 3,19m até o vértice P-32, de coordenadas N 4.671.884,01m e E 401.419,02m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 231°17'42" por uma distância de 0,28m até o vértice P-33, de coordenadas N 4.671.883,83m e E 401.418,80m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 321°02'28" por uma distância de 5,10m até o vértice P-34, de coordenadas N 4.671.887,80m e E 401.415,59m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 320°55'01" por uma distância de 5,99m até o vértice P-35, de coordenadas N 4.671.892,45m e E 401.411,82m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 321°42'29" por uma distância de 4,30m até o vértice P-36, de coordenadas N 4.671.895,82m e E 401.409,15m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 321°22'08" por uma distância de 2,58m até o vértice P-37, de coordenadas N 4.671.897,84m e E 401.407,54m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 228°51'50" por uma distância de 1,14m até o vértice P-38, de coordenadas N 4.671.897,09m e E 401.406,68m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute 321°05'39" por uma distância de 54,61m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 345,03 m.

A décima terceira área a ser regularizada possui 2.393,61 m² e um perímetro de 351,26 m, abrangendo Área Institucional, registrada na Matrícula nº 62.258 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 61.693 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.671.912,30m e E 401.339,35m; deste segue confrontando com a Rua Águia Branca (Rua H), com azimute de 51°05'39" por uma distância de 14,95m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.671.921,69m e E 401.350,98m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 140°12'24" por uma distância de 45,30m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.671.886,88m e E 401.379,97m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°10'36" por uma distância de 4,92m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.671.883,05m e E 401.383,06m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 157°32'03" por uma distância de 4,31m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.671.879,06m e E 401.384,70m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 151°35'54" por uma distância de 5,39m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.671.874,32m e E 401.387,27m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 140°45'34" por uma distância de 10,57m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.671.866,14m e E 401.393,95m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 138°19'16" por uma distância de 9,88m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.671.858,76m e E 401.400,52m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 146°45'00" por uma distância de 6,97m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.671.852,94m e E 401.404,34m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 145°20'47" por uma distância de 8,19m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.671.846,20m e E 401.409,00m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 132°41'37" por uma distância de 8,66m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.671.840,33m e E 401.415,36m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 129°02'40" por uma distância de 8,86m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.671.834,75m e E 401.422,24m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°07'06" por uma distância de 47,42m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.671.797,83m e E 401.452,01m; deste segue confrontando com a Rua Cabreúva (Rua J), com azimute de 231°25'22" por uma distância de 16,09m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.671.787,80m e E 401.439,43m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 321°24'40" por uma distância de 56,02m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.671.831,59m e E 401.404,49m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 321°05'39" por uma distância de 33,27m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.671.857,48m e E 401.383,59m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 321°05'39" por uma distância de 25,85m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.671.877,60m e E 401.367,35m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 318°40'44" por uma distância de 11,49m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.671.886,23m e E 401.359,77m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 322°05'46" por uma distância de 25,69m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.671.906,50m e E 401.343,99m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute 321°21'48" por uma distância de 7,43m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 351,26 m.

A décima quarta área a ser regularizada possui 1.914,27 m² e um perímetro de 373,02 m, abrangendo Área Institucional, registrada na Matrícula nº 62.269 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 61.693 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.671.806,49m e E 401.478,93m; deste segue confrontando com a Rua Cabreúva (Rua J), com azimute de 48°51'47" por uma distância de 10,68m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.671.813,52m e E 401.486,97m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 141°53'53" por uma distância de 21,51m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.671.796,59m e E 401.500,25m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 140°52'51" por uma distância de 5,21m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.671.792,54m e E 401.503,54m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 142°01'45" por uma distância de 5,23m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.671.788,42m e E 401.506,76m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 139°18'33"

SEM VALOR COMERCIAL

por uma distância de 5,91m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.671.783,94m e E 401.510,61m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 138°10'20" por uma distância de 5,87m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.671.779,57m e E 401.514,52m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 140°42'18" por uma distância de 6,24m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.671.774,74m e E 401.518,48m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 137°26'56" por uma distância de 9,95m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.671.767,40m e E 401.525,21m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 141°15'29" por uma distância de 16,19m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.671.754,78m e E 401.535,34m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 145°48'31" por uma distância de 6,05m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.671.749,77m e E 401.538,74m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 140°18'46" por uma distância de 7,81m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.671.743,76m e E 401.543,73m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 142°24'02" por uma distância de 10,05m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.671.735,80m e E 401.549,86m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 143°50'26" por uma distância de 5,17m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.671.731,62m e E 401.552,91m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 141°07'30" por uma distância de 6,28m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.671.726,73m e E 401.556,85m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 137°17'25" por uma distância de 4,83m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.671.723,19m e E 401.560,13m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 140°41'59" por uma distância de 3,82m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.671.720,23m e E 401.562,54m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 138°52'03" por uma distância de 5,72m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.671.715,92m e E 401.566,31m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 141°44'45" por uma distância de 18,66m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.671.701,27m e E 401.577,87m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 139°51'11" por uma distância de 24,69m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.671.682,39m e E 401.593,78m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 6,73m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.671.677,16m e E 401.598,01m; deste segue confrontando com a Rua Águia Dourada (Rua M), com azimute de 231°30'45" por uma distância de 11,05m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.671.670,28m e E 401.589,36m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 321°05'39" por uma distância de 6,91m até o vértice P-23, de coordenadas N 4.671.675,66m e E 401.585,02m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 321°29'40" por uma distância de 20,79m até o vértice P-24, de coordenadas N 4.671.691,92m e E 401.572,07m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 321°37'48" por uma distância de 3,48m até o vértice P-25, de coordenadas N 4.671.694,65m e E 401.569,91m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 320°33'19" por uma distância de 18,90m até o vértice P-26, de coordenadas N 4.671.709,25m e E 401.557,91m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 321°05'39" por uma distância de 5,63m até o vértice P-27, de coordenadas N 4.671.713,63m e E 401.554,37m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 319°09'20" por uma distância de 29,95m até o vértice P-28, de coordenadas N 4.671.736,29m e E 401.534,78m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 320°38'38" por uma distância de 13,56m até o vértice P-29, de coordenadas N 4.671.746,78m e E 401.526,18m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 322°38'34" por uma distância de 26,64m até o vértice P-30, de coordenadas N 4.671.767,95m e E 401.510,01m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 319°52'57" por uma distância de 6,32m até o vértice P-31, de coordenadas N 4.671.772,79m e E 401.505,94m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 322°10'15" por uma distância de 5,82m até o vértice P-32, de coordenadas N 4.671.777,39m e E 401.502,37m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 321°31'50" por uma distância de 5,65m até o vértice P-33, de coordenadas N 4.671.781,81m e E 401.498,85m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 323°08'37" por uma distância de 5,55m até o vértice P-34, de coordenadas N 4.671.786,25m e E 401.495,52m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 319°29'09" por uma distância de 4,79m até o vértice P-35, de coordenadas N 4.671.789,90m e E 401.492,41m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute 320°54'49" por uma distância de 21,38m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 373,02 m.

A décima quinta área a ser regularizada possui 918,96 m² e um perímetro de 222,67 m, abrangendo Área Institucional, registrada na Matrícula nº 62.276 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 61.693 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.671.661,29m e E 401.594,94m; deste segue confrontando com a Rua Águia Dourada (Rua M), com azimute de 51°11'47" por uma distância de 10,00m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.671.667,55m e E 401.602,73m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 14,17m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.671.656,52m e E 401.611,63m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 137°59'12" por uma distância de 6,02m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.671.652,05m e E 401.615,66m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 142°52'09" por uma distância de 10,53m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.671.643,66m e E 401.622,02m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 2,52m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.671.641,70m e E 401.623,60m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 141°05'39" por uma distância de 8,11m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.671.635,39m e E 401.628,69m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 138°54'05" por uma distância de 7,27m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.671.629,91m e E 401.633,47m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 142°23'29" por uma distância de 12,29m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.671.620,17m e E 401.640,97m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 139°33'49" por uma distância de 6,17m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.671.615,47m e E 401.644,97m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 138°51'48" por uma distância de 19,44m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.671.600,83m e E 401.657,77m; deste segue confrontando com a Rua Jamandi (Rua 5), com azimute de 138°15'10" por uma distância de 11,00m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.671.592,62m e E 401.665,09m; deste segue confrontando com a Área Verde, com azimute de 231°39'27" por uma distância de 1,64m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.671.591,61m e E 401.663,80m; deste segue confrontando com a Área Verde, com azimute de 141°11'47" por uma distância de 2,55m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.671.589,62m e E 401.665,40m; deste segue confrontando com a Área Verde, com azimute de 231°11'47" por uma distância de 10,00m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.671.583,36m e E 401.657,60m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 321°11'47" por uma distância de 13,75m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.671.594,07m e E 401.648,98m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 233°36'20" por uma distância de 0,34m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.671.593,87m e E 401.648,71m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 323°23'01" por uma distância de 6,83m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.671.599,35m e E 401.644,63m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 332°24'17" por uma distância de 11,12m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.671.609,21m e E 401.639,48m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 351°45'49" por uma distância de 0,86m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.671.610,06m e E 401.639,36m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 321°10'16" por uma distância de 38,06m até o vértice P-21, de

SEM VALOR COMERCIAL

coordenadas N 4.671.639,71m e E 401.615,49m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 307°09'36" por uma distância de 10,31m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.671.645,94m e E 401.607,28m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute 321°11'47" por uma distância de 19,69m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 222,67 m.

A décima sexta área a ser regularizada possui 2.413,54 m² e um perímetro de 277,77 m, abrangendo Área Institucional, registrada na Matrícula nº 62.277 (1° RI), e Área de Sistema Viário, registrada na Matrícula nº 61.693 (1° RI) do loteamento, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.671.635,37m e E 401.561,81m; deste segue confrontando com a Rua Águia Dourada (Rua M), com azimute de 51°34'33" por uma distância de 15,68m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.671.645,11m e E 401.574,10m; deste segue confrontando com a Rua Águia Dourada (Rua M), com azimute de 97°27'54" por uma distância de 1,26m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.671.644,95m e E 401.575,34m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 140°51'14" por uma distância de 6,00m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.671.640,29m e E 401.579,13m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 144°06'57" por uma distância de 10,34m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.671.631,91m e E 401.585,19m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 144°39'54" por uma distância de 5,33m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.671.627,56m e E 401.588,28m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 145°46'14" por uma distância de 4,06m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.671.624,20m e E 401.590,56m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 229°29'54" por uma distância de 0,02m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.671.624,19m e E 401.590,55m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°48'49" por uma distância de 48,94m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.671.585,72m e E 401.620,81m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 124°20'12" por uma distância de 5,33m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.671.582,72m e E 401.625,21m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 149°11'36" por uma distância de 2,16m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.671.580,86m e E 401.626,32m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 146°06'05" por uma distância de 6,59m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.671.575,39m e E 401.630,00m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 148°50'50" por uma distância de 6,78m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.671.569,58m e E 401.633,50m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 141°48'49" por uma distância de 3,87m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.671.566,54m e E 401.635,90m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 149°53'44" por uma distância de 13,64m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.671.554,74m e E 401.642,74m; deste segue confrontando com a Avenida da União (Avenida B), com azimute de 148°06'51" por uma distância de 0,10m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.671.554,65m e E 401.642,79m; deste segue confrontando com a Área Verde, com azimute de 241°02'13" por uma distância de 16,03m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.671.546,89m e E 401.628,77m; deste segue confrontando com a Área Verde, com azimute de 328°25'14" por uma distância de 0,08m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.671.546,96m e E 401.628,73m; deste segue confrontando com a Área Verde, com azimute de 273°04'37" por uma distância de 16,31m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.671.547,83m e E 401.612,44m; deste segue confrontando com a Área Verde/Quadra-50, com azimute de 321°25'29" por uma distância de 35,00m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.671.575,20m e E 401.590,62m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 51°25'29" por uma distância de 13,69m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.671.583,73m e E 401.601,32m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 322°34'45" por uma distância de 57,65m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.671.629,52m e E 401.566,29m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 233°21'58" por uma distância de 0,86m até o vértice P-23, de coordenadas N 4.671.629,01m e E 401.565,60m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 324°02'13" por uma distância de 6,11m até o vértice P-24, de coordenadas N 4.671.633,95m e E 401.562,01m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute de 52°33'06" por uma distância de 0,70m até o vértice P-25, de coordenadas N 4.671.634,38m e E 401.562,57m; deste segue confrontando com a Rua Samaúma (Rua 6), com azimute 322°34'45" por uma distância de 1,24m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 277,77 m.

Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema RTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 60 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção RTM.

As Matrículas nº 60.003, 60.008, 60.013, 62.240, 62.270 e 62.283, todas do 1° Ofício de Registro de Imóveis, de uso Comercial, são de propriedade da Superintendência Estadual de Habitação (SUHAB), enquanto as Matrículas nº 60.000, 60.004, 60.007, 60.011, 62.244, 62.253, 62.258, 62.269, 62.276 e 62.277, também do 1° Ofício de Registro de Imóveis, de uso Institucional, são de propriedade do Município de Manaus, e as Áreas de Sistema Viário, que constam registradas nas Matrículas nº 59.573 e 61.693, também do 1° Ofício de Registro de Imóveis, são de domínio do Município de Manaus.

Desta forma, ficam notificados o proprietário, confrontantes e terceiros interessados do Processo de Regularização Fundiária da área descrita a tomar providências quanto a seu consentimento ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação editalícia, devendo para tanto manifestarem o consentimento ou impugnação de forma expressa. Em caso de impugnação, a manifestação deverá acompanhar as devidas contrarrazões de sua discordância ao ato desta Municipalidade, ficando ciente de que, caso não seja contestado o processo, será aplicada as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 2.492/2019, no seu inteiro teor.

As respostas de aceite ou impugnação deverão ser enviadas para a sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, localizada na Av. Constantino Nery, nº 200, Bairro São Geraldo, Manaus/AM.

Manaus, 29 de outubro de 2025.

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
SEMHAF



INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 198/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal nº 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 317/2025, constante na Ata 35ª Reunião Ordinária/CMDU de 03.09.25.2025 que deferiu a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-Proveniente PROMINF/MANAUS V, constantes no Processo Administrativo n.º 2025/00796/00824/0/000226,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 410101- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMERCIO INFORMAL - SEMACC, no valor total de R$ 804.870,45(oitocentos e quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender despesas com serviços de engenharia e forma continuada, será realizado pela Unidade Gestora Executora 410101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMERCIO INFORMAL – SEMACC, conforme Ofício n.º 0840/2025-GABSEC/SEMACC do dia 25.11.2025, Despacho n.º 118/2025-DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 26.11.2025, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2024/00796/00824/0/000185.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 198/2025-FMDU/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449051	1754	804.870,45
Total:							**804.870,45**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

PORTARIA N.º 199/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda **no** art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal nº 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 317/2025, constante na Ata 35ª Reunião Ordinária/CMDU de 03.09.25.2025 que deferiu a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-Proveniente PROMINF/MANAUS V, constantes no Processo Administrativo n.º 2025/00796/00824/0/000226,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 410101- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMERCIO INFORMAL - SEMACC, no valor total de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender despesas com serviços de engenharia e forma continuada, será realizado pela Unidade Gestora Executora 410101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMERCIO INFORMAL – SEMACC, conforme Ofício n.º 0845/2025-GABSEC/SEMACC do dia 25.11.2025, Despacho n.º 119/2025-DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 26.11.2025, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2024/00796/00824/0/000185.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 199/2025-FMDU/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449051	1754	300.000,00
Total:							**300.000,00**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

SEM VALOR OFICIAL

TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA Nº 0066/2025

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB**, por meio de seu representante legal, designado consoante Diretor-Presidente **CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 099773842-15 e RG nº 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1° de Janeiro 2025, com publicação no Dom nº 5979, recebe da empresa CONSTRUTORA ARRUDA LTDA, com sede e foro na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Caramuru nº 45, Bairro de São Gerardo, CEP 60.302-260 com firma registada no CNPJ nº 23.859.461/0001-10, e filial na cidade de Manaus, estado do Amazonas, Rua Maceió nº 15, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-135, devidamente registrada no CNPJ nº 23.859.461/0002-09 , a obrigação abaixo descrita, a qual constitui objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5661/2024, registrada na Decisão CMDU nº 00413/2025, registrada na Ata da 45ª Reunião Ordinária em Manaus, 12 de novembro de 2025.

DO OBJETO (S): O Compromissário DEVEDOR, reconheceu expressamente a responsabilidade pela medida compensatória no valor total de **R$ 73.884,55 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) ,** e depositou no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU**.**

Pelo presente documento, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB**, reconhece como satisfeitos os objetivos técnicos, administrativos e financeiros oriundos do Processo Administrativo Nº5661/2024, com exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

Manaus, 26 de Novembro de 2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor -Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA Nº 0067/2025

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB**, por meio de seu representante legal, designado consoante Diretor-Presidente **CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 099773842-15 e RG nº 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1° de Janeiro 2025, com publicação no Dom nº 5979, recebe da empresa **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, sociedade de economia mista, com sede à Av. Torquato Tapajós Nº 6100, Bairro de Flores, CEP 69.058-830, Manaus/AM, inscrita no Cadastro Geral da Pessoa Jurídica sob o Nº 00.624.964/0001-00, a obrigação abaixo descrita, a qual constitui objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6358/2025, registrada na Decisão CMDU nº 00376/2025, registrada na Ata da 41ª Reunião Ordinária em Manaus, 15 de outubro de 2025.

DO OBJETO (S): O Compromissário DEVEDOR, reconheceu expressamente a responsabilidade pela medida compensatória no valor total de **R$ R$ 2.435,33 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) ,** e depositou no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU**.**

Pelo presente documento, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB**, reconhece como satisfeitos os objetivos técnicos, administrativos e financeiros oriundos do Processo Administrativo Nº5661/2024, com exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

Manaus, 26 de Novembro de 2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor -Presidente

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.371/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 770/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.18000.19324.0.020056 (VOLUME 1) Data: 28/07/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 30, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005 e art. 31 da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 2025, a servidora **ANAGILA MARIA DOS SANTOS IBERNOM**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 2-B, matrícula nº 104.685-3A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 2.909,07 (dois mil, novecentos e nove reais e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014 c/c Lei nº 3.516 de 17.06.2025.	R$ 3.371,57
Total		**R$ 3.371,57**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 2.909,07
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 2.909,07
Proventos Integrais		R$ 2.909,07
Valor do Provento Apurado		R$ 2.909,07
Valor Total dos Proventos		**R$ 2.909,07**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025

CAIO CESAR ANDRADE
Diretor de Previdência da Manaus Previdência em exercício

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.372/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO Laudo Médico-Pericial expedido pela Junta Médico-Pericial do Município, em 23 de setembro de 2025,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 773/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.18000.19344.0.025773 (VOLUME 1) Data: 04/09/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 23/09/2025, nos termos do artigo 28, §§ 1º, segunda parte, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005 e artigo 31 da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 2025, o servidor **MAURO EDUARDO BATISTA LEAO**, no cargo de Pedagogo 20H 3-A, matrícula nº 102.602-0A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 4.025,83 (quatro mil, vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014 c/c Lei nº 3.516 de 17.06.2025.	R$ 4.025,83
Total		**R$ 4.025,83**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 4.207,20
Valor Base para Cálculo do Benefício	Art. 55, § 8º, da Lei nº 870, de 21.07.2005.	R$ 4.025,83
Proventos Integrais		R$ 4.025,83
Valor do Provento Apurado		R$ 4.025,83
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.025,83**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025

CAIO CESAR ANDRADE
Diretor de Previdência da Manaus Previdência em exercício

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.373/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO Laudo Médico-Pericial expedido pela Junta Médico-Pericial do Município, em 23 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 773/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.18000.19344.0.025773 (VOLUME 1) Data: 04/09/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 23/09/2025, nos termos do artigo 28, §§ 1º, segunda parte, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005 e artigo 31 da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 2025, o servidor **MAURO EDUARDO BATISTA LEAO**, no cargo de Pedagogo 20H 3-A, matrícula nº 102.602-0A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 4.025,83 (quatro mil, vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014 c/c Lei nº 3.516 de 17.06.2025.	R$ 4.025,83
Total		**R$ 4.025,83**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 4.207,20
Valor Base para Cálculo do Benefício	Art. 55, § 8º, da Lei nº 870, de 21.07.2005.	R$ 4.025,83
Proventos Integrais		R$ 4.025,83
Valor do Provento Apurado		R$ 4.025,83
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.025,83**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025

CAIO CESAR ANDRADE
Diretor de Previdência da Manaus Previdência em exercício

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº. 0110/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de agenciamento de apresentações artísticas, devido a existência do 4° termo aditivo ao contrato n°0170/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em Serviços de agenciamento de apresentações artísticas, através da Ata de Registro de preço nº 087/2022, resultante do Pregão Presencial nº 031/2022 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Luciana da Cunha Freire	139.342-1B
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SEM VALOR OFICIAL

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Raimundo Rogerio Balieiro da Silva	152.051-2A
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
• A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 27 de novembro de 2025.

Reginei Rodrigues
Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Em Exercício - MANAUSCULT

PORTARIA Nº. 0111/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de sonorização tipo 15, devido a existência do 4° termo aditivo ao contrato n°0173/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**.**

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em Serviços de sonorização tipo 15, através da Ata de Registro de preço nº 094/2022, resultante do Pregão Presencial nº 027/2022 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Luciana da Cunha Freire	139.342-1B
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Raimundo Rogerio Balieiro da Silva	152.051-2A
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
• A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 27 de novembro de 2025.

Reginei Rodrigues
Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Em Exercício - MANAUSCULT

PORTARIA Nº. 0112/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de locação de equipamento de proteção coletiva, devido a existência do 4° termo aditivo ao contrato n°0137/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa RM FROZ LOCAÇÕES EIRELI LTDA**.**

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em Serviços de locação de equipamento de proteção coletiva, através da Ata de Registro de preço nº 084/2022, resultante do Pregão Presencial nº 030/2022 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Luciana da Cunha Freire	139.342-1B
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Raimundo Rogerio Balieiro da Silva	152.051-2A
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;

SEM VALOR OFICIAL

• Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
• A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 27 de novembro de 2025.

Reginei Rodrigues
Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Em Exercício - MANAUSCULT

PORTARIA Nº. 0113/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de Show Pirotécnico tipo 1, devido a existência do 4° termo aditivo ao contrato n°0184/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa MF PRODUÇÃO ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**.**

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em Serviços Show Pirotécnico tipo 1, através da Ata de Registro de preço nº 022/2023, resultante do Pregão Presencial nº 013/2023 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Luciana da Cunha Freire	139.342-1B
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Raimundo Rogerio Balieiro da Silva	152.051-2A
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
• A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 27 de novembro de 2025.

Reginei Rodrigues
Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Em Exercício - MANAUSCULT

PORTARIA Nº. 0114/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de Agenciamento de apresentação artística, devido a existência do 3° termo aditivo ao contrato n°0177/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa BARRA SOM SISTEMA DE AUDIO LTDA EPP**.**

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em de Agenciamento de apresentação artística, através da Ata de Registro de preço nº 087/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial nº 031/2022 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Luciana da Cunha Freire	139.342-1B
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Raimundo Rogerio Balieiro da Silva	152.051-2A
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
• A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 08 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 27 de novembro de 2025.

Reginei Rodrigues
Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Em Exercício - MANAUSCULT

CENTRO MUNICIPAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

AVISO DE RESULTADO FINAL

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final da **CONCORRÊNCIA Nº 013/2025 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO DA RUA JURUANA, CONJUNTO BOAS NOVAS, BAIRRO CIDADE NOVA, COM 18.784,03 M³ ATERRO, 1000 M³ GABIÃO E DRENAGEM, EM MANAUS/AM (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF).

EMPRESA INABILITADA:
- CONSTRUTORA NORTE AMAZONAS LTDA

Registra-se que a partir desta data, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Ata encontra-se a disposição dos interessados através dos sites: Portal de Compras da Prefeitura de Manaus compras.manaus.am.gov.br, e no Portal da Transparência transparencia.manaus.am.gov.br.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/2025 – CML/PM
(Processo n. 2025.16330.16390.0.001714 – UGCM/SEMAD)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA DE MANAUS** torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/2025 – CML/PM (UGCM/SEMAD),** cujo objeto consiste em "Eventual Aquisição de Inseticida para atender aos órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços", fica **SUSPENSO** conforme Despacho desta Presidência, ficando a **REABERTURA** na forma a seguir:

Limite para recebimento das Propostas: dia 15/12/2025 às 09h45.
Início da sessão: dia 15/12/2025 às 10h00.

Maiores informações:
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão publica, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

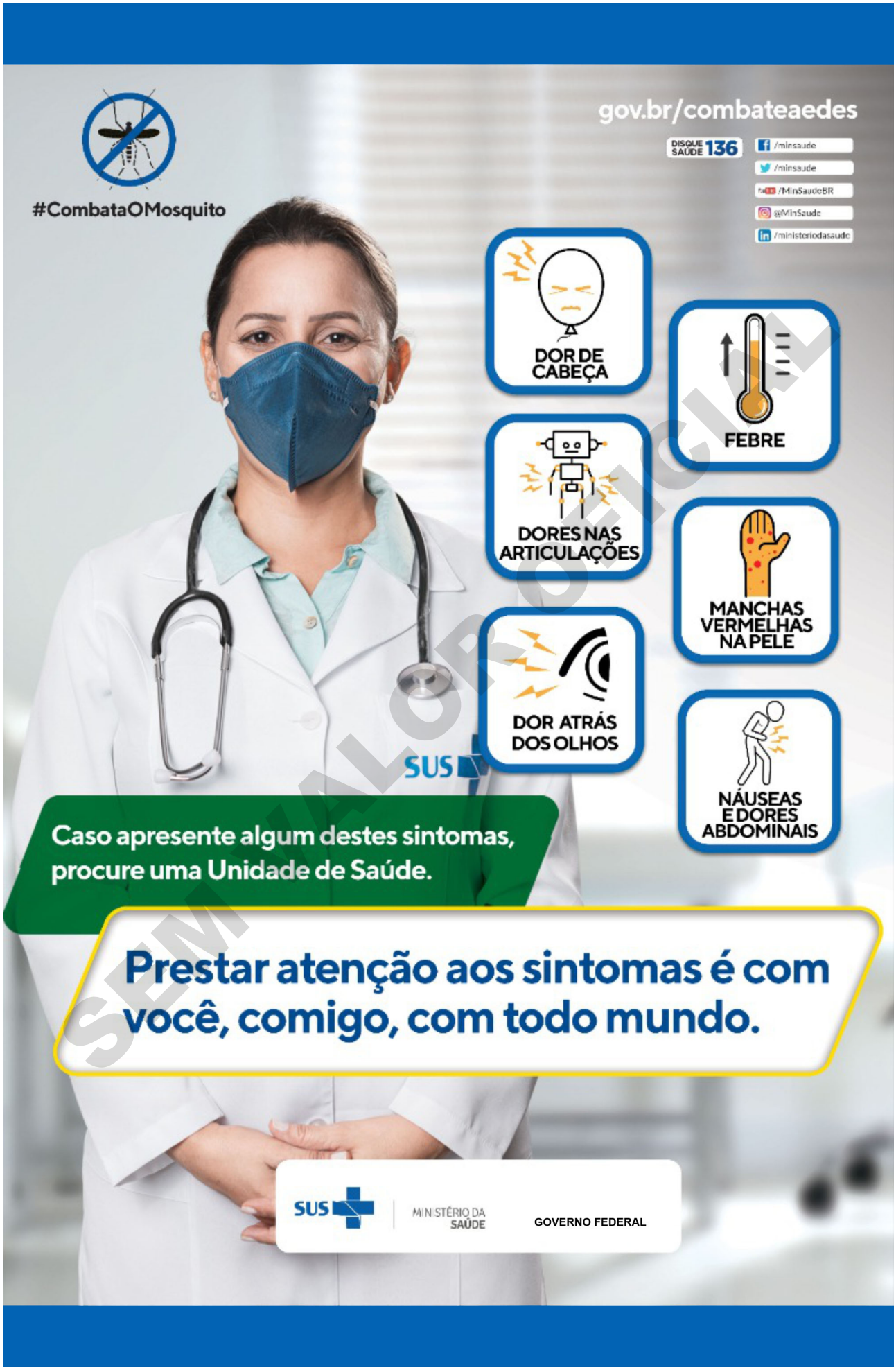
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML



SEM VALOR OFICIAL



SEM VALOR OFICIAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com** ou **dom.publicacao@manaus.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito
RENATO FROTA MAGALHÃES
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário Extraordinário
WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
Secretário Executivo de Relações Comunitárias
VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Manaus Solidária
JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica
VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município
WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar
ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Comunicação
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação
ALESSANDRO MOREIRA SILVA
Controlador Geral do Município
CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão
SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde
VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
SAULLO VELAME VIANNA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal
SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano
ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência
ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
EDUARDO LUCAS DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

SEM VALOR OFICIAL

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com